



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo  
Controladoria Geral: Nair Mota Dias  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque  
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira  
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Compras e Licitações do Amapá:  
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre  
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça  
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar - Interina  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Saúde: Silvana Vedovelli  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Transporte: Valdinei Santana Amanajás  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li  
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Governo e Gestão Estratégica: Jorge da Silva Pires  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juares  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
EAP: Júlia Sousa Conde  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira  
RURAP: Dorival da Costa dos Santos  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Odival Monterozo Leite  
CREAP: Aline Ribeiro Góes  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
TJAP: Adão Carvalho  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
TCE: Michel Houat Harb

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 1076 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 1035**, de 19 de janeiro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.085**, de 19 de janeiro de 2024, que nomeou **Andreia Brito Reis** para exercer o cargo em comissão de Diretor Financeiro/Diretoria Financeira, da Fundação de Saúde Amapaense.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44390

**DECRETO Nº 1077 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 7238, de 17/08/23 e 9770, de 29 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

Exonerar **Diego Anderson Oliveira Ericeira** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 24 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44391

**DECRETO Nº 1078 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 7238, de 17/08/23 e 9770, de 29 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

Nomear **Adriana Gisely Tavares Barreto** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 24 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44392

**DECRETO Nº 1079 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Retificar o **Decreto nº 1020**, de 19 de janeiro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8085**, de 19 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“Nomear **Hilza Palheta de Normandia** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Florença Torres de Araújo, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de janeiro de 2024.”

**Leia-se:**

“Nomear **Hilza Palheta de Normandia**, Secretária Escolar, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Diretor da E. E. Florença Torres de Araújo, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de janeiro de 2024.”

**Estado do Amapá  
Núcleo de Imprensa Oficial**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:**  
diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br  
**WhatsApp Institucional:**  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 5,50 |
| Página Exclusiva                    | R\$ 430  |
| Proclama de Casamento               | R\$ 50   |

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44405

**DECRETO Nº 1080 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Nomear **Valdinei Castro de Araújo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Zona Leste/ Núcleo Zona Leste/ Coordenadoria Macapá/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44408

**DECRETO Nº 1081 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.0290/2024 GAB-SEAD**,

**R E S O L V E :**

Autorizar o afastamento de **Paulo César Lemos de Oliveira**, Secretário de Estado da Administração, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 26 a 29 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44410

**DECRETO Nº 1082 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.0290/2024 GAB-SEAD**,

**R E S O L V E :**

Designar **Cintha Noemia Mendes Gomes**, Secretária Adjunta de Logística, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento do titular, no período de 26 a 29 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44411

**DECRETO Nº 1083 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 410101.0076.0655.0102/2024 GAB-CGE**,

**R E S O L V E :**

Designar **Elizabeth Luriko Sakai Santos**, Controladora Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Controlador Geral do Estado, durante as férias da titular, no período de 07 a 16 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44413

**DECRETO Nº 1084 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 420101.0076.1132.0023/2024 GAB-SDC**,

**R E S O L V E :**

Designar **Vanderson Marques Batista**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, durante as férias do titular, no período de 20/02 a 05/03/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44415

**DECRETO Nº 1085 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0026/2024 GAB-PRODAP**,

**R E S O L V E :**

Autorizar **Cirilo Simões Filho**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar da 166ª ROCA - Reunião Ordinária do Conselho de Associadas, no período de 21 a 23 de fevereiro de 2024, com ônus parcial para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44416

**DECRETO Nº 1086 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0026/2024 GAB-PRODAP**,

**RESOLVE:**

Designar **Roberto Dylan Costa de Souza**, Assessor, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, no período de 21 a 23 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44417

**DECRETO Nº 1087 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250201.0076.0396.0015/2024 GAB-IEPA**,

**RESOLVE:**

Autorizar o servidor **Allan Kardec Ribeiro Galardo**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Dallas-Texas-EUA**, a fim de participar e apresentar trabalho científico desenvolvido em nosso estado no Congresso 90TH Annual Meeting (AMCA) American Mosquito Control Association, no período de 02 a 10 de março de 2024, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44419

**DECRETO Nº 1088 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0022/2024-CMDO/PMAP**,

**RESOLVE:**

Autorizar o **CEL PM Adilton de Araújo Corrêa**, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Goiânia-GO**, a fim de participar do **Encontro Técnico CNCG-PM**, no período de 24 a 26 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44420

**DECRETO Nº 1089 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0022/2024-CMDO/PMAP**,

**RESOLVE:**

Designar o **CEL QOPMC Jones Miguel Pereira da Silva**, Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 24 a 26 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44421

**DECRETO Nº 1090 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.0189/2024-GAB/GAB GOV**,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento de **Richard Madureira da Silva**, Chefe de Gabinete do Governador, de suas atribuições, fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 24 a 26 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44422

**DECRETO Nº 1091 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.0189/2024-GAB/GAB GOV**,

**RESOLVE:**

Designar **Maria D'arc Sá da Silva Marques**, Secretária Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete do Governador, durante o impedimento do titular, no período de 24 a 26 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44423

**DECRETO Nº 1092 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor

**o Conselho Gestor, nos termos do artigo 18, do Decreto Estadual nº 8901, de 13 de novembro de 2023.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto Estadual nº 8901, de 13 de novembro de 2023 (Regulamentação da LC nº 195, de 08 de julho de 2022), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0332.08 83.0001/2024-GABINETE/PGE**,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo do Estado do Amapá e nomeia os servidores da Secretaria de Estado da Cultura, Fundo Estadual de Cultura, Conselho Estadual de Política Cultural, Procuradoria-Geral do Estado e Controladoria Geral do Estado a seguir relacionados:

**MEMBROS:**

**Presidente:** Clécia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli - SECULT  
**Suplente:** Paulo André Bentes da Rocha

**Titular:** Mauro Araújo dos Santos - Fundo Estadual de Cultura (FEC)

**Suplente:** Clotilde Nazaré Nazário David - Fundo Estadual de Cultura (FEC)

**Titular:** Cirley Oliveira Picanço - Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC)

**Suplente:** Rodolfo Carmo de Souza Leite - Conselho Estadual de Cultura (CEPC)

**Titular:** Marcelo Ramos Alves - Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Titular:** Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos - Controladoria Geral do Estado (CGE)

**Suplente:** Marco Antônio Farias Monteiro - Controladoria Geral do Estado (CGE)

**Art. 2º** Os membros do Comitê Gestor não são remunerados, constituindo serviço relevante de interesse social, designados pelo Governador do Estado.

**Art. 3º** O Comitê será extinto com a conclusão da prestação de contas dos recursos junto ao órgão federal competente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44424

**DECRETO Nº 1093 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, a Lei

nº 0911, de 01 de agosto de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.561, de 22 de setembro de 2011 e 2.490, de 01 de julho de 2019, c/c a Lei nº 2.137, de 02 de março de 2017; de acordo com o Decreto nº 3910, de 10 de setembro de 2019 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292.0063/2024-GAB/SECULT**,

**R E S O L V E :**

Nomear **Maiara Imakaripy Apalai Waiana** para Membro Titular do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, como Representante do Governo do Estado do Amapá, em substituição a **Axiwae Apalai Waiana**.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44425

**DECRETO Nº 1094 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**Qualifica a entidade de direito privado sem fins lucrativos, como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Estado do Amapá.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0090.0332.4191.0055/2023-GAB/FUNDESA**,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei Ordinária nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, a entidade sob a razão social: **INSTITUTO SALUT GESTÃO EM SAÚDE**, CNPJ Nº 21.478.588/0001-63, com sede na Rua 307, nº 86, quadra 116, lote 06, Setor Leste Universitário, CEP: 74.611-012, cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

**Art. 2º** A Entidade acima qualificada tem como uma de suas finalidades e objetivos essenciais promover ações de valorização e proteção dos direitos individuais e sociais, inclusão e assistência social em seus programas e projetos com objetivo de melhorar as condições da saúde pública.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44426

**DECRETO Nº 1095 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril

de 2014 e considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 2926/2023-GAB/PMVJ**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a cessão para a Prefeitura do Município de Vitória do Jari - AP, pelo período de 01 (um) ano, do **SUBTENENTE QPPME Paulo André Nascimento Batista**, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, para ficar à disposição do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** São considerados no exercício de função de natureza civil, com encargos previstos na legislação específica, os militares estaduais da ativa colocados à disposição dos Municípios, nos termos do art. 24, do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e art. 3º, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44427

**DECRETO Nº 1096 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

Exonerar **Sâmea Riane Tavares Magalhães** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Ouvidoria da Defesa Social, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 24 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44428

**DECRETO Nº 1097 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

Nomear **Gabriel de Sousa Mendonça** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Ouvidoria da Defesa Social, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 24

de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44429

**DECRETO Nº 1098 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019 e da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Nomear **Hozana Greci Barbosa Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 29 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44438

**DECRETO Nº 1099 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0286/2024 GAB-SEED**,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Vanessa Ferreira da Silva** da função comissionada de Secretário Escolar do Centro Educacional Raimundo Nonato Dias Rodrigues, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44437

**DECRETO Nº 1100 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**Aprova o Estatuto da Fundação de Saúde Amapaense e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, alínea "a" e XXVIII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei Complementar 156 de 14 de dezembro de 2023, que versa sobre a Fundação de Saúde Amapaense, e tendo em vista o contido no **Processo nº 00 19.0332.0883.0014/2024-GABINETE/PGE**,

**DECRETA:**

Fica aprovado o Estatuto da Fundação de Saúde

Amapaense, na forma deste Decreto.

### **CAPÍTULO I CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** A FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE, designada neste estatuto pelo termo FUNDESA, é uma fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial e com quadro de pessoal próprio, regida pelo presente estatuto, pela Lei Complementar nº 156, de 14 de dezembro de 2023 e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede transitória na Avenida Padre Júlio Maria Lombardi, 2562, 2º andar, no prédio da Controladoria Geral do Estado, Cep: 68901-283, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, e com prazo de duração, indeterminado.

§ 1º A FUNDESA integra a Administração Pública Indireta do Estado do Amapá e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde para efeito de supervisão e fiscalização de suas finalidades.

§ 2º A FUNDESA será auditada e permanente fiscalizada por empresa especializada em gestão ou auditoria em saúde.

**Art. 2º** A FUNDESA tem por finalidade a gestão, o desenvolvimento e a execução de ações e serviços nas unidades próprias da Secretaria de Estado da Saúde e demais unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde localizadas no Estado do Amapá mediante contrato de gestão, nas respectivas áreas de atuação:

I - Ambulatorial e hospitalar;

II - De desenvolvimento, pesquisa e tecnologia em produção de imunobiológicos, medicamentos e insumos;

III - Educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 3º** As ações e serviços de saúde mencionados no artigo 2º serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do Sistema Único de Saúde do Estado do Amapá, da qual a FUNDESA é parte integrante, devendo observar todas as suas diretrizes com acompanhamento pelo Conselho Estadual de Saúde, em especial:

I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de atenção;

II - Equidade no atendimento com critérios de justiça e igualdade como forma de suprir as deficiências no tratamento à saúde;

III - Integralidade da assistência à saúde;

IV - Gratuidade aos usuários do SUS das ações e serviços assistenciais prestados;

V - Resolubilidade das ações e serviços de saúde em todos os níveis;

VI - Organização racional dos serviços;

VII - Utilização de dados epidemiológicos e dados demográficos como critério para o estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e orientação programática;

VIII - Planejamento estratégico com base nas necessidades dos usuários do SUS;

IX - Direito à informação, com a transparência das atividades da FUNDESA;

X - Vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e seus diretores.

### **CAPÍTULO II OBJETIVOS**

**Art. 4º** Conforme as finalidades descritas no artigo 2º e com observância aos princípios e diretrizes dispostos no art. 3º, a FUNDESA rege-se pelos objetivos de:

I - Atuar de forma integrada e de acordo com as políticas estadual e nacional do Sistema Único de Saúde;

II - Estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados e a União Federal e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde;

III - Prestar serviços nas áreas de engenharia clínica, de reforma e manutenção predial, ampliação e construção de unidades de saúde, de apoio diagnóstico e terapêutico, de telemedicina, de classificação de risco, de assistência farmacêutica, de serviços de logística vinculada a serviços de saúde, de medicina legal e verificação de óbitos, dentre outros na área da saúde;

IV - Cooperar com órgãos e entidades públicas e privadas na execução de ações e serviços públicos de saúde, em acordo aos critérios da regionalização e das referências assistenciais.

### **CAPÍTULO III PATRIMÔNIO E RECEITA**

**Art. 5º** O patrimônio da FUNDESA constitui-se dos bens móveis e imóveis, valores, direitos e outros bens que lhe forem destinados, doados ou que venha a adquirir com sua receita própria.

**Art. 6º** Os bens da FUNDESA serão utilizados exclusivamente na consecução de suas finalidades, bem

como gozam de impenhorabilidade, não onerosidade e imprescritibilidade.

Parágrafo único. A FUNDESA se submete ao regime de precatórios em caso de obrigação de pagar quantia certa reconhecida por decisão judicial transitada em julgado.

**Art. 7º** Só será admitida doação à FUNDESA de bens livres e desembaraçados, sem quaisquer ônus, excetuando os eventuais encargos relacionados ao uso do bem para finalidade específica definida pelo doador.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção da FUNDESA, o que se dará somente mediante lei, todos os bens móveis e imóveis serão inventariados pelo Conselho Curador e incorporados ao patrimônio do Estado do Amapá.

**Art. 8º** Constituem receitas da FUNDESA:

I - Os recursos provenientes de Contrato de Gestão entre a FUNDESA, o Estado do Amapá e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA;

II - Os recursos de transferências financeiras de convênios, acordos ou contratos celebrados com a Administração Pública e com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde de acesso universal e gratuito, prestados com exclusividade ao Poder Público;

III - As doações, legados e outros recursos que forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

IV - As resultantes da alienação de bens não essenciais à sua finalidade, autorizada pelo Conselho Curador, mediante procedimento a ser previsto em regulamento próprio;

V - As resultantes de aplicações financeiras;

VI - As receitas de qualquer natureza provenientes do exercício de suas atividades, incluídas as receitas por prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º As receitas decorrentes das ações de assistência à saúde ou de qualquer outro serviço próprio às finalidades da FUNDESA são consideradas receita própria.

§ 2º Os serviços de saúde prestados pela FUNDESA colocados à disposição da população são de acesso universal e gratuitos, por meio de Contrato de Gestão, segundo princípios do Sistema Único de Saúde, sendo vedada à FUNDESA obter receitas decorrentes de compromissos pactuados com terceiros que violem os princípios do Sistema Único de Saúde destinados à assistência à saúde do cidadão e a igualdade de atendimento.

#### **CAPÍTULO IV ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 9º** Os órgãos de direção superior e de administração

da FUNDESA são:

I - O Conselho Curador;

II - A Diretoria Executiva.

**Art. 10.** A atuação dos membros do Conselho Curador não será remunerada, sendo assegurada a cobertura das despesas decorrentes de deslocamentos necessários ao desempenho de suas funções.

#### **SEÇÃO I CONSELHO Conselho Curador**

**Art. 11.** O Conselho Curador é órgão deliberativo e tem a atribuição de exercer a direção superior, o controle e a fiscalização da FUNDESA.

**Art. 12.** O Conselho Curador é composto por sete membros titulares e sete membros suplentes, assim distribuídos:

I - Membros regulamentares:

a) O titular da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, e um Secretário Adjunto da SESA indicado como suplente;

b) O titular da Secretaria de Estado do Governo - SEGOV, e o Secretário Adjunto da SEGOV indicado como suplente;

c) O titular da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e um Secretário Adjunto da SEAD indicado como suplente;

d) O titular da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, e um Secretário Adjunto da SEPLAN indicado como suplente.

II - Membros indicados:

a) Dois membros representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde, indicados pelo Conselho Estadual de Saúde, sendo o primeiro o titular e o segundo o suplente;

b) Dois membros representantes dos trabalhadores do setor público da saúde no Estado do Amapá, indicados pelo Conselho Estadual de Saúde, sendo o primeiro o titular e o segundo o suplente;

c) Dois membros representantes do Controle Social, indicados pelo Conselho Social de Assistência Social, sendo o primeiro o titular e o segundo o suplente.

§ 1º Os membros indicados, titulares e suplentes do Conselho Curador serão indicados dentre pessoas que tenham conhecimento na área da Administração Pública e do Sistema Único de Saúde.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Curador que cabe a indicação pelo Conselho Estadual de Saúde não poderão ser membros do mesmo.

**Art. 13.** O Conselho Curador é presidido pelo titular da



Secretaria de Estado da Saúde - SESA e na sua ausência ou impedimento pelo seu suplente.

§ 1º Os prazos de investidura dos Conselheiros são de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período, com exceção dos membros regulamentares que ficam vinculados à vigência de suas nomeações perante o Poder Público.

§ 2º O membro do Conselho Curador que perder a condição originária de sua indicação para integrar o Conselho Curador perderá o seu mandato imediatamente, devendo o ente responsável pela indicação providenciar em até trinta dias a indicação do novo membro para completar o período restante do mandato do membro substituído, pelo que enquanto não o fizer o suplente responde integralmente pelas funções do membro titular a ser substituído.

§ 3º É obrigatória a participação da Diretoria Executiva da FUNDESA nas reuniões do Conselho Curador quando houver convocação, sem direito a voto.

§ 4º Os membros do Conselho Curador exercerão suas atribuições sem remuneração.

§ 5º Nos casos de falecimento, renúncia, destituição ou incompatibilidade de um membro titular, o presidente do Conselho Curador empossará o membro suplente e solicitará ao ente que cabe a indicação promover a substituição do membro excluído em até trinta dias.

§ 6º O Conselho Curador contará com uma assessoria para auxiliar nas atividades de fiscalização contábil e financeira da FUNDESA, emitindo análises e pareceres para o Conselho Curador.

§ 7º O Conselheiro Suplente poderá participar das reuniões do Conselho Curador, e terá direito a voto somente em caso de ausência do Conselheiro Titular.

§ 8º O Conselheiro que faltar, ainda que substituído por seu respectivo suplente, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, ocorridas em um ano perderá o seu mandato, exceto por ausências devidamente justificadas e comprovadas:

I - Afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho;

II - Falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

III - Casamento;

IV - Licença-maternidade e/ou paternidade;

V - Acompanhar filho em consulta médica;

VI - Estar em representação oficial em eventos relacionados a sua categoria profissional e/ou participação em outros conselhos.

**Art. 14.** O Conselho Curador reúne-se ordinária e extraordinariamente.

§ 1º As reuniões ordinárias do Conselho Curador serão mensais e serão convocadas na forma do § 3º, com antecedência mínima de dez dias.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão realizadas a qualquer tempo por conta de exigir assunto de relevância e interesse da FUNDESA, por convocação do presidente do Conselho ou pelo mínimo de cinco membros titulares do Conselho Curador, na forma do § 3º, com antecedência mínima de três dias.

§ 3º O aviso de convocação da reunião, ordinária ou extraordinária, mencionará local, data, horário, e assuntos a serem tratados e será encaminhado aos Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, e a Diretoria Executiva da FUNDESA por meio eletrônico, e em qualquer das formas mediante comprovante do envio e recebimento, acompanhados de cópia dos documentos necessários para a discussão do assunto objeto da reunião.

§ 4º As reuniões do Conselho Curador ocorrerão com a presença mínima de cinco conselheiros, sendo que a tolerância de tempo para início das reuniões ordinárias e extraordinárias será de quinze minutos, podendo ser prorrogados por mais quinze minutos, por decisão dos Conselheiros presentes, em caso de reuniões virtuais a tolerância máxima será de quinze minutos.

§ 5º O Presidente do Conselho Curador em caso de empate nas deliberações exercerá voto de desempate.

§ 6º A reunião do Conselho Curador, será secretariada por servidor da FUNDESA responsável dos atos administrativos secretário executivo ou na ausência por um secretário ad hoc, escolhido dentre os participantes, tendo como atribuição lavrar a respectiva ata, em folhas soltas, numeradas e rubricadas que ficarão arquivadas com a lista original de presença dos participantes da reunião, inclusive os convidados.

§ 7º Os assuntos objeto de deliberação do Conselho Curador serão publicizados pelo Diretor-Presidente da Diretoria Executiva a quem cabe providências para a execução das deliberações.

**Art. 15.** O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:

I - Até o dia 31 de março, às demonstrações de encerramento de exercício e o relatório circunstanciado das atividades realizadas, elaborados pela Diretoria Executiva;

II - Até o dia 15 de dezembro, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva.

**Art. 16.** Compete ao Conselho Curador, em interação

com a Diretoria Executiva, velar pelo aprimoramento das atividades da FUNDESA observado o Plano Estadual de Saúde e o Planejamento Estadual de Saúde ou instrumento que o venha substituir, e, privativamente:

I - Deliberar sobre alteração estatutária submetendo-a ao Governador do Estado do Amapá para aprovação por meio de Decreto;

II - Opinar sobre a extinção da FUNDESA;

III - Aprovar e reformar o Regimento Interno, que disporá sobre assuntos de interesse da FUNDESA, e especialmente, sobre o sistema de gestão de trabalho;

IV - Aprovar a proposta de plano de carreiras, empregos e salários, e dos critérios de avaliação de desempenho dos empregados, bem como reajustes salariais, da concessão de reajustes de quaisquer benefícios indiretos e da remuneração da Diretoria Executiva, tendo por referência, para estes, os valores praticados pelo Poder Executivo Estadual, salvo a inexistência de similaridade na Administração Pública Estadual ou com outros órgãos da administração pública em geral no território nacional com finalidades similares às da FUNDESA;

V - Opinar sobre a inclusão ou exclusão de serviços na estrutura da FUNDESA;

VI - Aprovar a proposta orçamentária, o Contrato de Gestão e seu detalhamento constante do Plano de Operação, anual ou plurianual;

VII - Aprovar a prestação de contas anual da FUNDESA;

VIII - Deliberar sobre a estrutura gerencial da FUNDESA, seus serviços e unidades;

IX - Exercer a fiscalização e o controle dos atos da Diretoria Executiva;

X - Aprovar o recebimento de doações, encargos e emendas parlamentares;

XI - Deliberar, em instância final, sobre assuntos de interesse da FUNDESA;

XII - Aprovar proposta de regulamento que disponha sobre o processo disciplinar, sanções e penalidades.

§ 1º As deliberações sobre as matérias dos incisos I a VII serão válidas quanto tomadas pelo voto de maioria absoluta do Conselho Curador, e, sobre os demais assuntos, com o voto da maioria simples, observando-se o quórum mínimo de cinco membros.

§ 2º Os membros do Conselho Curador respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou por violação a este Estatuto.

§ 3º As deliberações do Conselho Curador serão

homologadas através de Resolução publicada em Diário Oficial, assinada pelo Presidente do respectivo Conselho.

**Art. 17.** É prerrogativa do Diretor-Presidente da FUNDESA, nomear, através de portaria, o Conselho Curador temporário, que atuará com as mesmas atribuições do Conselho Curador efetivo, o qual deverá ser composto por até 7 membros de notório conhecimento em gestão de saúde, sua atuação deve ser de no máximo 60 dias, prorrogáveis por mesmo período.

Parágrafo único. O Conselho Curador interino encerra suas atividades no exato momento em que o Conselho Curador Permanente tomar posse.

## **SEÇÃO II** **Diretoria Executiva**

**Art. 18.** A Diretoria Executiva é órgão de direção subordinada ao Conselho Curador e de administração superior tendo por atribuição a gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa, operacional e jurídica da FUNDESA constituída pelos seguintes membros:

I - Um Diretor-Presidente;

II - Um Diretor Adjunto;

III - Um Diretor Administrativo;

IV - Um Diretor Financeiro;

V - Um Diretor de Clínico;

VI - Um Assessor Jurídico;

VII - Um Diretor de Recurso Humanos;

VIII - Um Diretor de Auditoria.

§ 1º O Diretor-Presidente será nomeado pelo Governador.

§ 2º Os demais Diretores serão indicados pelo Diretor-Presidente, dentre os profissionais de notório conhecimento e experiência na área de atuação da FUNDESA, nomeados pelo Governador do Estado.

§ 3º Os membros da Diretoria Executiva serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante livre indicação do Diretor-Presidente da FUNDESA.

§ 4º A Diretoria Executiva contará com assessores e assistentes de livre admissão e exoneração previstos na proposta de plano de carreiras, empregos e salários.

§ 5º A Diretoria Executiva será responsável pela apuração e responsabilização de eventuais atos praticados em desconformidade com a lei, com o Estatuto da FUNDESA, com o Contrato de Gestão e com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho Curador.

§ 6º A manutenção de qualquer membro da Diretoria

Executiva fica vinculada, obrigatória e comprovadamente, à avaliação de seu desempenho, frente à gestão da FUNDESA, principalmente no tocante ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas previstas nos Contratos de Gestão, conforme este Estatuto e em atos do Conselho Curador.

§ 7º Entende-se por notório conhecimento e experiência para fins do disposto no parágrafo segundo o profissional cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita avaliar sua capacidade profissional compatível.

**Art. 19.** Compete à Diretoria Executiva o dever primordial de administrar a FUNDESA no sentido da consecução dos objetivos e diretrizes estabelecidos no artigo 4º, e, privativamente:

I - Gerir, coordenar, supervisionar e controlar os serviços que integram a estrutura da FUNDESA;

II - Gerir a prestação dos serviços contratados, conforme metas de desempenho e atividades estabelecidos no Contrato de Gestão e no respectivo Plano de Operação celebrado entre o Poder Público e a FUNDESA;

III - Elaborar, para deliberação do Conselho Curador:

a) os planos plurianual e anual da FUNDESA;

b) as propostas de Contrato de Gestão;

c) o Regimento Interno da FUNDESA e demais regulamentos previstos em Lei e neste Estatuto;

d) a estrutura organizacional e as atribuições da FUNDESA;

e) até 30 de novembro de cada ano, o plano anual e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

f) até 31 de março de cada ano, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e o demonstrativo da situação econômico-financeira da FUNDESA no exercício findo.

I - Baixar normas, fixar rotinas e estabelecer procedimentos para o adequado funcionamento da FUNDESA acerca de assuntos técnicos, científicos, de ensino, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços de saúde;

II - Gerir o patrimônio da FUNDESA;

III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da FUNDESA, as políticas, diretrizes e as deliberações do Conselho Curador;

IV - Propor, para posterior deliberação do Conselho Curador, a criação de assessorias, coordenações, núcleos e outras unidades, de natureza permanente ou

temporária, de acordo com a estrutura organizacional da FUNDESA.

§ 1º São reservadas à Diretoria Executiva outras atribuições que não lhe sejam vedadas por este Estatuto e se compreendam no âmbito natural de sua competência.

§ 2º A Diretoria Executiva reúne-se semanalmente, ordinariamente e extraordinariamente quando convocada pelo Diretor-Presidente.

§ 3º As reuniões da Diretoria Executiva serão secretariadas por um Secretário ad hoc, escolhido dentre os presentes ou dentre os empregados da FUNDESA, que lavrará ata, por folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficará arquivada com a lista de presença dos participantes.

§ 4º A Diretoria Executiva poderá reunir-se presencialmente fora da sede da FUNDESA ou através de videoconferência.

§ 5º A Diretoria Executiva pode convidar membros do Conselho Curador para as suas reuniões.

### **SUBSEÇÃO I** **Diretor Presidente**

**Art. 20.** Compete ao Diretor Presidente dirigir a FUNDESA de acordo com o disposto neste Estatuto e com as deliberações do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

§ 1º O Diretor Presidente poderá constituir mandatário ou delegar competências, permitindo, se for o caso, a subdelegação aos gestores subordinados.

§ 2º O Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos será substituído pelo Diretor Adjunto, e na ausência e impedimentos deste pelo Diretor Administrativo.

**Art. 21.** O Diretor-Presidente representa a FUNDESA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, ainda:

I - Convocar e presidir, conforme a pauta, as reuniões da Diretoria Executiva;

II - Coordenar as ações da FUNDESA de competência dos demais membros da Diretoria Executiva;

III - Assinar ato, documento ou correspondência em nome da FUNDESA ou que implique em obrigação ou responsabilidade institucional;

IV - Receber auxílios, subvenções, contribuições diversas e doações sem encargo em favor da FUNDESA;

V - Assinar, em conjunto com o Diretor Adjunto, ou no impedimento deste, com o Diretor Administrativo, o Contrato de Gestão, convênios, contratos, ajustes e quaisquer instrumentos que impliquem em realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia e na compra, alienação ou oneração de bens e direitos

que estejam no âmbito de sua competência;

VI - Assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, títulos de crédito;

VII - Elaborar proposta de contrato de gestão para discussão e aprovação na Diretoria Executiva e posterior encaminhamento ao Conselho Curador;

VIII - Discutir com a Secretaria de Estado da Saúde o Contrato de Gestão;

IX - Autorizar:

a) a aquisição de bens móveis e serviços e a realização de obras, de acordo com o orçamento;

b) a contratação e a dispensa do pessoal do quadro permanente ou temporário e de confiança da FUNDESA;

c) as publicações e comunicações externas, incluindo a correspondência institucional;

d) a celebração de convênios, contratos, programas e projetos em geral;

e) *ad referendum* do Conselho Curador e justificadamente:

1. as despesas não previstas no orçamento, nos casos de emergência e caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas, bens ou a eficiência de serviços;

2. as medidas de alçada do Diretor Presidente, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reunir o Conselho Curador;

3. encaminhar, quadrimestralmente, ao Conselho Curador, para distribuição aos Conselheiros, antes das reuniões ordinárias, relatório financeiro e de atividades da FUNDESA, bem como transmitir ao Conselho Curador, opiniões e recomendações de interesse da FUNDESA.

X - Exercer o poder disciplinar de acordo com a proposta de que trata o inciso XII do art. 16 deste Estatuto;

XI - Planejar o desenvolvimento da FUNDESA, com a finalidade de qualificar as suas ações e serviços de saúde no tocante às metas de excelência de desempenho de suas funções;

XII - Movimentar as contas bancárias e emitir títulos de crédito sempre com a assinatura do Diretor Financeiro, o qual poderá ser substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor Adjunto, ou por quem receber delegação por escrito do Diretor Presidente;

XIII - Encaminhar, para deliberação do Conselho Curador, os pedidos de cessão temporária ou a substituição de bens e direitos;

XIV - Cumprir e fazer cumprir este estatuto, regimento interno e regulamentos da FUNDESA;

XV - Designar os responsáveis técnicos setoriais nas unidades de saúde sob gestão da FUNDESA.

## **SUBSEÇÃO II**

### **Diretor Presidente - Adjunto**

**Art. 22.** Compete ao Diretor Presidente - Adjunto:

I - Despachar diretamente com o Diretor Presidente;

II - Substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e impedimentos;

III - Atuar como principal auxiliar do Diretor-Presidente;

IV - Promover reuniões com os demais Diretores para coordenação das atividades operacionais da FUNDESA;

V - Coordenar a atuação dos demais setores da estrutura organizacional da FUNDESA, centralizando as demandas de serviços a eles destinadas e facilitando o atingimento de seus propósitos;

VI - Submeter à consideração do Diretor Presidente os assuntos que excedam à sua competência e promover o controle dos resultados das ações da FUNDESA;

VII - Autorizar a expedição de relatórios e atestados relativos a assuntos da FUNDESA;

VIII - Gerir as ações e contratos relativos a investimento, desenvolvimento e manutenção da infraestrutura e serviços da FUNDESA;

IX - Gerir convênios e contratos celebrados com os entes federativos que se relacionam com a FUNDESA;

X - Propor ao Diretor Presidente, o qual poderá decidir *ad referendum* do Conselho Curador, as despesas e operações financeiras não previstas no orçamento, nos casos de emergência e caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas e bens ou a eficiência de serviços;

XI - Auxiliar na elaboração do Regimento Interno;

XII - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Presidente.

## **SUBSEÇÃO III**

### **Diretor Administrativo**

**Art. 23.** Compete ao Diretor Administrativo:

I - Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades administrativas da FUNDESA, por delegação do Diretor Presidente;

II - Coordenar a atuação dos demais setores da estrutura

organizacional da FUNDESA, centralizando as demandas de serviços a eles destinadas e facilitando o atingimento de seus propósitos;

III - Praticar os atos administrativos relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro, de administração geral e de recursos humanos, em articulação com os setores responsáveis;

IV - Promover a elaboração do planejamento orçamentário da FUNDESA e acompanhar a sua execução;

V - Planejar, coordenar e preparar os processos de compras nos termos do regulamento de licitações e contratos específicos;

VI - Gerir as ações e contratos relativos a investimento, desenvolvimento e manutenção da infraestrutura e serviços da FUNDESA;

VII - Gerir convênios e contratos celebrados com os entes federativos que se relacionam com a FUNDESA;

VIII - Propor ao Diretor Presidente, o qual poderá decidir *ad referendum* do Conselho Curador, as medidas de alçada do Diretor Administrativo, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reunir o Conselho Curador;

IX - Aprovar atos administrativos e estabelecer procedimentos destinados a adequar a operacionalização da FUNDESA.

#### **SUBSEÇÃO IV Diretor Financeiro**

**Art. 24.** Compete ao Diretor Financeiro:

I - Praticar os atos da alçada administrativa da execução orçamentária, financeira e contábil da FUNDESA;

II - Auxiliar na administração dos recursos da FUNDESA, orientando diretamente o Diretor Presidente;

III - Elaborar a programação de desembolso financeiro da FUNDESA, a ser aprovada pelo Diretor-Presidente;

IV - Movimentar as contas da FUNDESA, em conjunto com o Diretor Presidente;

V - Zelar pela regularidade e pela exatidão da aplicação de recursos da FUNDESA, segundo a natureza de suas receitas;

VI - Elaborar os relatórios sobre a execução financeira da FUNDESA;

VII - Acompanhar o ingresso dos recursos financeiros, bem como a emissão de cheques, ordens de pagamento, transferências bancárias, liquidações de contas e

pagamentos das despesas da FUNDESA;

VIII - Zelar pela aplicação dos recursos com observância das prioridades estabelecidas no plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, bem como no plano de gestão da FUNDESA;

IX - Elaborar a prestação e consolidação das contas dos recursos da FUNDESA, nos prazos e forma estabelecidos neste Estatuto;

X - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Presidente.

#### **SUBSEÇÃO V Diretor Clínico**

**Art. 25.** Compete ao Diretor Clínico:

I - Coordenar e organizar as atividades de desenvolvimento da atenção à saúde e da prestação de serviços relacionadas com as finalidades da FUNDESA;

II - Gerir o Contrato de Gestão no tocante às prioridades, metas, resultados, estratégias, planos de atividades, funcionamento e organização dos serviços de atenção à saúde, bem como, acompanhar, juntamente com o Diretor Administrativo, o controle, o monitoramento e a avaliação dos contratos de execução de ações e serviços de saúde;

III - Elaborar para apreciação do Conselho Curador:

a) planos de atividades e serviços, global e específicos da FUNDESA, atualizados anualmente, com indicadores de desempenho e qualidade das ações e serviços de saúde;

b) proposta de monitoramento e avaliação, em consonância com as políticas estadual e nacional voltadas às ações e serviços de saúde;

IV - Dotar os serviços de capacidade resolutiva, com eficiência e efetividade para as ações e serviços de saúde;

V - Auxiliar na elaboração do Regimento Interno;

VI - Estabelecer o intercâmbio com entidades, serviços, empresas, universidades, institutos, departamentos e afins que venham possibilitar a constituição de parcerias no desenvolvimento das finalidades da FUNDESA;

VII - Coordenar as atividades científicas, de pesquisa e ensino e as que visem à incorporação de tecnologia nas atividades assistenciais da FUNDESA e colaborar com aquelas relacionadas ao desenvolvimento técnico-assistencial;

VIII - Colaborar com os demais diretores na promoção, organização e difusão de eventos de natureza científica, de aperfeiçoamento e ensino, segundo as finalidades da FUNDESA;

IX - Elaborar parecer técnico prévio sobre os seguintes

atos:

a) a designação de Responsável Técnico pelo Diretor-Presidente, nos termos do inciso XV do art. 21;

b) criação, execução e pagamento de escalas de trabalho na área de assistência à saúde, apoio e diagnóstico e vigilância em saúde;

c) quando solicitado pelas demais Diretorias e pelo Conselho Curador.

X - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Presidente.

### **SUBSEÇÃO VI** **Assessoria Jurídica**

**Art. 26.** Compete à Assessoria Jurídica:

I - Administrar os assuntos jurídicos de interesse da FUNDESA;

II - Representar, por meio de instrumento público firmado pelo Diretor Presidente, judicial e extrajudicialmente a FUNDESA, inclusive praticar todos os atos em processos judiciais, salvo para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, exceto nos limites do § 2º;

III - Exercer funções de consultoria jurídica emitindo pareceres jurídicos sobre as matérias submetidas pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Curador;

IV - Auxiliar na elaboração do Regimento Interno, regulamentos, de outros instrumentos jurídicos de qualquer espécie de interesse da FUNDESA;

V - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Presidente.

§ 1º Os poderes mencionados no inciso II poderão ser outorgados à Assessoria Jurídica desde que expressos em instrumento público ou particular de procuração.

§ 2º Fica autorizado o Assessor Jurídico Titular a confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação quando o valor da causa ou proveito econômico for inferior a 10 (dez) salários-mínimos vigentes e não se tratar de direito indisponível.

### **SUBSEÇÃO VII** **Diretor de Recursos Humanos**

**Art. 27.** Compete ao Diretor de Recursos Humanos:

I - Coordenação, execução e controle das atividades relativas à administração e desenvolvimento de gestão de pessoas dos servidores e empregados da sede e das

unidades gerenciadas pela FUNDESA;

II - Gerenciar o dimensionamento de recursos humanos das unidades contratualizadas, atuando com o planejamento quantitativo e qualitativo da força de trabalho;

III - Atuar para redução do absenteísmo das equipes;

IV - Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;

V - Estimular a execução e participação da equipe nas atividades de educação permanente na unidade;

VI - Gerenciar as escalas de trabalho, carga horária e afastamentos de modo a não prejudicar a execução das atividades-fim da fundação;

VII - Apreçar as solicitações de implantações de vantagens remuneratórias, auxílios e verbas retroativas;

VIII - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo único. As atribuições dos incisos II e VI devem ser realizadas em conjunto e mediante parecer técnico prévio do Diretor Clínico quando houver impacto na atividade-fim da FUNDESA.

### **SUBSEÇÃO VIII** **Diretor de Auditoria**

**Art. 28.** Compete do Diretor de Auditoria:

I - Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder o levantamento de dados que permitam ao Sistema Nacional de Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da atenção à saúde;

II - Avaliar objetivamente os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos, através da detecção de desvios dos padrões estabelecidos;

III - Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência à saúde;

IV - Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento do SUS e para a satisfação do usuário. O cumprimento de suas finalidades, far-se-á através do desenvolvimento de atividades de auditoria analítica e operativa, objetivando:

a) determinar a conformidade dos elementos de um sistema ou serviço, verificando o cumprimento das normas e requisitos estabelecidos;

b) levantar subsídios para a análise crítica da eficácia do sistema ou serviço e seus objetivos;

c) verificar a adequação, legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e resolutividade dos serviços de

saúde e a aplicação dos recursos de contratos de gestão pactuados e ou recebimentos de outras formas e fontes de recurso financeiro, firmados com a FUNDESA.

d) avaliar a qualidade da assistência à saúde prestada e seus resultados, bem como apresentar sugestões para seu aprimoramento;

e) avaliar a execução das ações de atenção à saúde, programas, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;

f) verificar o cumprimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal e normatização específica do setor saúde;

g) observar o cumprimento pela Diretoria Executiva dos princípios fundamentais de planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle;

h) avaliar o desenvolvimento das atividades de atenção à saúde desenvolvidas pelas unidades vinculadas à FUNDESA;

i) prover ao auditado a oportunidade de aprimorar os processos sob sua responsabilidade.

V - Desempenhar outras tarefas determinadas pelo Diretor Presidente, compatíveis com a função.

Parágrafo único. Constituem objeto do exame de auditoria, inerentes às atribuições do *caput*:

I - A aplicação dos recursos transferidos oriundos do contrato de gestão, bem como eventuais recursos públicos direcionados à FUNDESA e suas unidades vinculadas;

II - A gestão e execução dos planos e programas de saúde do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde que envolvam recursos públicos observando os seguintes aspectos:

a) organização;

b) cobertura assistencial;

c) perfil epidemiológico;

d) quadro nosológico;

e) resolubilidade/resolutividade;

f) eficiência, eficácia, efetividade e qualidade da assistência prestada à saúde;

g) adequação dos recursos repassados e a sua aplicação financeira.

III - Os convênios, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares;

IV - A prestação de serviços de saúde.

## **SUBSEÇÃO IV**

### **Chefe de Gabinete**

**Art. 29.** Compete ao Chefe de Gabinete:

I - Gerenciar e promover os atos inerentes à comunicação interna e externa, incluindo a expedição, tramitação, controle e arquivamento da correspondência oficial da FUNDESA, subscritos pelo Diretor-Presidente;

II - Organizar, gerenciar e planejar a agenda de atividades institucionais do Diretor- Presidente e do Diretor-Adjunto;

III - Proferir despachos ordinatórios que não possuam conteúdo decisório;

IV - Dar publicidade interna e externa dos atos normativos da FUNDESA e encaminhar para a imprensa oficial os atos que necessitem de publicação externa;

V - Gerenciar e providenciar o atendimento das demandas dos órgãos de controle, no devido prazo legal;

VI - Desempenhar as demais funções inerentes à gestão do gabinete, além das designadas pelo Diretor-Presidente.

## **CAPÍTULO X**

### **RELAÇÕES DE TRABALHO**

**Art. 30.** O quadro de pessoal próprio da FUNDESA é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, legislação complementar e resolução do Conselho Curador.

**Art. 31.** A contratação de pessoal do quadro permanente da FUNDESA ocorrerá conforme disciplinado no inciso IV do art. 16 deste Estatuto, por prévio concurso público de provas ou de provas e títulos, sempre de acordo com regulamento, disponibilidades financeiras e vagas definidas pelo Conselho Curador.

§ 1º O regulamento mencionado no caput deste artigo irá dispor sobre o quadro de pessoal, o ingresso no emprego público e sobre o plano de carreira onde será definida a política de avaliação e desenvolvimento dos empregados.

§ 2º Eventual rescisão no contrato de trabalho do pessoal do quadro próprio da FUNDESA poderá ocorrer por ato unilateral, desde que motivado, garantido o contraditório.

§ 3º A FUNDESA poderá contratar pessoal por meio de processo seletivo, contrato emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, justificadamente, nas hipóteses em que couber, da legislação em vigor, em especial:

I - Assistência a situações de calamidade pública;

II - Assistência a emergências em saúde pública;

III - Atividades de técnicas especializadas decorrente de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante serviço extraordinário;

IV - Atividades didático-pedagógicas para a Escola de Saúde;

V - Admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado.

**Art. 32.** Integram o quadro de funções de confiança os empregos de direção, chefia e assessoramento que são de livre nomeação e exoneração.

**Art. 33.** Aumentos na despesa com pessoal deverão estar indicados previamente no orçamento anual da FUNDESA e ser considerado no Contrato de Gestão, salvo quando se tratar de demanda excepcional de interesse público que deverá ser submetida ao Conselho Curador em regime de prioridade.

**Art. 34.** Poderá ser solicitada a disposição funcional ou a cessão de servidores estatutários e empregados públicos de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, para quaisquer das atividades a serem exercidas a fim de integrar o quadro de pessoal da FUNDESA com ônus para a origem, ou com ônus para a origem mediante ressarcimento pela cessionária.

§ 1º Os servidores e empregados de que tratam o caput deste artigo poderão exercer cargos ou funções de direção, chefia e assessoramento.

§ 2º É de incumbência da FUNDESA o pagamento das verbas remuneratórias e indenizatórias decorrentes do exercício do cargo ou função e vantagens decorrentes do exercício na entidade, sem prejuízo da remuneração decorrente do vínculo de origem.

**Art. 35.** Quando o quadro de pessoal permanente se mostrar insuficiente para o cumprimento das finalidades da entidade ou quando se tratar de demanda específica não atendida pelo quadro próprio, fica a FUNDESA autorizada a realizar contrato de prestação de serviços, nos termos da legislação de licitação e contratos, ou mediante convênios, contratos de gestão e termos de parceria com organizações do terceiro setor.

## **CAPÍTULO XI RESPONSABILIDADE DOS DIRIGENTES E DO PESSOAL**

**Art. 36.** Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva são responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas do Contrato de Gestão, inclusive no que constar do Plano Operativo.

**Art. 37.** O descumprimento total ou parcial das cláusulas, objetivos e responsabilidades dos dirigentes estabelecidos no Contrato de Gestão, e a reiterada insuficiência de desempenho da FUNDESA são motivos para a exoneração dos membros da Diretoria Executiva ou a substituição de parte dela.

§ 1º Tem-se por insuficiência de desempenho a avaliação

que apurar durante o período consecutivo de doze meses a execução igual ou inferior a 60% das metas estabelecidas proporcionalmente a este mesmo período.

§ 2º Constatada a situação de insuficiência de desempenho será concedido à Diretoria Executiva o direito de justificar o desempenho, a qual será submetida ao Conselho Curador para apreciação e deliberação sobre o assunto, levando a conhecimento da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 38.** Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva respondem civil e administrativamente pelos prejuízos que derem causa à FUNDESA quando procederem:

I - Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo; e

II - Com violação da lei, deste Estatuto e do Contrato de Gestão.

Parágrafo único. Os dirigentes não respondem por atos ilícitos de outros gestores se com estes atos não forem coniventes, negligentes na fiscalização ou se tendo conhecimento do ato agirem para impedir a sua prática.

## **CAPÍTULO XII CONTRATO DE GESTÃO**

**Art. 39.** O Contrato de Gestão é o instrumento jurídico pelo qual a FUNDESA estabelecerá vínculo com o Poder Público pelo qual lhe é delegado desenvolver e executar ações e serviços de saúde ambulatorial e hospitalar, de desenvolvimento, pesquisa e tecnologia em produção de imunobiológicos, medicamentos e insumos, e de educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Estado do Amapá nas unidades próprias da Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único. O Contrato de Gestão contará com metas plurianuais e anuais desenvolvidas de maneira sistêmica integrando uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do Sistema Único de Saúde do Estado do Amapá observando seus princípios e diretrizes.

**Art. 40.** No Contrato de Gestão estarão definidas as atribuições, as obrigações, as responsabilidades, inclusive orçamentária e financeira da FUNDESA, e os encargos do Poder Público.

**Art. 41.** O Contrato de Gestão deve conter cláusulas que disponham sobre:

I - O atendimento igualitário e equânime aos cidadãos, de forma gratuita;

II - A adoção de práticas de planejamento sistemático das ações a FUNDESA por meio de mecanismos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação das atividades conforme metas pactuadas;

III - A apresentação à Secretaria de Estado da Saúde



de relatórios anuais das demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão;

IV - A especificação do plano operativo, metas, prazos de execução e critérios de avaliação de desempenho com indicadores de excelência de serviços e produtividade;

V - As estimativas dos recursos e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários à execução dos serviços pactuados de acordo com as metas estabelecidas;

VI - As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento injustificado das metas e obrigações pactuadas.

VII - O ordenamento do acesso da prestação de serviços assistenciais por meio do sistema de regulação do SUS;

VIII - As condições para revisão, renovação e prorrogação do Contrato de Gestão;

IX - Prazo de vigência.

**Art. 42.** O Contrato de Gestão terá vigência de, no máximo, cinco anos, podendo ser renovado após esse período.

**Art. 43.** A FUNDESA por meio do Diretor Administrativo buscará junto a Secretaria de Estado da Saúde o resultado da avaliação prevista na Lei Complementar Federal nº 141/2012, emitindo relatório conclusivo sobre este ao Conselho Curador.

**Art. 44.** Ao término de cada exercício financeiro a FUNDESA apresentará à Secretaria de Estado de Saúde relatório sobre a execução do Contrato de Gestão.

**Art. 45.** Todos os relatórios, demonstrativos orçamentários e financeiros, pareceres das instâncias da Secretaria de Estado da Saúde competentes pelo acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão deverão ser publicizados por meio eletrônico e encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde quando da apresentação do Relatório previsto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

**Art. 46.** A FUNDESA será trimestralmente fiscalizada por empresa contratada e especializada em gestão, fiscalização ou serviços correlatos, caberá a esta empresa a verificação do cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e emissão de relatório de conformidade, a ser encaminhado para FUNDESA, SESA e Conselho Curador.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **REGIME FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO**

**Art. 47.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento único e anual será elaborado de acordo com as normas do Direito Financeiro, cabendo a FUNDESA a adoção de plano e sistema de contabilidade e apuração de

custos que permitam a análise da sua situação econômica, financeira e operacional, em seus vários setores, e a formulação adequada de programas de atividades.

**Art. 48.** A prestação de contas anual abrange, entre outros, os seguintes elementos:

I - Balanço patrimonial, elaborado de acordo com os princípios e as convenções contábeis com demonstração das posições do ativo, passivo e da situação líquida da FUNDESA;

II - Demonstração da evolução do patrimônio líquido da FUNDESA;

III - Demonstração das receitas e despesas apuradas, contendo a identificação e confrontação entre a natureza de cada receita e seus custos e despesas especificados;

IV - Relatório de Atividades da FUNDESA, com parecer do Conselho Curador, deverá conter:

a) demonstração do atendimento das metas anuais pactuadas no Contrato de Gestão;

b) indicadores de qualidade dos serviços e os resultados alcançados, de acordo com as metas pactuadas;

c) balanços financeiros, patrimoniais, orçamentários e demonstrativos de variações patrimoniais, elaborados na forma prevista nos estatutos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária e o plano operativo para o exercício seguinte são preparados pela Diretoria Executiva e analisados e referendados pelo Conselho Curador nos termos deste Estatuto.

**Art. 49.** As contas relativas a cada exercício fiscal serão submetidas ao órgão de controle interno do Poder Público, ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

### **CAPÍTULO XV CONTROLE INTERNO**

**Art. 50.** A FUNDESA contará com um setor de Controle Interno que será tratado em regulamento e contará com as seguintes atribuições:

I - Controle e avaliação das atividades da FUNDESA;

II - Integração operacional para o desenvolvimento das atividades da FUNDESA e o Poder Público e outros parceiros;

III - Avaliação da economia, eficiência e eficácia de todos os procedimentos da FUNDESA;

IV - Assegurar a proteção dos bens da FUNDESA, salvaguardando os ativos físicos e financeiros quanto a sua correta utilização;

V - Estabelecer mecanismos voltados a comprovar

a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da FUNDESA;

VI - Realizar inspeções, auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, e de pessoal da FUNDESA.

Parágrafo único. Todas as apurações do Controle Interno decorrente de suas atribuições serão encaminhadas para o Presidente do Conselho Curador e para o Diretor-Presidente da FUNDESA para as devidas providências.

## **CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 51.** Os dirigentes, administradores, técnicos, cientistas, pesquisadores, professores, consultores, e empregados administrativos têm o dever de zelar pelo patrimônio material e imaterial da FUNDESA, de preservar seus ideais, de defender os seus interesses, de promover a consecução de seus objetivos, de participar dos atos que lhe incumbem em razão deste Estatuto e Regulamentos, cumprir os deveres estatutários, regimentais e contratuais, e de manter o espírito de harmonia entre todos, cabendo ao Conselho Curador e à Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência, promover medidas estatutárias destinadas a efetivar o afastamento, destituição ou dispensa do responsável pela violação dos valores da FUNDESA, sem prejuízo de medidas legais para reparar danos ou prejuízo causado.

Parágrafo único. Quando a natureza do fato exigir, o Conselho Curador ou a Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência adotará procedimentos para apuração e comprovação da violação de dever estatutário e de eventual dano ou prejuízo dela decorrente, sendo garantido ao responsável pela ação ou omissão o direito ao contraditório, à ampla defesa e o devido processo nos termos do disposto no inciso XII do art. 16 deste Estatuto.

**Art. 52.** Todas as normas da FUNDESA serão consolidadas, atualizadas e publicizadas pela Diretoria Executiva.

**Art. 53.** A contratação de obras, serviços, compras, alienação e locação observarão procedimentos próprios de contratação, disciplinados na Lei Federal nº 1.4133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 54.** O Regulamento da FUNDESA para compras de bens e serviços poderá estabelecer procedimentos diferenciados, podendo dispor sobre:

I - Cadastramento de empresas, bens e serviços;

II - Forma dos atos, podendo utilizar-se do uso da tecnologia da informação, inclusive adotar a integralidade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, no âmbito do ICP-Brasil;

III - Prazos de publicidade e forma de publicação;

IV - Pré-qualificação de empresas, bens e serviços;

V - Regras acerca do local de audiências e da comunicação dos atos aos interessados;

VI - Inversão de fases;

VII - Disputa de lances, aberta ou fechada;

VIII - Utilização, substituição, complementação de garantia;

IV - Concentração de fases recursais e os procedimentos relativos à tramitação de recursos;

X - Consulta pública.

**Art. 55.** Os regulamentos mencionados neste Estatuto serão elaborados em até 180 (cento e oitenta) dias pela Diretoria Executiva a contar da data da posse de seus membros, e aprovados pelo Conselho Curador.

**Art. 56.** O Diretor Presidente e demais membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Curador, bem como outros empregados com cargo de direção, não são responsáveis pessoal, isolada pelas obrigações assumidas pela FUNDESA, salvo obrigações decorrente de atos ilícitos.

**Art. 57.** Os casos omissos neste estatuto poderão ser regulamentados por portaria do Diretor da Fundação de Saúde Amapaense.

**Art. 58.** Ficam revogados o **Decreto nº 8.148**, de 27 de setembro de 2023 e as demais disposições contrárias.

**Art. 59.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regulamentando as disposições da Lei Complementar nº 156, de 14 de dezembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44439

## **Controladoria Geral**

### **PORTARIA Nº 018/2024 - CGE/AP**

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.774 de 17.10.2013, combinado com os arts. 183, 184 e seguintes da Lei nº 0066/93, e tendo em vista a competência concedida por meio do Decreto nº 3.868 de 22.10.2021,

**CONSIDERANDO** o julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0013.0375.0655.0009/2022 - GAB/CGE instaurado por meio da Portaria nº 095/2022-CGE-AP, com vistas a apurar as denúncias contidas nos autos do processo nº 4000.954/2017 - IMAP.

**RESOLVE:**

**APROVAR** o Parecer Conclusivo nº 001/2024-CCG/CGE e **ADOTAR** seus fundamentos para, considerando o que consta nos autos do processo administrativo disciplinar em epígrafe, **ACOLHER** o Relatório Final da Comissão Processante e **ABSOLVER** a servidora **LUCIANA CASTRO SEFARIM COSTA**, matrícula nº 0099786-2-01, em razão de não ter sido constatada infração disciplinar e, por consequência, determinar o **ARQUIVAMENTO** dos autos, conforme art. 160, parágrafo único, da Lei nº 0066/93.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024.

NAIR MOTA DIAS  
Controladora Geral do Estado do Amapá  
Decreto Estadual nº 002/2023

Protocolo 44328

**Procuradoria Geral**

**ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023 - CLC/PGE/AP**

O Subprocurador-Geral do Estado do Amapá - PGE/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório nos autos do Processo SIGA n.º 00003/UEAP/2023, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando à Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a construção do refeitório do Restaurante Universitário da Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

**ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor da empresa **ASM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 21.017.731/0001-10, à qual apresentou proposta no valor global de, **R\$ 403.390,16 (quatrocentos e três mil trezentos e noventa reais e dezesseis centavos)**.

Macapá, 18 de janeiro de 2024.

NARSON DE SÁ GALENO  
Subprocurador-Geral do Estado

Protocolo 44367

**ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023-CLC/PGE**

O Subprocurador-Geral do Estado do Amapá - PGE/

**AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório nos autos do Processo SIGA n.º 00008/SEINF/2023, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando à Contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP**.

**ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor da empresa **R Q CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 14.538.250/0001-94**, à qual apresentou proposta no valor global de **R\$ 780.497,54 (setecentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**

Macapá, 23 de janeiro de 2024.

NARSON DE SÁ GALENO  
Subprocurador-Geral do Estado

Protocolo 44368

**Polícia Civil**

**PORTARIA N.º 022, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, DA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Retifica a Portaria n.º 296/2023.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e, considerando o teor do Ofício n.º 350101.0077.2320.0005/2024 DAA - DGPC,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** o teor da **Portaria n.º 296, de 30.10.2023**, publicada no Diário Oficial n.º 8.032, de 31.10.2023, no que tange a composição dos Fiscais de Contrato, nos seguintes termos.

**I - ONDE SE LÊ: CRISTINA KANAGUSKO DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil - ATM/DGPC, SIAPE n.º 1016619.

**II - LEIA-SE: GEISON CASTRO DOS SANTOS**, Oficial de Polícia Civil - DAA/DGPC, Matrícula n.º 916676.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 44317

**Secretaria de Administração****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 284/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018,

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial nº 6001505-23.2024.8.03.0001 – 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá.;

**RESOLVE:**

I - Convocar o candidato à carreira de Oficial de Polícia Civil, considerado APROVADO, conforme subitem 17.3.1 do Edital 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, para participar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 15.1 do referido Edital, retificado pelo Edital nº 018/2018, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital.

II - Informar ao candidato que o mesmo deverá providenciar as suas expensas uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.

1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação, referidas no item 15.5 do Edital de Abertura 001/2017 e para o desempenho eficiente das funções policiais, devido à natureza das carreiras.

1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.

- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.
- 1.6 O aquecimento, preparação para o Teste de Avaliação e Aptidão Física, bem como a hidratação (somente água), que deverá ser portada em garrafa transparente, são de responsabilidade do próprio candidato.
- 1.7 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.8 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 1.9 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

**2 DO LOCAL E DATA**

| TESTES DE EQUILÍBRIO, ABDOMINAIS E BARRA FIXA.     |                |               |
|--|----------------|---------------|
| Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar |                |               |
| Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.                  |                |               |
| Bairro: Beírol                                     | Cidade: Macapá | Estado: Amapá |
| DATA: 04/03/2024                                   |                |               |
| HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min          |                |               |
| HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min        |                |               |

| TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (TESTE DE COOPER)        |                |               |
|--|----------------|---------------|
| Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão) |                |               |
| Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N                     |                |               |
| Bairro: Jardim Marco Zero                              | Cidade: Macapá | Estado: Amapá |
| DATA: 05/03/2024                                       |                |               |
| HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min              |                |               |
| HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min            |                |               |

3. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
  - 3.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:
    - a) Teste de equilíbrio;
    - b) Teste de abdominais;
    - c) Teste em barra fixa;
    - d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.
  - 3.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 3.1.
- 3.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 2 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.
- 3.5 TESTE DE EQUILÍBRIO
- 3.5.1 O Teste de equilíbrio, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: no solo, em pé, descalço, pés paralelos antes da trave de equilíbrio.
  - b) Execução: o candidato deverá subir na trave de equilíbrio de forma autônoma e sem qualquer auxílio. O teste terá início quando ambos os pés forem retirados do solo, devendo o candidato iniciar sua caminhada de forma frontal apoiando calcanhar e ponta de pé sobre a trave de equilíbrio que deverá ter dimensões de 4 metros de comprimento, 30 centímetros de altura e 10 centímetros de largura até a sua metade; quando atingir esse ponto deverá executar um giro de 90 graus e caminhar lateralmente, até o final do percurso, no tempo máximo de 05 (cinco) minutos.
- 3.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de equilíbrio, tocar com o(s) pé(s) o solo, ou com a(s) mão(s) o solo ou a trave após o início da prova, bem como receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.
- 3.5.3 A performance mínima exigida está apresentada no quadro abaixo:

| TESTE DE EQUILÍBRIO |                          |
|---------------------|--------------------------|
| CANDIDATO           | DISTÂNCIA MÍNIMA EXIGIDA |
| Masculino           | 4,00 metros              |
| Feminino            | 4,00 metros              |

- 3.5.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre ambas.
- 3.5.5 O candidato que não atingir a performance mínima na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 3.6 TESTE DE ABDOMINAIS
- 3.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
  - b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 3.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.
- 3.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- Masculino - 20 (vinte)
  - Feminino - 15 (quinze)
- 3.6.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre ambas.
- 3.6.5 O candidato que não atingir a performance mínima, na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 3.7 TESTE EM BARRA FIXA
- 3.7.1 Consiste na Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa para o sexo masculino e barra estática para o sexo feminino, cujos principais músculos envolvidos são: bíceps braquial, braquial anterior, braquial radial, deltóide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior;
- 3.7.2 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:
- Posição Inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
  - Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.
  - O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido ao candidato tocar com o(s) pé(s) no solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna(s) para evitar o toque ao solo); Receber qualquer tipo de ajuda física; Utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos); apoiar o queixo na barra ou mesmo utiliza-lo para conseguir ultrapassar o nível da barra, nem tampouco será permitido que utilize balanceios para que assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.
  - Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 4 vezes.
- 3.7.2.1 A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.
- 3.7.2.2 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra estática consistirá de:
- Posição Inicial: a candidata deverá dependurar-se, com ou sem auxílio, na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
  - Execução: a candidata deverá permanecer 11 (onze) segundos na posição indicada acima.
- 3.7.3 Será concedida uma segunda chance aos candidatos de ambos sexos que não obtiverem o desempenho mínimo na primeira execução, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre as tentativas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3.7.4 O candidato que não atingir a performance mínima, na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso

3.8 TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (TESTE DE COOPER)

3.8.1 O teste de resistência aeróbica ou teste de cooper, consistirá em de corrida de 12 (doze minutos), para os candidatos de ambos os sexos. Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução, é o seguinte: O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término da prova será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado a prova: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física, praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

3.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

3.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.

3.8.4 A performance mínima exigida será de:

| MASCULINO          |                              |
|--------------------|------------------------------|
| FAIXA ETÁRIA       | TESTE: Corrida de 12 minutos |
| Até 25 anos        | 2500 metros                  |
| De 26 a 30 anos    | 2400 metros                  |
| De 31 a 35 anos    | 2300 metros                  |
| De 36 a 40 anos    | 2200 metros                  |
| De 41 a 45 anos    | 2100 metros                  |
| De 46 anos ou mais | 2000 metros                  |

| FEMININO           |                              |
|--------------------|------------------------------|
| FAIXA ETÁRIA       | TESTE: Corrida de 12 minutos |
| Até 25 anos        | 1900 metros                  |
| De 26 a 30 anos    | 1800 metros                  |
| De 31 a 35 anos    | 1700 metros                  |
| De 36 a 40 anos    | 1600 metros                  |
| De 41 a 45 anos    | 1500 metros                  |
| De 46 anos ou mais | 1400 metros                  |

3.8.5 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
  - b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
  - c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
  - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
  - e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
  - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
  - h) não devolver integralmente o material quando recebido;
  - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - j) Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.
- 4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, após a publicação do Resultado Preliminar.

Macapá/AP, 23 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração.  
Decreto nº 0649/2023



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 284/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

## ANEXO ÚNICO

| CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL |  |  |
|------------------------------------|--|--|
| ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)       |  |  |
| CLAS.                              | NOME   | NUMERAÇÃO DE PROVA<br>QUE DEVERÁ CONSTAR NA<br>CAMISETA DO CANDIDATO |
| 141                                | JOSIVALDO FERREIRA GOMES<br>(Processo Judicial nº 6001505-23.2024.8.03.0001) | 121  |



Cód. verificador: 211779423. Cód. CRC: 5418313  
Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO, em 23/01/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser  
conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 106/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A  
6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial nº 0041335-35.2023.8.03.0001;

RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, para a 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 14 do Edital nº 001/2022 - ABERTURA – CFSD/BM/CBMAP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato do Concurso Público CFSD/BM/CBMAP/2023, possui conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável para o exercício da atividade Bombeiro Militar, e será procedida por meio de investigação nos âmbitos social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista.
- 1.2 A Investigação Social seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações.
- 1.3 A Investigação Social, de caráter eliminatório, será realizada pela Diretoria de Inteligência e Operações do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – DIOP/CBMAP, por meio de Comissão designada para este fim.
- 1.3.1 A Investigação social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CFSD/CBMAP.
- 1.4 A Investigação Social do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:
  - I – RECOMENDADO: Significando que o candidato apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Bombeiro Militar.
  - II – NÃO RECOMENDADO: Significando que o candidato não apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Bombeiro Militar, sendo, portanto automaticamente eliminado do Concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- III – AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Investigação social, sendo automaticamente eliminado do Concurso.
2. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
- 2.1 A Investigação Social tem caráter eliminatório e será procedida em duas etapas sendo:
- 2.1.1 Primeira Etapa: entrega do Formulário de Investigação Social – FIS que será publicado no site da Secretaria de Estado da Administração - SEAD <<https://sead.portal.ap.gov.br/>> e através do link: <<https://bombeiros.portal.ap.gov.br/docs/formulario.pdf>>.
- 2.1.1.2 O Formulário de Investigação Social – FIS deverá ser preenchido, obrigatoriamente, de forma digital, devendo o candidato baixar o arquivo PDF e utilizar alguma ferramenta de conversão do arquivo para WORD ou equivalente. Site sugerido: <<https://www.ilovepdf.com/pt>>.
- 2.1.1.3 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas no Formulário de Investigação Social – FIS, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.
- 2.1.1.4 É recomendado a assinatura do Formulário de Investigação Social – FIS através do portal GOV.BR <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>>, sendo facultado ao candidato a assinatura manual do FIS.
- 2.1.1.5 A entrega do Formulário de Investigação Social – FIS se dará de forma eletrônica, através do envio do email pessoal do candidato ao endereço de e-mail institucional: <[cfsd2023@cbm.ap.gov.br](mailto:cfsd2023@cbm.ap.gov.br)>, em arquivo PDF, informando no campo “ASSUNTO” o “NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO” seguido do “NOME COMPLETO”, exemplo: 001 - FULANO DE TAL.
- 2.1.1.6 O envio do FIS é obrigatório e deverá ser entregue, impreterivelmente, no período e horário estabelecido no item 4 deste Edital, a não entrega do formulário ocasionará a eliminação do candidato.
- 2.1.1.7 A Diretoria de Inteligência e Operações do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – DIOP/CBMAP não se responsabilizará pelo não recebimento do FIS por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.1.1.8 É facultado ao candidato apresentar, juntamente com o FIS, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgar necessárias, e desde logo, esclarecer, ou fazê-lo por ocasião de sua contraindicação.
- 2.1.2 Segunda Etapa: Entrevista Individual do candidato que será procedida conforme local, data e horário constantes no Item 4 deste Edital.
- 2.1.2.1 A Entrevista Individual será procedida com base nas informações constantes no Formulário de Investigação Social – FIS, podendo a Comissão vir a solicitar, se necessário, informações ou documentação complementar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.2 A Comissão reservar-se-á o direito de solicitar ao candidato, a qualquer tempo e hora, durante a Investigação Social, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para esclarecimentos de fatos e situações a ele referentes.
- 2.3 A qualquer tempo a Comissão poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.
- 2.4 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de nomeação, consoante ao Art. 46, § 1º, do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações.
- 2.5 O candidato que deliberadamente apresentar declarações falsas, omissas ou ainda, obstruir ou fraudar durante a fase da Investigação Social, será considerado NÃO RECOMENDADO sem prejuízos de outras sanções cíveis e/ou penais.
- 2.6 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação Social independente do motivo, causa ou circunstância.
- 2.7 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato considerado NÃO RECOMENDADO.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 3.1 Será excluído da INVESTIGAÇÃO SOCIAL o candidato que:
- Apresentar-se após a data, hora e local diferentes aos estabelecidos neste Edital;
  - Não apresentar documento oficial que bem o identifique;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou às instruções durante a Investigação Social, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.
- 3.2 No local e nas datas da aplicação da Investigação Social não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes”, assim, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das entrevistas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 3.3 Durante a realização da entrevista não será permitido o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos, tais como celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos.
- 3.4 As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão pessoais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, quanto à Etapa de Investigação Social, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

4.1 Entrega do Formulário de Investigação Social - FIS

|   |
|---|
| ENDEREÇO DO EMAIL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:cfsd2023@cbm.ap.gov.br">cfsd2023@cbm.ap.gov.br</a> |
| PERÍODO DE ENTREGA: 24/01/2024 a 25/01/2024   |

4.2 Entrevista Individual

|   |                |               |                |
|---|----------------|---------------|----------------|
| LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP                       |                |               |                |
| ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133.   |                |               |                |
| BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ                                 | CIDADE: MACAPÁ | ESTADO: AMAPÁ | CEP: 68908-126 |
| HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO   |                |               |                |
| HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO |                |               |                |

Macapá/AP, 23 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração.  
Decreto nº 0649/2023



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 106/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A  
6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

|                  |  |
|------------------|--|
| DATA: 29/01/2024 | HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min<br>HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min |
| CLAS.            | NOME   |
| 294              | ULISSES SANTOS DE SOUSA<br>(Processo nº 0041335-35.2023.8.03.0001)                       |



Cód. verificador: 211779422. Cód. CRC: 6B7B1C6  
Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO, em 23/01/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser  
conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



**PORTARIA Nº 0134/2024 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4394/2023**,

**REMOVER:**

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>Servidor:</b> | Lucilene Gomes dos Santos                                     |
| <b>Cargo:</b>    | Datilógrafo   |
| <b>SIAPE:</b>    | 3359943   |
| <b>Quadro:</b>   | Federal   |
| <b>Da:</b>       | Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP. |
| <b>Para:</b>     | Secretaria de Estado da Administração - SEAD                  |

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024.  
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
 Secretário de Estado da Administração  
 Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 44369

**PORTARIA Nº 0135/2024 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0012/2024**.

**CONSIDERANDO** as Portarias de Pessoal CEEXT/SEGRT/MGI nº 6.498, de 26 de junho de 2023, nº 8.015, de 28 de julho de 2023, nº 9.337, de 25 de agosto de 2023, nº 10.481, de 22 de setembro de 2023, nº 10.478, de 22 de setembro de 2023, nº 11.803, de 27 de outubro de 2023 e nº 13.252, de 24 de novembro de 2023, nº 14.261, de 21 de dezembro de 2023. Publicadas em 27 de junho de 2023, em 31 de julho de 2023, em 30 de agosto de 2023, em 25 de setembro de 2023, em 25 de setembro de 2023, em 30 de outubro de 2023 e em 27 de novembro de 2023, em 22 de dezembro de 2023, respectivamente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar os servidores abaixo relacionados, conforme discriminado, a seguir:

| ORD | NOME                                      | CARGO                    | SIAPE    | LOTAÇÃO |
|-----|---|--------------------------|----------|---------|
| 1   | MAURO ROBERTO LIMA FAVACHO                | SOLDADO BOMBEIRO MILITAR | 33553157 | CBM     |
| 2   | LUIZA HIRLEY QUEIROGA DE SOUZA FIGUEIREDO | AGENTE ADMINISTRATIVO    | 3376846  | CIODES  |
| 3   | DEOCLIDES ALCIDES MONTEIRO FILHO          | AGENTE DE POLÍCIA CIVIL  | 1016779  | DGPC    |

|    |                                     |   |          |        |
|----|-------------------------------------|---|----------|--------|
| 4  | JOAO PORFIRIO FREITAS CARDOSO       | ASSESSOR - 1                              | 0760863  | FEPPIR |
| 5  | HAMILTON BRITO MACIEL               | TECNICO DE LABORATORIO                    | 1912624  | HEMOAP |
| 6  | CELSO SOCORRO DE OLIVEIRA PALHETA   | SOLDADO POLÍCIA MILITAR                   | 33835489 | PM     |
| 7  | REGINALDO DE SOUZA SILVA            | SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR                | 33839875 | PM     |
| 8  | ROSIVALDO DE AZEVEDO FERNANDES      | SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR                | 33844976 | PM     |
| 9  | JOAO TAVARES DO ROSARIO             | MECÂNICO                                  | 3383509  | RURAP  |
| 10 | LENILSON MARCELINO TAVARES          | AGENTE ADMINISTRATIVO                     | 3365184  | RURAP  |
| 11 | WILSON DE ANDRADE NASCIMENTO        | ARTIFICE DE MECANICA                      | 3364982  | RURAP  |
| 12 | REGINALDO COSTA MILHOMEM            | AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA          | 3384807  | SDR    |
| 13 | VALDENI BATISTA DO NASCIMENTO       | AGENTE ADMINISTRATIVO                     | 3383515  | SEAD   |
| 14 | JANE MARGARETE DE MORAES PASTANA    | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | 3383870  | SEAT   |
| 15 | MARIA JOANA HENRIQUE BRAGA          | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | 3384343  | SEED   |
| 16 | ANTONIO DIAS DA COSTA               | AGENTE DE PORTARIA                        | 3383875  | SEED   |
| 17 | DORACY PANTOJA DAS NEVES            | AUXILIAR DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS         | 3383510  | SEED   |
| 18 | FRANCISCO LUIZ GOMES DE PAIVA       | PROFESSOR                                 | 2018615  | SEED   |
| 19 | FRANCISCO DESUULTON BRAZ DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO                     | 3384325  | SEED   |
| 20 | JOSE CARLOS NUNES DA SILVA          | AGENTE DE PORTARIA                        | 3384335  | SEED   |
| 21 | IVANIL DUARTE DA SILVA              | MOTORISTA DE VEÍCULOS TERRESTRES          | 3383639  | SEPI   |
| 22 | RAIMUNDO EDILSON DIAS DA SILVA      | AGENTE SANITARIO                          | 3383877  | SVS    |
| 23 | CATIA REGINA GAMA DE MORAES         | AGENTE SANITARIO                          | 3384316  | SVS    |
| 24 | CENIRA TAVARES FERREIRA             | AGENTE SANITARIO                          | 3384317  | SVS    |
| 25 | EZEQUIEL SERRÃO RAMOS               | AGENTE SANITARIO                          | 3384797  | SVS    |
| 26 | ROSILENE DE LIMA CASTRO             | AGENTE SANITARIO                          | 3384361  | SVS    |
| 27 | MARIA LENI DOS SANTOS MONTEIRO      | AGENTE SANITARIO                          | 3384812  | SVS    |
| 28 | GISELE ALVES PICANÇO                | AGENTE SANITARIO                          | 3384798  | SVS    |



|    |                               |                  |         |     |
|----|-------------------------------|------------------|---------|-----|
| 29 | MARIA JOSE CAMBRAIA DE CASTRO | AGENTE SANITARIO | 3384344 | SVS |
|----|-------------------------------|------------------|---------|-----|

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 44370

#### PORTARIA Nº 0136/2024 - SEAD

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0015/2023**,

#### RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Luciana Cardoso de Oliveira Correa**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0116734-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 44371

#### PORTARIA Nº 035/01/2024-CGP/SEAD

**A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0013.0197.0762.0001/2024,

#### RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, concedida a(o) servidor(a):

| Servidor(a)                   | Matrícula    | Lotação |
|-------------------------------|--------------|---------|
| RONILDO DELSON SILVA DE SOUZA | 0031059-0-01 | CGE     |

| PORTARIA Nº 239/06-2010-DRH/SEAD, DE 21/06/2010 |                                     |
|---|-------------------------------------|
| I - ONDE SE LÊ:                                 | QUINQUÊNIO: 27/03/1999 a 24/03/2004 |
| II - LEIA-SE:                                   | QUINQUÊNIO: 28/03/2004 a 22/03/2009 |

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 44377

#### PORTARIA Nº 036/01/2024-CGP/SEAD

**A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0197.4414.0008/2024,

#### RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, concedida a(o) servidor(a):

| Servidor(a)         | Matrícula    | Lotação |
|---------------------|--------------|---------|
| JOSIAS MAIA DE DEUS | 0033667-0-01 | SESA    |

| PORTARIA Nº 433/09-2009-DRH/SEAD, DE 30/09/2009 |                                     |
|---|-------------------------------------|
| I - ONDE SE LÊ:                                 | QUINQUÊNIO: 17/06/1994 a 03/11/2007 |
| II - LEIA-SE:                                   | QUINQUÊNIO: 17/06/1994 a 06/11/2006 |

| PORTARIA Nº 495/10-2012-DRH/SEAD, DE 05/10/2012 |                                     |
|---|-------------------------------------|
| I - ONDE SE LÊ:                                 | QUINQUÊNIO: 04/11/2007 a 02/11/2012 |
| II - LEIA-SE:                                   | QUINQUÊNIO: 07/11/2006 a 01/08/2018 |

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 44379

#### PORTARIA Nº 037/01-2024-CGP/SEAD

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

| Nº | Servidor/Processo | Matrícula | Período Aquisitivo | Usufruto |
|----|-------------------|-----------|--------------------|----------|
|----|-------------------|-----------|--------------------|----------|

|   |   |              |                         |   |
|---|---|--------------|-------------------------|---|
| 1 | ALEXANDRE DOS SANTOS COSTA<br>0002.0197.4414.0010/2024        | 0113644-5-01 | 11/12/2013 a 10/12/2018 | 01/02/2024 a 30/04/2024   |
| 2 | ANA RITA GUEDES DA SILVEIRA SOUTO<br>0002.0435.0119.0129/2024 | 0063171-0-01 | 31/03/2017 a 30/03/2022 | 18/02/2024 a 17/05/2024   |
| 3 | JOSE ADELSON FONSECA SANTOS<br>0002.0435.0119.0099/2024       | 0070854-2-01 | 25/04/2005 a 24/05/2010 | 25/01/2024 a 23/02/2024<br>15/03/2024 a 13/04/2024<br>15/07/2024 a 13/08/2024 |
| 4 | JOSIAS MAIA DE DEUS<br>0002.0197.4414.0008/2024               | 0033667-0-01 | 02/08/2018 a 01/08/2023 | 15/02/2024 a 14/05/2024   |

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 44380

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.

**Secretaria de Desenvolvimento Rural****PORTARIA N.º 005/2024-SDR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0002/2024-GAB/SDR de 08 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar das distribuições de saquinhos para produção individual de mudas de cacau nas seguintes entidades; **Associação dos Agricultores da Colônia Agrícola do Matapi, Associação dos Produtores do Pico do Gadelha e a Cooperativa de Mulheres Agroextrativistas do Amapá**, contempladas no **Programa AMAPÁ CACAU**, no período de 03 a 06 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44342

**PORTARIA N.º 006/2024-SDR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0017/2024-GAB/SDR de 09 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Designar os Colaboradores, **ANTÔNIA RAIANE REIS DA SILVA**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, **JACQUEILANE CARVALHO DOS SANTOS**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2, **MARLOS ELTON DO ROSÁRIO PEREIRA**, Gerente de Núcleo de Abastecimento e Feiras, CDS-2 e **RONALDO BARBOSA PEREIRA**, Gerente de Núcleo de Expofeira, CDS-2, para viajarem até o Município de Calçoene, a fim de participarem da organização da **Feira do Agricultor Familiar**; durante o evento do G.E.A. e a SDR, **no Município de citado**, no período de 22 a 25 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44343

**PORTARIA N.º 007/2024-SDR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0018/2024-GAB/SDR de 09 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, com o técnico da CODER/SDR, **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 08 a 12 de Janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44345

**PORTARIA N.º 008/2024-SDR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0001/2024-GAB/SDR de 08 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar das distribuições de saquinhos para produção individual de mudas de cacau nas seguintes entidades; **Associação dos Agricultores da Região do Cupixi - AARC e Associação dos Agricultores do Munguba - AAM**, contempladas no **Programa AMAPÁ CACAU**, no período de 03 a 06 de Janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44346

**PORTARIA N.º 009/2024-SDR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do

Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0030/2024-GAB/SDR de 15 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos Colaboradores, **RAFAEL MARTINS TEIXEIRA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR - CDS-5 e **BENEDITO FÁBIO SERRÃO DE SOUZA**, Chefe de Gabinete - CDS-3, que viajaram até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem da Comitiva do Governador do Estado do Amapá, na entrega da pavimentação da Rodovia AP-070, no dia 13 de Janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44347

**PORTARIA N.º 010/2024-SDR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0031/2024-GAB/SDR de 16 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar dos acompanhamentos das atividades relativos aos enchimentos dos saquinhos com substrato para semente de sementes de cacau pelos os Produtores da **Associação dos Agricultores da Colônia Agrícola do Matapi-AACAM**, **Associação dos Produtores do Pico do Gadelha-APPIG** e da **Cooperativa de Mulheres Agroextrativistas do Amapá-COOMAP**, contempladas no **Programa AMAPÁ CACAU**, que serão utilizadas nos replantios das áreas dos Produtores locais, no período de 13 a 15 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44349

**PORTARIA N.º 011/2024-SDR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0032/2024-GAB/SDR de 16 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do colaborador **NATANAEL COSTA QUARESMA**, Assessor Técnico/Coordenadoria Jurídica, CDS-1/Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégicos, à disposição da SDR, que viajou até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar juntamente com a Comitiva do Secretário da SDR e do G.E.A., na entrega da pavimentação da Rodovia AP-070, no dia 13 de Janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44350

**PORTARIA N.º 012/2024-SDR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0035/2024-GAB/SDR de 16 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar dos acompanhamentos das atividades relativos aos enchimentos dos saquinhos com substrato para semente de sementes de cacau pelos os Produtores dos Assentamentos das Comunidades Nova União e Nova Canaã das **Associações AMAPNEFA e AGPNEFA**, contempladas no **Programa AMAPÁ CACAU**, que serão utilizadas nos replantios das áreas dos Produtores locais, no período de 16 a 18 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44352

**PORTARIA N.º 013/2024-SDR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0040/2024-GAB/SDR de 16 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para

viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar na realização dos Treinamentos sobre Manejo de Açaizais e Relatórios Fotográficos, com os beneficiários da **Associação dos Agricultores da Região do Cupixi-AARC**, com objetivo de obter registros fotográficos e materiais para o relatório de cumprimento do acordo com os Termos de Colaboração e Gestão entre a SDR do **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Arranjo Produtivo Manejo de Açaizais Nativos**, no período de 17 a 19 de Janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2024.  
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44353

**PORTARIA N.º 014/2024-SDR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0042/2024-GAB/SDR de 17 de Janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Designar a Colaboradora **JULIANA QUEILA CARVALHO DOS SANTOS RAMOS**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, para viajar até o Município de Calçoene, a fim de participar da organização da **Feira do Agricultor Familiar**, durante o evento do G.E.A. e a SDR, **no Município de citado**, no período de 22 a 25 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2024.  
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44355

**PORTARIA N.º 015/2024-SDR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0009/2024-GAB/SDR de 08 de Janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, que viajou até o Município de Itaúbal do Pírim, a fim de participar da visita técnica na construção da Casa de Farinha e nos acompanhamentos dos serviços de plantio de mandioca da Associação dos Agricultores do Campo do Itaúbal, Ramal do Hilário, contemplada no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no

período de 03 a 06 de Janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Janeiro de 2024.  
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44356

**PORTARIA N.º 016/2024-SDR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0046/2024-GAB/SDR de 17 de Janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, que viajou até os Municípios de Tartarugalzinho e Calçoene, Conduzindo o veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - SAL6G81, patrimônio da SDR, com o servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações - CDI-3, no período de 10 a 13 de Janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Janeiro de 2024.  
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44358

**PORTARIA N.º 017/2024-SDR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0047/2024-GAB/SDR de 17 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, com o técnico da CODER/SDR, **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 17 a 19 de Janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2024.  
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44360

## PORTARIA N.º 018/2024-SDR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0023/2024-GAB/SDR de 10 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar de visitas e acompanhamentos técnicos aos sessentas agricultores da **Associação Nova União e Cooperativa Agroextrativista dos Produtores Rurais da Nova Canaã**, contempladas no **Programa AMAPÁ CACAU, Safra 2022/2023**, no período de 19 a 21 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44363

## PORTARIA N.º 019/2024-SDR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0041/2024-GAB/SDR de 16 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos Colaboradores, **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Coordenador de Desenvolvimento Rural/CODER/SDR, CDS-3 e **ANA CLARA DE CAMPOS RODRIGUES PORTELA**, Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural CDS-2, que viajaram até o Município de Itaúbal do Píririm e Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem juntamente com a Comitativa do Secretário da SDR e do G.E.A., na entrega da pavimentação da Rodovia AP-070 e logo após juntamente com o Secretário da SDR, participar das vistorias técnicas nas áreas dos agricultores da Associação da Comunidade do Distrito de Inajá, onde foram realizados serviços de mecanização, contemplada no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandioca**, no dia 13 de Janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44364

## PORTARIA N.º 020/2024-SDR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0052/2024-GAB/SDR de 19 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar dos acompanhamentos e das distribuições das **Sementes Híbridas de CACAU**, oriundas do **Município de Medilândia-Pará**, destinadas aos os Produtores da **Associação dos Agricultores da Colônia Agrícola do Matapi-AACAM, Associação dos Produtores do Pico do Gadelha-APPIG e da Cooperativa de Mulheres Agroextrativistas do Amapá-COOMAP**, contempladas no **Programa AMAPÁ CACAU**, no período de 21 a 26 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 44366

**Secretaria de Cultura**

## PORTARIA Nº 012/2023 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0068/2024 ACA - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **TAIRO PIRES DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I - ADI, código CDS-01, para atuar como fiscal do evento "PROGRAMAÇÃO CULTURAL DUAS TELAS", no dia 27 de Janeiro de 2024, no Município Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de Janeiro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 44313

## PORTARIA Nº 013/2024 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO**



**AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.2580/2023 ACA - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **ROBSON RAULHEY SABÓIA GUEDES**, Gerente de Unidade/MIS, Código CDS-1, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Mazagão-AP, para atuar como fiscal no evento "ANIVERSARIO DE MAZAGÃO VELHO", no dia 23 de Janeiro de 2024, no município de Mazagão-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de Janeiro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 44316

**Secretaria de Fazenda**

( P ) Nº 005/2024 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 0 140101.0077.1633.0005/2024 - UCC - SEFAZ.

**RESOLVE:**

**Art.1: DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para comporem a Comissão Técnica Especial que desempenharão junto a SEFAZ/AP as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 002/2023 - FUNDAT/SEFAZ/AP, sendo coordenado pelo primeiro:

|                              |              |  |
|------------------------------|--------------|--|
| RIVENILDO DUARTE BATISTA     | 0980132-4-01 | Coordenador de Tecnologia da Informação                      |
| IGOR DE MUSIS SOUZA VIEIRA   | 0102736-0-01 | Fiscal da Receita Estadual                                   |
| ELANA VITORIA SILVA DA SILVA | 0969770-5-02 | Responsável Por Atividade Nível III - Material e Patrimônio. |

**Artº.2º** Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver em validade o contrato ou conforme decisão da Administração.

**Artº.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2024.  
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 44329

**Secretaria de Meio Ambiente**

**DECISÃO n. 015/2024 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0124/2023 - RDD/SEMA

INTERESSADO(A): RAQUEL DE OLIVEIRA MACIEL  
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental para Limpeza de Açaizais a partir de requerimento formulado pela Senhora Raquel de Oliveira Maciel.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994; Considerando os fatos e fundamentos expostos na Nota Técnica Nº 032/2023 - CLCA/DCA/SEMA/AP, da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental (CLCA) desta secretaria, o qual informa que "A atividade de Manejo de Açaizais Nativos e Limpeza de Açaizais é uma atividade de baixo impacto e que passa a ser de competência do município em áreas menores ou iguais a 100 ha, conforme Resolução COEMA nº 046/2018. Com isso, as características da atividade solicitada corroboram com as que adentram a competência do Município de Mazagão e podem ser licenciada pela sua respectiva secretaria de meio ambiente. No âmbito estadual, a atividade de Manejo de Açaizais Nativos preconiza o que infere o Decreto Estadual nº 3325/2013 e os procedimentos legais do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO", os quais adoto como parte integrante desta decisão, a qual opina-se pelo INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO do processo, devido a atividade a ser licenciada nesta secretaria ter de seguir os trâmites regidos na Portaria SEMA nº 82, de 16 de setembro de 2020, para os procedimentos administrativos à tramitação processual para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) e posterior homologação de Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) e respectivo Plano Operacional Anual (POA).

**RESOLVO:**

- INDEFERIR o requerimento de Autorização Ambiental para Limpeza de Açaizais formulado pela parte interessada;
- ARQUIVAR o presente processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão.

Publique-se esta Decisão no Diário Oficial do Amapá.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2024  
(assinada eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 44170

## Secretaria de Planejamento

### PORTARIA Nº 002/2024 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.166, de 16/08/2023:

#### RESOLVE:

**Designar** o servidor **Edmilson Clementino da Silva**, Gerente de Núcleo de Formulação e Acompanhamentos de Projetos Sociais/COPLAN/SEPLAN, Código CDS-2, para responder, cumulativamente, e em substituição, pelo cargo da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/SEPLAN, durante o impedimento do titular Alberto Jorge de Oliveira, que se encontra em gozo de férias, **no período de 02 a 31 de janeiro de 2024**, sem ônus para o GEA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 05 de janeiro de 2024.  
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR  
Secretária de Estado do Planejamento - Interina

Protocolo 44340

### PORTARIA Nº 003/2024 - SEPLAN

Designa grupo de trabalho para elaboração e validação do Relatório de Gestão e Peças Complementares do Exercício 2023.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - INTERINA**, no uso das atribuições prevista no Art. 35 da Lei Estadual nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, da Lei nº 1.7745, de 17 de outubro de 2013 e considerando as disposições do Decreto 5.696, de 22 de dezembro de 2015. Em seu Art. 41, e em especial o inciso X, bem como o Decreto nº 7.166/2023;

**CONSIDERANDO** as Disposições da Instrução Normativa nº 001, de 20 de dezembro de 2017, e as Decisões Normativas nº 024/2023 - TCE/ AP e 025/ 2023 - TCE/ AP, que dispõem sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício de 2023, e acerca das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2023 julgadas pelo Tribunal, respectivamente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir grupo de trabalho para elaboração e validação do Relatório de Gestão, referente ao Exercício 2023.

**Art. 2º** O grupo será composto por 2 (duas) equipes:

I - Para elaboração até o dia 20/03/2024: um servidor a

ser indicado por cada Coordenador, Chefe do NAF e CPL, sob a coordenação do Assessor da ADINS;

II - Para validação:

- **ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES**, na qualidade de Coordenador;
- **ANGÉLICA SILVA SOUZA DE SOUZA**, na qualidade de membro;
- **ENIGNO BALDUINO RIBEIRO**, na qualidade de membro.

**Art. 3º** O grupo de trabalho observará os seguintes prazos:

I - Revisão/ validação: até o dia 01/04/2024;

II - Versão consolidada para encaminhamento ao TCE/ AP: até o dia 15/04/2024.

**Art. 4º** Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados, sempre que requisitados, deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

**Art. 5º** Fica determinado para o processo de elaboração do Relatório de Gestão do Exercício 2023 deve ser considerada toda legislação acerca da regulamentação, das normas de organização e de apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os Processos de Contas de Gestão da Administração Pública Estadual para emissão do Relatório desta Secretaria, inclusive as publicadas posterior a data em que entrar em vigor esta Portaria.

**Art. 6º** A participação dos integrantes das equipes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 18 de janeiro de 2024.  
JUCINETE ALENCAR DE CARVALHO  
Secretária de Estado do Planejamento - Interina  
Decreto 7.166/ 2023

Protocolo 44341

## Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

### PORTARIA Nº 240/2023-SDC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de



novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 420101.0077.3148.0013/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 07 de Dezembro de 2023, Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 011/2022-SDC-GEA**, tendo como objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso a quente (CBUQ) com CAP50/70 para o município de Calçoene.

**Carolina da Silva Oliveira** - Gestor do Convênio

**Daniel Alexsander da Silva Almeida**- Fiscal Técnico

**Luciano dos Reis Carneiro** - Fiscal Administrativo-Financeiro

**Art.2º**-Esta **Portaria do Convênio nº011/2022-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - **Revoga-se a Portaria nº 075/2023-SDC**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de Dezembro de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 44335

**Secretaria de Saúde****PORTARIA Nº 0033/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0010/2024;

Considerando a instauração da Comissão de Sindicância Investigativa por meio da Portaria nº 0809/2023-SESA, publicada no DOE nº 8.028 em 25/10/2023, com circulação no mesmo dia, prorrogada pela Portaria nº 0927/2023-SESA de 23/11/2023, publicada no DOE nº 8.047 de 23/11/2023, onde em seguida foi pedido a substituição de Membro da Comissão de Sindicância, pela Portaria nº 0975 de 21/12/2023, publicado no DOE

nº 8.065 de 21/12/2023.

Considerando o esgotamento do prazo original das referidas Portarias, sem a conclusão da referida investigação em razão da complexidade das circunstâncias que envolvem o fato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa composta por servidores pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, sob a presidência do primeiro, encarregada de apurar o alegado nos autos do Documento nº 300101.0068.0119.1395/2023-GABINETE/SESA, que versa sobre denúncia de extravio de processos administrativos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. São eles:

-**Valnirio Martins** (Técnico de Segurança no Trabalho - Matrícula nº 1135880)

-**Karina Cristiane Castelo Branco Rodrigues de Melo** (Enfermeira - Matrícula nº 1151746);

-**Regiane Nunes da Costa** (Técnica em Enfermagem - Matrícula nº 629502);

**Art. 2º** A referida Comissão terá prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos apresentando Relatório circunstanciado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de janeiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 44261

**PORTARIA Nº 0034/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1851.2289/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa encarregada de apurar o alegado nos autos do Documento Nº 300101.0077.1851.2289/2023-GABINETE - SESA e os fatos alegados no OFÍCIO Nº: 118/2023 - CIAIA-PGE/AP - PROCESSO PRECATÓRIO Nº: 002137-38.2016.8.03.0000. São eles:

**Regiane Nunes da Costa** - Técnica em Enfermagem - matrícula nº 629502

**Karina Cristiane Castelo Branco Rodrigues de MELO** - Enfermeira - matrícula nº 1151746

**Valnirio Martins** - matrícula nº1135880

**Art. 2º** A referida Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apresentando relatório circunstanciado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo

ser prorrogada por igual teor.

Macapá, 23 de janeiro de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 44319

### PORTARIA Nº 0035/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 117 da lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0021/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

| Nº | EMPRESA                   | CONTRATO | OBJETO           | VIGÊNCIA                      | NOME DO FISCAL   | LOCAL |
|----|---------------------------|----------|------------------|-------------------------------|--|-------|
| 01 | EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA | 13/2017  | NUTRIÇÃO ENTERAL | 02/12/2023<br>A<br>29/02/2024 | TITULAR:<br>LÍVIA LORENA GOMES BARBOSA<br><br>SUPLENTE:<br>LUANA CAROLINY SANTOS RIBEIRO | HCAL  |

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

**Art. 3º** Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 02 de dezembro de 2023.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 44375

### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

#### RESOLUÇÃO N.º 001/24- CIB/AP

#### MACAPÁ, 19 DE JANEIRO DE 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 1ª reunião extraordinária, realizada por vídeo conferência no dia 19 de janeiro de 2024, e;

Considerando a Nota Técnica nº 001/2024 - NVST/CEREST/SVS/SESA de 09 de janeiro de 2024.

Considerando o Plano Operacional de Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Estado do Amapá;

Considerando que a maioria dos Municípios do Estado estão com pouca demanda para utilização deste imunobiológico;

Considerando a reunião do dia, 18/01/2024, com a equipe do Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública (COESP) para avaliar o cenário epidemiológico e

alinha estratégias para aumentar a cobertura vacinal da Influenza e Covid-19 na capital e no interior do Estado Amapá.

Considerando o aumento do número de casos de síndromes respiratória aguda no Estado do Amapá.

Considerando que as campanhas ainda apresentam baixa adesão por parte da população em todos os municípios, principalmente dos grupos prioritários como crianças, idosos, gestantes, profissionais de saúde, professores e pessoas que apresentam algum tipo de comorbidade.

#### Resolve:

**Art 1º.** Aprovar a administração da vacina da Gripe (Influenza) para o Público em Geral em todo Estado do Amapá.

**Art 2º.** Aprovar a administração da segunda dose de reforço da vacina Bivalente contra a COVID-19 para o grupo prioritário de acordo com a orientação do Ministério da Saúde;

**Parágrafo Único.** Cada município terá a liberdade para

traçar as estratégias que melhor se adequarem à sua realidade, obedecendo os critérios de prioridades caso não disponham de doses suficientes.

Silvana Vedovelli  
Secretária do Estado da Saúde  
Presidente da CIB/AP

Marcel Menezes  
Vice Presidente da CIB/AP  
Presidente do COSEMS

Protocolo 44325

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****RESOLUÇÃO N.º 002/24- CIB/AP****MACAPÁ, 19 DE JANEIRO DE 2024**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 1ª reunião extraordinária, realizada por vídeo conferência no dia 19 de janeiro de 2024, e;

Considerando a apresentação da proposta para pactuação do calendário de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá.

**Resolve:**

Aprovar o Calendário de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amapá para o Ano de 2024, conforme planilha abaixo;

| REUNIÕES | MÊS       | Prazo para Fechamento de Paula | CÂMARA TÉCNICA | PLENÁRIO CIB |
|----------|-----------|--------------------------------|----------------|--------------|
| 1ª       | Janeiro   |                                |                |              |
| 2ª       | Fevereiro | 23/01                          | 01             | 02           |
| 3ª       | Março     | 20/02                          | 29/02          | 01           |
| 4ª       | Abril     | 26/03                          | 04             | 05           |
| 5ª       | Maio      | 23/04                          | 02             | 03           |
| 6ª       | Junho     | 28/05                          | 06             | 07           |
| 7ª       | Julho     | 25/06                          | 04             | 05           |
| 8ª       | Agosto    | 23/07                          | 01             | 02           |
| 9ª       | Setembro  | 27/08                          | 05             | 06           |
| 10ª      | Outubro   | 24/09                          | 03             | 04           |
| 11ª      | Novembro  | 29/10                          | 07             | 08           |
| 12ª      | Dezembro  | 03/12                          | 12             | 13           |

Silvana Vedovelli  
Secretária do Estado da Saúde  
Presidente da CIB/AP

Marcel Menezes  
Vice Presidente da CIB/AP  
Presidente do COSEMS

Protocolo 44326

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****RESOLUÇÃO N.º 003/2024- CIB/AP****MACAPÁ - AP, 19 DE JANEIRO DE 2024.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da 1ª reunião extraordinária, realizada por vídeo conferência no dia 19 de janeiro de 2024, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que trata da "Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde"; Considerando a Portaria nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 126 de 2022;

Considerando o Prodoc - 300101.0077.0174.0002/2024/NGPCR-SESA/AP, da Proposta SAIPS nº 194895 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada - Portaria 544/2023 - no valor de R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais) para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, CNES 7150296.

**Resolve:**

Aprovar a solicitação da Proposta SAIPS nº 194895 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada - Portaria 544/2023 - no valor de R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais) para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, CNES 7150296.

Silvana Vedovelli  
Secretária do Estado da Saúde  
Presidente da CIB/AP

Marcel Menezes  
Vice Presidente da CIB/AP  
Presidente do COSEMS

Protocolo 44327

**Secretaria de Justiça e Segurança Pública****PORTARIA Nº 01/2024-FUNSEP**

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de

28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), e de acordo com a Resolução 0002/2022-FUNSEP/SEJUSP e Portaria 0004/2022- FUNSEP/SEJUSP, publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/.

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022 CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Técnico e Docente da **Trilha de Aprendizagem: Como Planejar e Executar Capacitação com Recursos do Funsep**, a ser realizada nos períodos de 29/01 a 09/02/2024 (Turma I), de 26/02 a 08/03/2024 (Turma II), de 01/04 a 12/04/2024 Turma III e de 26/08 a 06/09/2024 Turma IV, pela CPP/SEJUSP, com recurso do FUNSEP/AP, EIXO - FISDS, ação 22 - Repasse 2022:

**TURMA I**

| Nº | Nome                               | Função                | Lotação       |
|----|------------------------------------|-----------------------|---------------|
| 1  | Charllys Costa dos Santos          | Coordenador           | AIFA/SEJUSP   |
| 2  | Marcelo dos Santos Rodrigues       | Supervisor            | CPP/SEJUSP    |
| 3  | Huerllen Félix Miranda             | Instrutor             | CPP/SEJUSP    |
| 4  | Sara Farias Souza                  | Instrutora            | CPP/SEJUSP    |
| 5  | Bianor Monteiro dos Santos Júnior  | Instrutor             | CLC/PGE       |
| 6  | Camila Brito dos Reis Duarte       | Instrutora e monitora | 8ºBPM/PMAP    |
| 7  | Lorena Luanda da Rocha Braga       | Instrutora            | AIFA/SEJUSP   |
| 8  | Klédson Barbosa do Rosário         | Monitor               | DEI/PMAP      |
| 9  | Patrícia Tavares do Carmo          | Monitora              | ADINS/SEJUSP  |
| 10 | Alex Bruno de Souza Vidal          | Monitor               | CONJUR/EBSERH |
| 11 | Maria de Nazaré Siqueira Souza Luz | Monitora              | CPP/SEJUSP    |
| 12 | Alan Gemaque da Silva              | Monitor               | SEPLAN        |

**TURMA II**

| Nº | Nome                              | Função                | Lotação     |
|----|-----------------------------------|-----------------------|-------------|
| 1  | Alan Patrick Coimbra Melo         | Coordenador           | AIFA/SEJUSP |
| 2  | Charllys Costa dos Santos         | Supervisor            | AIFA/SEJUSP |
| 3  | Huerllen Félix Miranda            | Instrutor             | CPP/SEJUSP  |
| 4  | Sara Farias Souza                 | Instrutora            | CPP/SEJUSP  |
| 5  | Bianor Monteiro dos Santos Júnior | Instrutor             | CLC/PGE     |
| 6  | Camila Brito dos Reis Duarte      | Instrutora e monitora | 8ºBPM/PMAP  |

|    |                                    |            |               |
|----|------------------------------------|------------|---------------|
| 7  | Lorena Luanda da Rocha Braga       | Instrutora | AIFA/SEJUSP   |
| 8  | Klédson Barbosa do Rosário         | Monitor    | DEI/PMAP      |
| 9  | Patrícia Tavares do Carmo          | Monitora   | ADINS/SEJUSP  |
| 10 | Alex Bruno de Souza Vidal          | Monitor    | CONJUR/EBSERH |
| 11 | Maria de Nazaré Siqueira Souza Luz | Monitora   | CPP/SEJUSP    |
| 12 | Alan Gemaque da Silva              | Monitor    | SEPLAN        |

**TURMA III**

| Nº | Nome                               | Função                | Lotação       |
|----|------------------------------------|-----------------------|---------------|
| 1  | Sara Farias Souza                  | Coordenadora          | CPP/SEJUSP    |
| 2  | Emmanuelle Ribeiro Santos Gurgel   | Supervisora           | DEPEX/CBM     |
| 3  | Huerllen Félix Miranda             | Instrutor             | CPP/SEJUSP    |
| 4  | Klédson Barbosa do Rosário         | Instrutor             | DEI/PMAP      |
| 5  | Alex Bruno de Souza Vidal          | Instrutor             | CONJUR/EBSERH |
| 6  | Camila Brito dos Reis Duarte       | Instrutora e monitora | 8ºBPM/PMAP    |
| 7  | Lorena Luanda da Rocha Braga       | Instrutora            | AIFA/SEJUSP   |
| 8  | Patrícia Tavares do Carmo          | Monitora              | ADINS/SEJUSP  |
| 9  | Bianor Monteiro dos Santos Júnior  | Monitor               | CLC/PGE       |
| 10 | Maria de Nazaré Siqueira Souza Luz | Monitora              | CPP/SEJUSP    |
| 11 | Alan Gemaque da Silva              | Monitor               | SEPLAN        |

**TURMA IV**

| Nº | Nome                               | Função                | Lotação       |
|----|------------------------------------|-----------------------|---------------|
| 1  | Heraldo Bryan Aguiar Quintas       | Coordenador           | CPP/SEJUSP    |
| 2  | Daniela Vaz do Amaral              | Supervisora           | CPP/SEJUSP    |
| 3  | Huerllen Félix Miranda             | Instrutor             | CPP/SEJUSP    |
| 4  | Klédson Barbosa do Rosário         | Instrutor             | DEI/PMAP      |
| 5  | Alex Bruno de Souza Vidal          | Instrutor             | CONJUR/EBSERH |
| 6  | Camila Brito dos Reis Duarte       | Instrutora e monitora | 8ºBPM/PMAP    |
| 7  | Lorena Luanda da Rocha Braga       | Instrutora            | AIFA/SEJUSP   |
| 8  | Sara Farias Souza                  | Monitora              | CPP/SEJUSP    |
| 9  | Patrícia Tavares do Carmo          | Monitora              | ADINS/SEJUSP  |
| 10 | Bianor Monteiro dos Santos Júnior  | Monitor               | CLC/PGE       |
| 11 | Maria de Nazaré Siqueira Souza Luz | Monitora              | CPP/SEJUSP    |
| 12 | Alan Gemaque da Silva              | Monitor               | SEPLAN        |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Dê-se Ciência e Cumpra-se. Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 44372

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DO USO INDEVIDO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS**

**DO ESTADO DO AMAPÁ - CONEN / AP**, com uso das atribuições que lhe são conferidas pela, Lei Estadual nº 721, de 12 de novembro de 2002, e Portaria nº 001/2023 - CONEN/AP.

**RESOLVE:**

Dar publicidade ao resultado final do processo eleitoral para seleção das entidades da sociedade civil organizada do Estado do Amapá, eleitas por Aclamação para composição do Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado Do Amapá - CONEN / AP- BIÊNIO 2024/2025

**ATA DE ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA CANDIDATAS AO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DO USO INDEVIDO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS DO ESTADO DO AMAPÁ - CONEN / AP- BIÊNIO 2024/2025.**

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min, no auditório da Sejusp, Pe. Júlio Maria Lombaerd nº 810, Macapá, AP, reuniram-se a secretária da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 01/2023 - CONEN/AP, o Sr. ISRAELTON SOTO ZUNIGA SOBRAL, neste ato presidente do CONEN, deliberaram sobre os pontos previstos no Edital nº 01/2023 - CONEN/AP, referente ao concurso eleitoral para seleção de entidades da sociedade civil com atuação na prevenção e/ou tratamento do uso indevido de substâncias psicoativas no âmbito do Estado do Amapá para composição do Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá - CONEN / AP, a fim de atuarem como membros do CONEN/AP no biênio 2024/2025. Após primeira chamada responderam presentes o Sr. ALESSANDRO FONTES TAVARES, neste ato representado o Centro de Recuperação Lírio dos Vales; a Sra. RENATTA VANESSA MONTEIRO VALENTE, representante da Fazenda da Esperança Marco Lívia; o Sr. ISRAELTON SOTO ZUNIGA SOBRAL, representante do Instituto Monte Tabor. Ato contínuo o presidente deu as boas vindas e passou a comunicar aos presentes que, em consequência do Edital nº 01/2023 - CONEN/AP, inscreveram-se à eleição 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil organizada com atuação na prevenção e/ou tratamento ao uso indevido de substâncias psicoativas, quais sejam: "Fazenda da Esperança Marco Lívia"; " Centro de Recuperação Lírios dos Vales" e " Instituto Monte Tabor"; candidatas à habilitarem-se para concorrerem às 06 (seis) vagas previstas na Lei Estadual nº 721/2002, bem como no Edital nº 01/2023 - CONEN/AP, destinadas às instituições da sociedade civil organizada para composição do CONEN/AP. Após esgotadas todas as fases previstas no Edital 01/2023 - CONEN/AP, restaram habilitadas para concorrem ao pleito eleitoral 03 (três) a entidades: "Fazenda da Esperança Marco Lívia"; "Centro de Recuperação Lírio dos Vales" e "Instituto Monte Tabor", que após análise

documental lograram-se aptas a participarem como candidatas as vagas para comporem o CONEN/AP como representantes da sociedade civil organizada. Concluída a explanação inicial, o Presidente informou aos presentes a realização da eleição por aclamação do Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá - CONEN / AP, biênio 2024/2025, como medida supletiva ao concurso eleitoral, ora prejudicado pela ausência de múltiplos candidatos, em quantidade superior ao número de vagas ofertadas, assegurada a manifestação aos demais membros da comissão, decidido por unanimidade nomear os representantes das entidades da sociedade civil habilitados no processo eleitoral, para ocuparem as vagas descritas no Art. 4º, Inciso VIII, Lei Estadual nº 721 de 12 de novembro de 2002. Por conseguinte, o Presidente do ato Proclamou por Aclamação as entidades eleitas para composição do CONEN/AP com seus respectivos representantes: Fazenda da Esperança Marco Lívia; representada pela Sra. RENATTA VANESSA MONTEIRO VALENTE, Centro Recuperação Lírio dos Vales, representado pelo Sr. ALESSANDRO FONTES TAVARES, e Instituto Monte Tabor, representado pelo Sr. ISRAELTON SOTO ZUNIGA SOBRAL. Nada mais havendo a deliberar, o presidente declarou encerrada a eleição. E nada mais havendo registrar, a presente ata foi lavrada por mim, Lorrana Moreira Amanajás, Secretária Executiva do CONEN/AP, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes da comissão eleitoral e membros eleitos neste ato.

ISRAELTON SOTO ZUNIGA SOBRAL  
Presidente do CONEN/AP

LORRANA MOREIRA AMANAJÁS  
Secretária Executiva da Comissão Eleitoral

RENATTA VANESSA MONTEIRO VALENTE  
Fazenda da Esperança Marco Lívia

ALESSANDRO FONTES TAVARES  
Centro Recuperação Lírio dos Vales

Protocolo 44315

**Secretaria de Transporte****PORTARIA Nº 008/2024-SETRAP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0016/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**Considerando** o Contrato nº 014/2023-SETRAP/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE e a empresa POTENGI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.443.609/0001-63, cujo objeto é a aquisição de insumos para produção de massa asfáltica (CBUQ), visando atender as necessidades do Departamento de Engenharia e Produção Industrial - DEPI da Secretaria de Estado de



Transportes - SETRAP/GEA.

**Considerando** os dispositivos nos artigos 66 e 67 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 014/2023-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

| Gestor/Fiscais        | Nome                      | Matrícula    |
|-----------------------|---------------------------|--------------|
| Fiscal Técnico        | Kawheberton Lopes Machado | 0968427-1-01 |
| Fiscal Administrativo | Romário Costa Correia     | 0979530-8-01 |

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 14/12/2023.

**Art.3º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de janeiro de 2024  
VALDINEI SANTANA AMANAJÁS  
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 44330

**ERRATA - SETRAP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0016/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 002/2024-SETRAP, de 05 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 8.077 de 09 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ:**

“No período de 17.01.2024 à 19.01.2024”

**LEIA-SE:**

“No período de 24.01.2024 à 26.01.2024”

e

**SUBSTITUIR** o servidor **MARCO AURÉLIO DE MIRANDA BARBOSA**, Gerente de Articulação Institucional, pelo servidor **WALDEZ DE AMORIM ALMEIDA**, Gerente de Articulação Institucional.

Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 23 de janeiro de 2024

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS  
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 44365

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021-SETRAP**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Transportes - CONTRATANTE e Consórcio Maia Melo - Eicomnor - CONTRATADA. **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato nº 032/2021-SETRAP por mais 06 (seis) meses e valor correspondente a seis meses. **PRAZO RENOVADO:** 06 (seis) dias, com início em 14 de janeiro de 2024 e novo término: 13/07/2024. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. **VALOR RENOVADO:** 2.091.499,90 (Dois milhões noventa e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.782.0062.2315.160000.4.4.90.51. 0.5.00 e 0.7.20. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM:** Valdinei Santana Amanajás - Secretário/SETRAP e Severino Galdino Filho - Repres. - Consórcio Maia Melo - Eicomnor. **ASSINATURA:** 12/01/2024.

Valdinei Santana Amanajás  
Secretário - SETRAP

Protocolo 44333

**Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo****ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/2022-SETE**

**A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO/SETE-AP**, em respeito ao Princípio da Legalidade e Publicidade, ratifica a redação do Primeiro Termo Aditivo do contrato nº. 002/2022-SETE, publicado no DOE de nº 7.839 em 20/01/2023, página 26.

**Onde se lê:**

**VIGÊNCIA: 25/01/2023 à 24/01/2024**

**Leia-se:**

**VIGÊNCIA: 26/01/2023 à 25/01/2024**

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo/  
SETE

CONTRATANTE

Protocolo 44374

**Secretaria de Estado da Habitação****PORTARIA Nº 01/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - SEHAB/GEA/AP**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso

das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **MAX DOUGLAS FREITAS YATACO**, Secretário Adjunto de Estado da Habitação, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 22 a 25 de janeiro de 2024, para o cumprimento de agendas, sendo elas: com a Empresa Brasileira de Comunicação - Radiobrás, para tratar da transferência de área territorial para o Estado do Amapá que utilizará na construção de 500 Unidades Habitacionais; com o Ministério das Cidades, em específico na Secretaria Nacional de Periferias - SNP, para tratar sobre os Programas de Aceleração do Crescimento - PAC dos Conjuntos Habitacionais PAC Congós e PAC Aturiá; e com o Gabinete do Deputado Federal Acácio Favacho, para tratar sobre a captação de recursos (Emendas Parlamentares) para habitação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024.  
MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
Secretária de Estado da Habitação

Protocolo 44295

**PORTARIA Nº 02/2024 - SEHAB/GEA/AP**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Seleção dos Candidatos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC da ressaca do Bairro do Congós estavam sendo realizadas pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, por meio do EDITAL de Nº 09/2022-COOHA/SEINF/GEA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE no dia 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que, com a criação da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB pela Lei Complementar nº 148/2023, toda a política de Habitação de Interesse Social - HIS no âmbito do Estado do Amapá passou a ser coordenada pelo respectivo órgão, e, neste sentido, deve acompanhar todo o processo de seleção do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC/Congós, regulamentado pelo EDITAL de Nº 09/2022-COOHA/SEINF/GEA;

**CONSIDERANDO** o poder-dever de agir, que consiste no poder conferido a administração para atingir o fim público, representando uma verdadeira obrigação do administrador público de atuar em benefício da coletividade e de seus indivíduos, sempre pautado na indisponibilidade e supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o dever que se impõe a

Secretaria de Estado da Habitação é o de acompanhar e apresentar métodos necessários para que a finalidade pública seja alcançada

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR**, no âmbito da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, Comissão de Acompanhamento e Verificação da Seleção dos Candidatos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC/Congós.

**Parágrafo Único.** Os trabalhos da comissão de trata o *caput* serão realizados exclusivamente no âmbito do EDITAL DE Nº 09/2022-COOHA/SEINF/GEA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE no dia 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Compete a Comissão de Acompanhamento e Verificação da Seleção dos Candidatos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC/Congós:

- I - analisar as documentações entregues pelos candidatos;
- II - criar protocolos de recebimento e de análise de documentações, visando o bom andamento da seleção;
- III - alimentar dados em planilhas;
- IV - submeter ao exame prévio da Assessoria Jurídica Setorial, que emitirá parecer jurídico, sobre casos individuais que julgar necessários;
- V - requerer documentações complementares e necessárias para comprovação de situações inerentes à respectiva seleção;
- VI - requerer visita *in loco* nos endereços dos candidatos constantes no EDITAL DE Nº 09/2022-COOHA/SEINF/GEA, a fim de realizar procedimentos complementares e necessários para o bom andamento da seleção;
- VII - assessorar a equipe de seleção e o gestor da pasta, na tomada de decisões, fundamentando-as sempre que necessário;
- VIII - convocar candidatos para prestar informações pertinentes à seleção de que fala o EDITAL DE Nº 09/2022-COOHA/SEINF/GEA;
- XIX - acompanhar, em todas as fases, o processo de seleção;
- X - emitir parecer conclusivo a respeito de candidatos aprovados, incompatíveis, eliminados e desclassificados;
- XI - consultar outros bancos de cadastros disponíveis a fim de verificar as informações declaradas pelos candidatos.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Verificação da Seleção dos Candidatos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC/Congós da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB será composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- **CARLA SABRINA PEREIRA BARROS - PRESIDENTE;**
- **LILIANE NONATA DIAS DOS SANTOS - MEMBRO;**
- **EMILY MARLENE COELHO DE OLIVEIRA - MEMBRO;**
- **BRUNO DAMAS VILARINHO - MEMBRO;**
- **KAREN LARISSA VIDEIRA LAU - MEMBRO;**
- **JÚZELIA DA SILVA FONSECA - MEMBRO;**
- **ANA KELVIA MOREIRA - MEMBRO.**

**Parágrafo Único.** A Comissão de Acompanhamento e Verificação de que trata o *caput* estará diretamente ligada ao Gabinete da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB.

**Art. 4º** - A atribuição é feita sem prejuízo de demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

**Art. 5º** - Os efeitos desta Portaria passam a valer a partir do dia 24 de janeiro de 2024.

Macapá, 23 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS

Secretária de Estado da Habitação

Protocolo 44324

### **EDITAL Nº 04/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO - SEHAB/GEA/AP**

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RELAÇÃO ADICIONAL DOS CANDIDATOS** do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social - FNHIS para o Residencial Vila dos Oliveiras **QUE DEVERÃO COMPARECER** para atualização documental nesta SEHAB.

#### **1. DA CONTINUIDADE DO PROCESSO DO RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS**

O presente processo estava sendo realizado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, por meio do EDITAL de Nº 05/2022-COOHA/SEINF/GEA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE, no dia 22 de dezembro de 2022.

Em razão da criação da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, pela Lei Complementar nº 148/2023, toda a política de Habitação de Interesse Social - HIS no âmbito do Estado do Amapá passou a ser coordenada pelo respectivo órgão.

Neste sentido, instituiu-se, no âmbito da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, a Comissão de Acompanhamento e Verificação da Seleção dos Candidatos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social - FNHIS, para o Residencial Vila dos Oliveiras, através da PORTARIA Nº 17 - SEHAB/GEA/AP, postada no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 8.002 de 15 de setembro de 2023, para dar continuidade a este processo.

#### **2. DA CHAMADA PÚBLICA**

Os candidatos listados no ANEXO I deverão comparecer nesta SEHAB, que fica localizada na Av. FAB - Bairro Central, em frente à Escola Estadual Gabriel De Almeida Café, para atualização documental, nos dias:

25 de Janeiro de 2024 - 08:30 às 12:00 e 14:00 Às 18:00;  
26 de Janeiro de 2024 - 08:30 às 12:00 e 14:00 Às 18:00.

### **3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO**

Os Candidatos listados no ANEXO I, do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social - FNHIS, para o Residencial Vila dos Oliveiras, deverão apresentar os seguintes documentos (ORIGINAL E CÓPIA):

**TITULAR** - RG, CPF ou CNH, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (MASCULINO), Certidão de Nascimento (SOLTEIRO), Certidão de Casamento (CASADO), Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio (DIVORCIADO), Declaração de União Estável, Comprovante ou Declaração de Renda, Comprovante de Residência ou Declaração de Moradia e Documento da Propriedade ou Posse de Imóvel (SE HOUVER, EXEMPLO RECIBO DE COMPRA E VENDA).

**CONJUGE** - RG, CPF ou CNH, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista (MASCULINO), Certidão de Nascimento e Comprovante ou Declaração de Renda.

**DEPENDENTES** - Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 anos e RG e CPF dos Filhos Maiores de 18 anos.

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA** - Laudo Médico Atualizado com CID, RG e CPF.

#### **4. DO NÃO COMPARECIMENTO**

4.1 Será oportunizada a segunda chance para os candidatos que não comparecerem, APENAS PARA OS CASOS EM QUE FOREM APRESENTADAS JUSTIFICATIVAS DE SAÚDE COM ATESTADO MÉDICO NAS DATAS MENCIONADAS NO TÓPICO 2 DESTE EDITAL, comprovando a sua impossibilidade do comparecimento.

4.2 O não comparecimento e a ausência de justificativa para o não comparecimento acarretará na **EXCLUSÃO** do candidato do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social - FNHIS, para o Residencial Vila dos Oliveiras.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Todas as informações serão amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado do Amapá (<https://diofe.portal.ap.gov.br/>) e fixado na sede da SEHAB.

5.2 O candidato que prestar informações falsas na apresentação documental poderá responder criminalmente nos moldes do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções e será excluído do processo de seleção.

5.3 É obrigatória a presença dos Titulares em todas as atividades munidos de documentos com foto.

5.4 O representante familiar do candidato falecido deve se apresentar, obrigatoriamente, munido com a Certidão



de Óbito.

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as Etapas do processo do Residencial Vila dos Oliveiras, bem como manter telefone, endereço, atualizados junto à Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB.

MACAPÁ-AP, 23 DE JANEIRO DE 2024.  
MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

### ANEXO I

#### RELAÇÃO ADICIONAL DOS CANDIDATOS AO RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS QUE DEVERÃO COMPARECER NESTA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO - SEHAB PARA ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL

| ORD | RESPONSÁVEL FAMILIAR              | CPF            |
|-----|-----------------------------------|----------------|
| 1   | ADAERSON LOBATO NERIS             | 903.002.032-68 |
| 2   | ADENILDO SOUSA MARQUES            | 579.357.182-53 |
| 3   | ADINELVA PEREIRA DE FREITAS       | 511.873.532-72 |
| 4   | ADIVALDO DO CARMO BARBOSA MARTINS | 019.113.642-51 |
| 5   | ADRIANA FREITAS PEDROSA           | 548.639.292-34 |
| 6   | ADRIANA PEREIRA MARTINS           | 953.740.192-87 |
| 7   | ADRIANE DA COSTA SARAIVA          | 999.344.932-68 |
| 8   | AGENOR PALHETA DA COSTA           | 948.016.062-53 |
| 9   | ALCICLEIDA TRINDADE DA COSTA      | 695.232.742-87 |
| 10  | ALDILENE COSMO DE SOUSA           | 760.425.102-15 |
| 11  | ALESSANDRO LOBATO RAMOS           | 680.479.082-00 |
| 12  | ANA FERREIRA DOS SANTOS           | 185.050.662-00 |
| 13  | ANA MARIA NUNES DA SILVA          | 718.688.102-59 |
| 14  | ANA MARIA PEREIRA                 | 834.395.952-34 |
| 15  | ANA NARIA MARQUES MACIEL          | 591.349.412-15 |
| 16  | ANA RILMA PEREIRA DE ARAÚJO       | 651.818.242-34 |
| 17  | ANDREA NUNES BASTOS               | 006.766.432-64 |
| 18  | ANDREIA MENDES DOS SANTOS         | 923.180.292-53 |
| 19  | ANDREIA MORAES DA SILVA           | 822.345.822-53 |
| 20  | ANGELA PEREIRA DOS PASSOS         | 848.196.262-72 |
| 21  | ANTONIA MARIA DA SILVA            | 537.464.142-53 |
| 22  | ANTONIA RODRIGUES DA COSTA        | 011.398.202-06 |
| 23  | ANTONIO CARLOS COUTINHO FURTADO   | 241.520.212-68 |
| 24  | ANTONIO JORGE DOS SANTOS MONTEIRO | 783.328.692-34 |
| 25  | ANTONIO LUIZ COSTA DOS SANTOS     | 012.598.362-07 |
| 26  | ARCELINA GONÇALVES PANTOJA        | 371.041.872-00 |
| 27  | ARIVAN COELHO PEREIRA MONTEIRO    | 580.983.642-91 |
| 28  | ARNALDO DA SILVA SANTOS           | 163.956.892-15 |
| 29  | BENEDITA MIRANDA MADUREIRA        | 751.068.842-68 |
| 30  | BENEDITO GONÇAVES DA ROCHA        | 946.181.512-34 |
| 31  | CELIA DOS SANTOS RODRIGUES        | 710.843.042-87 |
| 32  | CICERO AZEVEDO DOS SANTOS         | 416.026.412-34 |
| 33  | CLEITON DA SILVA MERCES           | 022.663.712-31 |
| 34  | CLICIANE BARROSO SANTANA          | 019.405.332-60 |

|    |                                  |                 |
|----|----------------------------------|-----------------|
| 35 | CRISTINA NUNES DA SILVA          | 007.251.202-40  |
| 36 | DARINETE DIAS COSTA              | 808.785.472-15  |
| 37 | DARIO DE JESUS ALVES DA SILVA    | 480.117.382-91  |
| 38 | DIANA MARIA DOS SANTOS MELO      | 009.570.752-27  |
| 39 | DILENE ALVES DA CRUZ             | 880.252.172-72  |
| 40 | DILSON LIMA RODRIGUES            | 431.511.912-15  |
| 41 | DILSON SILVA PASCOAL             | 582.343.144-91  |
| 42 | DINA ELZA MENDES LOUREIRO        | 829.089.662-04  |
| 43 | DINAHIR MARIA DOS SANTOS MELO    | 342.070.902-15  |
| 44 | DIONIZIO PEREIRA CARVALHO        | 017.915.902-09  |
| 45 | EDER FARIAS DALMACIO             | 802.285-182-53  |
| 46 | EDERALDO DE SOUZA FERREIRA       | 011.343.802.-83 |
| 47 | EDILSON DOS SANTOS TOLEDO        | 912.245.352-00  |
| 48 | EDINALDA MARQUES CAPATAZ         | 798.558.142-15  |
| 49 | EDNA BRAGA RODRIGUES             | 005.046.462-06  |
| 50 | EDSON GEMAQUE FERREIRA           | 736.416.932-68  |
| 51 | ELAINE DO SOCORRO CORREA PALHETA | 857.566.282-15  |
| 52 | ELIANE FURTADO LIMA              | 000.568.882-52  |
| 53 | ELIENAI DA SILVA OLIVEIRA        | 591.554.502-53  |
| 54 | ELINEIDE MACIEL DA SILVA         | 569.513.532-04  |
| 55 | ELISANDRA MENDES DOS SANTOS      | 696.279.402-91  |
| 56 | ELIZANGELA DE ALMEIDA CORREA     | 813.208.252-49  |
| 57 | ELOIANA NERY DOS SANTOS          | 034.967.952-55  |
| 58 | ELOIDE NASCIMENTO DA SILVA       | 862.452.792-91  |
| 59 | ELUANE BARROS DOS ANJOS          | 012.960.012-10  |
| 60 | ERALDO RODRIGUES MORAES          | 930.165.492-04  |
| 61 | FATIMA DE OLIVEIRA               | 930.712.992-49  |
| 62 | FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA       | 733.155.082-91  |
| 63 | FLÁVIO DA COSTA SARAIVA          | 805.331.752-91  |
| 64 | FRANCICLEIA MAGNO DE OLIVEIRA    | 846.088.462-72  |
| 65 | FRANCILEUDA SOARES COSTA         | 868.334.562-91  |
| 66 | FRANCINETE MAGNO DE OLIVEIRA     | 826.542.042-00  |
| 67 | FRANCISCA DA CONCEIÇÃO QUADROS   | 415.058.832-53  |
| 68 | FRANCISCO AUGUSTO MIRANDA        | 686.436.242-68  |
| 69 | FRANCISCO DUARTE PINHEIRO        | 925.403.332-49  |
| 70 | FRANCISCO FERREIRA DA SILVA      | 695.602.932-49  |
| 71 | GEOVANI DOS SANTOS PINHEIRO      | 706.606.472-06  |
| 72 | GLEICE FLORES CARVALHO           | 015,882.122-03  |
| 73 | GLEUNI MACEDO SILVA              | 937.899.952-91  |
| 74 | GRACIETE DE SOUZA MORAES         | 840.553.402-49  |
| 75 | GRACILENE CARDOSO DOS SANTOS     | 853.144.202-87  |
| 76 | IDELCIRA MENDES MORAES           | 674.023.132-00  |
| 77 | ILDA ROSA MARQUES CHAVES         | 433.192.702-49  |
| 78 | IRACEMA DIAS SANTOS              | 657.946.562-04  |
| 79 | IRACEMA FREITAS DOS SANTOS       | 742.766.702-68  |
| 80 | IRANILDE LIMA DE SOUZA           | 589.538.172-34  |
| 81 | IVANEIA SOARES COSTA             | 509.012.302-00  |
| 82 | IVANEIDE MIRANDA MADUREIRA       | 432.352.392-00  |
| 83 | IVANETE PEREIRA TEXEIRA          | 810.594.182-15  |
| 84 | IVE RODRIGUES DE AVIZ            | 004.735.752-56  |
| 85 | IZABEL DE OLIVEIRA DIAS          | 772.388.772-87  |
| 86 | JACILENE FERREIRA BELÉM          | 000.319.832-43  |
| 87 | JACILIA BARROS DE MIRANDA        | 783.691.892-20  |
| 88 | JACIRA FERREIRA QUADROS          | 219.659.602-78  |

|     |                                     |                |
|-----|-------------------------------------|----------------|
| 89  | JARBAS OLIVEIRA DIAS                | 585.759.952-00 |
| 90  | JARDEL DOS SANTOS PIRES             | 931.343.202-15 |
| 91  | JEANDERSON VINICIUS GOMES MORAES    | 037.249.872-85 |
| 92  | JESUS FERREIRA DE SOUZA             | 132.857.692-20 |
| 93  | JOÃO CARDOSO TRINDADE               | 912.705.372-53 |
| 94  | JOÃO DIAS DO ESPÍRITO SANTO         | 022.378.032-42 |
| 95  | JOFRAN DE OLIVEIRA BORGES           | 674.074.712-15 |
| 96  | JONHERBERTH DA SILVA FRANÇA         | 860.031.782-72 |
| 97  | JOSE ALVES PEREIRA                  | 342.184.832-72 |
| 98  | JOSE LUIZ LIMA DOS SANTOS           | 462.096.892-72 |
| 99  | JOSE NILDO PINHEIRO DOS SANTOS      | 830.285.442-53 |
| 100 | JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA              | 131.136.152-91 |
| 101 | JOSELI SANTANA DA SILVA             | 004.939.912-80 |
| 102 | JUANDERSON DUARTE CUTRIM            | 016.140.912-18 |
| 103 | KARLA CRISTINA LOPES DE CASTRO      | 859.746.092-04 |
| 104 | LAURECY FERREIRA MARTINS            | 003.345.222-93 |
| 105 | LECY BELEM RODRIGUES                | 898.157.772-20 |
| 106 | LEIDIANE SANTOS DA CONCEIÇÃO        | 794.489.172-87 |
| 107 | LELIANE DE LIMA MALAFIA DALMACIO    | 917.099.462-53 |
| 108 | LOURDES DE MATOS NONATO             | 767.484.132-49 |
| 109 | LUANA DE LIMA VILHENA               | 869.640.202-25 |
| 110 | LUCIANE CRUZ PAZ                    | 019.296.192-60 |
| 111 | LUCILETE PINHEIRO PACHECO           | 027.535.692-23 |
| 112 | LUIS EVERALDO VIEGAS RODRIGUES      | 879.083.913-15 |
| 113 | LUIS ROGERIO SIQUEIRA FERREIRA      | 664.170.072-00 |
| 114 | LUIZ CRISTIANO TRINDADE DA LUZ      | 900.377.742-04 |
| 115 | LUZIA VICENTE DE JESUS MEDEIROS     | 833.157.642-04 |
| 116 | MANOEL AGENOR DA SILVA FURTADO      | 563.911.292-15 |
| 117 | MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA           | 106.209.742-49 |
| 118 | MARCIA PEREIRA                      | 013.213.002-55 |
| 119 | MARCIO ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA    | 512.226.552-68 |
| 120 | MARCIONE NUNES PALMERIM             | 761.441.192-72 |
| 121 | MARCOS VENICIUS FURTADO RODRIGUES   | 737.723.722-87 |
| 122 | MARIA BENEDITA MONTEIRO DE SOUZA    | 810.540.842-20 |
| 123 | MARIA BENEDITA MORAES MACHADO - 99  | 965.504.652-49 |
| 124 | MARIA CELIA PEDRO DE SOUZA          | 926.874.482-72 |
| 125 | MARIA CREUZA NUNES BASTOS           | 466.464.502-34 |
| 126 | MARIA DA PIEDADE DE SOUZA DE ANDRA  | 815.076.662-68 |
| 127 | MARIA DACILENE DA SILVA SOUZA       | 003.295.532-40 |
| 128 | MARIA DE FATIMA CHAVES DE ARAUJO    | 584.583.102-44 |
| 129 | MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA COSTA | 005.946.592-13 |
| 130 | MARIA DE NAZARE COELHO SILVA        | 829.579.912-68 |
| 131 | MARIA DE NAZARÉ MORAES DA COSTA     | 794.494.502-00 |
| 132 | MARIA DO SOCORRO MENDONÇA DA COS    | 415.463.502-68 |
| 133 | MARIA DO SOCORRO SANTOS DOS SANTO   | 798.731.622-91 |
| 134 | MARIA DOS SANTOS GONÇALVES          | 520.674.322-49 |
| 135 | MARIA ELIA DIAS                     | 894.430.632-04 |
| 136 | MARIA ELILEIA MONTEIRO DIAS         | 809.868.542-04 |
| 137 | MARIA JOSE COSTA DOS SANTOS         | 226.411.062-72 |
| 138 | MARIA JOSÉ DE LIMA PANTOJA          | 774.840.882-34 |
| 139 | MARIA LIDIA MENDES DOS SANTOS       | 646.553.002-30 |

|     |                                   |                |
|-----|-----------------------------------|----------------|
| 140 | MARIA LUIZA MIRANDA               | 930.708.882-91 |
| 141 | MARIA NAZARÉ CARDOSO FERREIRA     | 142.356.252-68 |
| 142 | MARIA ONEIDE RODRIGUES DOS SANTOS | 241.413.722-43 |
| 143 | MARIA SANTANA MELO DAS GRAÇAS     | 771.800.112-15 |
| 144 | MARIA VANDINI MIRANDA CARDOSO     | 906.419.142-53 |
| 145 | MARIA VERONICA ARAUJO SERRA       | 180.859.202-63 |
| 146 | MARIANA DIAS DOS SANTOS           | 941.431.102-53 |
| 147 | MARIANA FREITAS PEDROSA           | 540.483.202-97 |
| 148 | MARILENE DE SOUZA PANTOJA         | 000.190.242-31 |
| 149 | MARINA VIANA DA COSTA             | 887.957.562-72 |
| 150 | MARINALDO QUINTELA SOUZA          | 965.341.682-00 |
| 151 | MARIVALDO DAS NEVES TRINDADE      | 468.137.212-91 |
| 152 | MARLENE ANJOS DA SILVA            | 003.018.972-12 |
| 153 | MARTA SANCHES DA SILVA            | 712.952.322-00 |
| 154 | MAXLENE SANTOS BARBOSA            | 019.021.472-43 |
| 155 | MAYCO DA COSTA SARAIVA            | 840.438.492-49 |
| 156 | MILENA SIQUEIRA FERREIRA          | 526.859.692-58 |
| 157 | MOACIR FERNANDES MARTINS          | 956.945.522-53 |
| 158 | NALZIRA NUNES                     | 033.785.152-87 |
| 159 | NAZARE MAGNO DE OLIVEIRA          | 330.083.102-49 |
| 160 | NAZARENO DAS GRAÇAS SOARES        | 006.056.912-31 |
| 161 | NEI LOPES FERREIRA                | 906.927.052-87 |
| 162 | NILZETH DE SOUZA NOGUEIRA         | 934.890.992-49 |
| 163 | OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS       | 007.786.852-84 |
| 164 | PAULA CRISTINA SOUSA DA COSTA     | 669.481.692-87 |
| 165 | PAULO ROBSON SILVA DA GAMA        | 001.212.942-93 |
| 166 | RAIMUNDA ALMEIDA CHAVIER          | 769.173.802-10 |
| 167 | RAIMUNDA GARCIA PANDILHA          | 775.782.872-49 |
| 168 | RAIMUNDO ANDRE DA SILVA SOUZA     | 840.262.782-04 |
| 169 | RAIMUNDO PANTOJA DE OLIVEIRA      | 415.031.982-00 |
| 170 | RODRIGO BARBOSA MENDES            | 665.476.442-00 |
| 171 | ROSEANE BARBOSA DA SILVA          | 908.298.912-34 |
| 172 | ROSIANE FLORES RODRIGUES          | 001.611.412-42 |
| 173 | ROSIANE LOBATO DE ANDRADE         | 037.762.292-33 |
| 174 | ROSILDA DOS SANTOS NUNES          | 835.966.072-72 |
| 175 | ROSILENE COSTA BRONZE             | 788.431.972-15 |
| 176 | ROSIVAN DE VILHENA                | 842.920.162-91 |
| 177 | ROZILDA DOS SANTOS NUNES          | 005.994.912-05 |
| 178 | ROZITO CARDOSO FERREIRA           | 151.282.102-00 |
| 179 | RUTE DA COSTA MATOS               | 701.456.162-66 |
| 180 | RUTH FERREIRA BELO                | 013.250.542-83 |
| 181 | RUTH MIRANDA DOS SANTOS           | 814.739.406-06 |
| 182 | SANDRA DE CASTRO FRANÇA           | 007.484.052-59 |
| 183 | SIBELE SOARES DE SOUZA            | 000.835.732-32 |
| 184 | SILDO DA SILVA COSTA              | 397.814.102-72 |
| 185 | SIMONE VAZ DOS SANTOS             | 593.313.482-15 |
| 186 | SIVALDO MAGNO DE OLIVEIRA         | 867.522.862-72 |
| 187 | TATIANE DUARTE PINHEIRO           | 919.115.832-04 |
| 188 | VALDIANE NUNES DA SILVA           | 907.814.222-72 |
| 189 | VALDINEIA FERREIRA BASTOS         | 012.253.252-00 |
| 190 | VALMIRA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS   | 796.311.002-78 |
| 191 | VANUZA FREITAS GOMES              | 013.330.042-06 |
| 192 | ZENEIDE AMORIM ALMEIDA            | 341.714.282-20 |

## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

### PORTARIA Nº 446 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - IAPEN

Dispõe sobre a substituição temporária da chefia da Unidade de Assistência Jurídica da Coordenadoria do Tratamento Penal do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - UNI JUR/COTRAP/IAPEN.

#### O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP,

Luiz Carlos Gomes Júnior, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** que a servidora **NEOCILEIDE BRITO DOS REIS DUARTE**, matrícula 0057857-6-01, policial penal, chefe da Unidade de Assistência Jurídica da Coordenadoria do Tratamento Penal do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - UNI JUR/COTRAP/IAPEN estará afastada para usufruto de férias no período de 04 a 18 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a ausência da titular ocasiona descontinuidade do trabalho desenvolvido pela Unidade de Assistência Jurídica;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **RURICK LOBATO DE MATOS**, educador penitenciário, matrícula nº 0110584-1-04, para exercer, em substituição, o cargo de chefe da Unidade de Assistência Jurídica - UNI JUR durante o impedimento da titular.

**Art. 2º** A substituição perderá seu efeito com o retorno da titular do cargo. Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 44344

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### PORTARIA Nº 0066/2024 - DETRAN/AP, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a comissão responsável pela avaliação, revisão e revogação de Portarias publicadas no âmbito do

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AP.

**Art. 2º** A comissão composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes servidores públicos:

| SERVIDOR                            | CARGO                                 | FUNÇÃO     |
|-------------------------------------|---------------------------------------|------------|
| George David dos Santos de Oliveira | Analista Jurídico em Trânsito         | Presidente |
| Ana Quadros da Silva                | Educador de Trânsito                  | Membro     |
| Juliana Blanc dos Santos Monteiro   | Assistente Administrativo de Trânsito | Membro     |
| Renata Sabrina da Silva Ferreira    | Analista Jurídico em Trânsito         | Membro     |

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 44357

### PORTARIA Nº 0067/2024 - DETRAN/AP, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **RED SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, CNPJ: 47.593.544/0001-78**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0643.2804.0004/2024

#### RESOLVE:

**Art. 1º** CADASTRAR RED SOCIEDADE DE CREDITO

**DIRETO S/A, CNPJ: 47.593.544/0001-78**, com endereço na **AV CIDADE JARDIM, 400, ANDAR 21, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO-SP, CEP: 01.454-901**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 18/01/2024 a 18/01/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 44359

### PORTARIA Nº 0068/2024 - DETRAN/AP, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **CONBR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A., CNPJ: 75.770.164/0001-05**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0643.2804.0006/2024

#### RESOLVE:

**Art. 1º** CADASTRAR CONBR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A., CNPJ: 75.770.164/0001-05, com endereço na **AV Bady Bassitt, 4717, IMPERIAL - VILA, SAO JOSE DO RIO PRETO-SP, CEP: 15.015-700**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O presente cadastramento terá vigência pelo

período de 12 (doze) meses a contar do dia 19/01/2024 a 19/01/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 44361

### PORTARIA Nº 0069/2024 - DETRAN/AP, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, Considerando a necessidade de regulamentação do Novo Estatuto do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, em razão das alterações trazidas pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial encarregada de confeccionar o Novo Estatuto do DETRAN/AP, em virtude da reestruturação promovida na Autarquia, por meio da Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022.

**Art. 2º** A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

| SERVIDOR                                  | CARGO                                      | FUNÇÃO     |
|---|--|------------|
| CAROLINE MORALES DE ANDRADE               | Assessor Especial Jurídico                 | PRESIDENTE |
| JULIA MARIA SOARES FAVILLA SANTOS QUEIROZ | Assessora de Prestação de Contas de Gestão | MEMBRO     |
| 1º TEN PM SANDRA MARA NUNES DA SILVA      | Diretora de Operações                      | MEMBRO     |
| LUCAS DE SOUSA BRONI                      | Assessor Técnico                           | MEMBRO     |
| JOÃO MARCOS COSTA DA SILVA                | Analista Jurídico em Trânsito              | MEMBRO     |

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, em substituição a **PORTARIA Nº 0030/2024 - DETRAN/AP, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 44362

### Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

#### PORTARIA Nº 005/2024-GAB/IEPA

**O DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº

0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0537.0003/2024 - DPCDT/IEPA de 19 de Janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o deslocamento do servidor, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, **Código 70% do FGS-4**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília/DF, com objetivo de participar da Reunião do Comitê Técnico de Acompanhamento e Assessoramento da Malária, da Coordenação de Eliminação da Malária do Departamento de Doenças Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente no período 20 a 21/02/2024. Sem ônus para o Instituto.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 23 de Janeiro de 2024.  
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON  
Diretor - Presidente

Protocolo 44331

**Junta Comercial do Amapá****PORTARIA Nº 005/2024 - JUCAP DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias/2024.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Por necessidade de serviços, suspender o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, anteriormente programadas em mapa de programação de férias de 2024, para os períodos:

| SERVIDOR                  | EXERC. | AGENDAMENTO        | USUFRUTO       |
|---------------------------|--------|--------------------|----------------|
| Alberto Samuel A. Tobelem | 2024   | 01.02 a 01.03.2024 | Não Programado |
| Fausto Souza do Carmo     | 2024   | 01.02 a 01.03.2024 | Não Programado |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM  
Presidente/JUCAP

Protocolo 44334

**PORTARIA Nº 006/2024 - JUCAP DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias/2024.

**Resolve,**

**Art.1º**-Conceder aos servidores **Helisia Costa Góes**, Assistente Jurídico/Chefe/Procuradoria Regional - JUCAP e **Yuri Coelho dos Reis**, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação/JUCAP, 30(trinta) dias de férias do exercício de 2024.

| SERVIDOR             | EXERC. | USUFRUTO           |
|----------------------|--------|--------------------|
| Helisia Costa Góes   | 2024   | 15.02 a 15.03.2024 |
| Yuri Coelho dos Reis | 2024   | 01.02 a 01.03.2024 |

**Art.2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
Presidente/JUCAP

Protocolo 44348

**Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá****ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ARSAP.**

Às 10h40 do dia 18 de janeiro de 2024, na sala de reuniões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, reuniram-se ordinariamente, em regime colegiado, os senhores Odival Monterrozo Leite - Diretor-Presidente, Jaime da Silva Penante - Diretor Econômico-Financeiro e Paulo Roberto Távora de Mendonça - Diretor Técnico-Operacional, contando com a presença, como convidado, o Sr. Carlos Roberto Fonseca da Cruz - Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro/ARSAP, na reunião que teve como pautas, divulgadas no edital convocatório publicado no Diário Oficial nº 8.081, a Leitura e Deliberação quanto a Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº012/2023-ARSAP e Orçamento da ARSAP no biênio 2023/2024, o Presidente começou a sessão cumprimentando os presentes e expressando sua gratidão pela oportunidade de conduzir a primeira reunião ordinária do ano de 2024 na nova sede da ARSAP, em seguida, cedeu a palavra à secretária para a leitura do Edital Convocatório e verificação do quórum, seguindo o rito, durante o período das comunicações, o Diretor Penante informou que, em 15 de janeiro de 2024, a ARSAP divulgou aviso de consulta pública em seu site, com o objetivo de receber contribuições da sociedade para aprimorar a resolução normativa que trata da Transferência de Informações pelos Prestadores de Serviços Públicos Regulados, a Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA, esclareceu que o prazo para o envio das contribuições é de 15 a 29 de janeiro de 2024, devendo os interessados encaminhar suas



sugestões para o e-mail [protocolo@arsap.ap.gov.br](mailto:protocolo@arsap.ap.gov.br), com a seguinte identificação: Contribuição para Consulta Pública nº001/2024, o Diretor-Presidente comunicou que a Agência Reguladora se encontra na fase conclusiva do Plano Estratégico, que orienta e norteia as ações para ciclo de 2024-2027, Aproveitou para agradecer, de modo geral, a todos os servidores e, em especial, àqueles que elaboram o Planejamento Estratégico, em ato contínuo, afirmou que se trata da última ferramenta administrativa a ser desenvolvida pela ARSAP, neste período de estruturação, acrescentou também, que o plano se destinada a fornecer direção, orientação e um norte claro sobre como agir durante esse período, ressaltou a relevância das ações a serem executadas pela Diretoria Colegiada e enfatizou que o plano estratégico da ARSAP se destaca por sua aderência às regras regulatórias e pela simetria com o Plano Plurianual (PPA) do Estado, informou ainda, que o trabalho foi respaldado pela portaria nº 004 publicada no Diário Oficial em 06 fevereiro de 2023, sendo a Sra. Eloane Maria Ferreira designada como coordenadora da comissão, ademais voltou a enfatizar que o processo foi conduzido de maneira democrática, com a participação de todos os servidores da Agência e expressou sua confiança de que, na próxima reunião ordinária, o Plano Estratégico será apresentado como pauta para análise e aprovação, finalizadas as comunicações, no primeiro item da pauta, a leitura da Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 012/2023 - ARSAP foi dispensada, uma vez que os diretores manifestaram conhecimento do seu conteúdo e entenderam não haver necessidade de correções e/ou complementações e que a mesma já teria sido publicada no Diário Oficial nº 8.067, tornando-a de conhecimento público, e foi aprovada por unanimidade, em seguida, adentrou-se ao segundo item da pauta, no qual foi concedida a palavra ao Sr. Carlos, que apresentou um balanço dos orçamentos referentes aos anos 2021/2022 e 2023/2024, enfatizou que **o orçamento alocado pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN para o exercício atual cobre apenas 70% (setenta por cento) das despesas fixas da Agência**, destacou, contudo, a necessidade de um saldo adicional no valor de 388 mil ainda para o ano corrente, alertando que, caso isso não ocorra, a ARSAP enfrentará dificuldades operacionais, o Sr. Monterrozo destacou a discrepância nos números ao comparar o orçamento atual da Agência com o anterior, gerando considerável preocupação e, apesar de a ARSAP não ter utilizado integralmente o orçamento disponibilizado no exercício anterior, ressaltou que a formalização dos contratos demandou documentação específica que precisou ser cuidadosamente estudada, o que demandou tempo, o Diretor Paulo mencionou que o assunto está em discussão desde o ano passado, esclareceu como ocorreram as movimentações orçamentárias, ressaltou a extrema importância das contratações em andamento bem como as estimadas, exemplificou a presença de instrumentos contratuais como a necessidade de se contratar, verificador e certificador independente, que podem ou deverão ser contratados e que necessitam de aporte orçamentário e financeiro, explicou que a não utilização total do orçamento anterior foi resultado do cuidado em contratar de forma prudente, enfatizou a importância de manter as previsões orçamentárias,

especialmente diante da iminente contratação de Consultoria, que se encontra em fase final de licitação, propôs que fosse encaminhado um documento à SEPLAN, demonstrando as necessidades específicas da ARSAP e chamando a atenção para suas características singulares, em seguida, o Diretor Penante tomou a palavra, expressando a crença de que os técnicos da SEPLAN levaram em consideração o que a ARSAP executou nos anos anteriores ao definirem o orçamento para o exercício de 2024, no entanto, ressaltou que a agência ainda está em fase de reestruturação, e para esse processo são necessárias diversas ações e contratações, destacou que a execução dessas contratações não ocorreu na velocidade esperada devido à burocracia envolvida nos processos licitatórios, evidenciou que **as despesas fixas da ARSAP totalizam aproximadamente 988 mil reais, logo, um orçamento de 600 mil não será suficiente para atender às necessidades da Reguladora** e, sugeriu que fosse elaborado e enviado um documento à SEPLAN, detalhando todas as necessidades da agência ao longo do ano de 2024, após as deliberações, o Diretor-Presidente repassou três encaminhamentos: (I) os setores responsáveis pela questão orçamentária e financeira da ARSAP deverão apresentar um cronograma de desembolso, (II) encaminhar a SEPLAN documento detalhando as necessidades da Agência, todas as despesas fixas, contratos em andamento e estimados, (III) encaminhar à SEPLAN solicitação de suplementação orçamentária, e nada mais havendo para ser tratado na sessão, às 11h50 da presente data, o Diretor-Presidente Odival Monterrozo declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, na qual anoto ainda que toda documentação pertinente e a gravação da reunião em mídia encontram-se à disposição para consultas na Sede da ARSAP e nos endereços eletrônicos <https://arsap.portal.ap.gov.br/noticia/1901/arsap-realiza-a-1-ordf-reuniao-ordinaria-da-diretoria-colegiada-em-2024>; <https://www.instagram.com/reel/C2Ps7EZLqn6/?igsh=MXJ3M3RjNDNiOTk5Zg==> e <https://www.instagram.com/reel/C2Pu0lbrdvY/?igsh=MTQzN2l4cDNqbm5tNg==> quando depois de lida e achada conforme, esta Ata vai assinada pelos Diretores Membros, pelo convidado e por mim, Rosivane Oliveira Franques, Secretária Executiva da Diretoria Colegiada desta Agência, que secretariei a reunião e produzi a presente.

Rosivane Oliveira Franques  
Secretária

Odival Monterrozo Leite  
Diretor-Presidente

Jaime da Silva Penante  
Diretor Econômico-Financeiro

Paulo Roberto Távora de Mendonça  
Diretor Técnico-Operacional

Carlos Roberto Fonseca da Cruz  
Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro

Protocolo 44373

**Superintendência de Vigilância em Saúde****PORTARIA Nº 04, DE 23 DE JANEIRO DE 2024  
- SVS/GEA**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 8805, de 07 de novembro de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do artigo 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação será auxiliado em suas tarefas pela equipe de apoio;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, **atuarem como Agente de Contratação** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 em que o **demandante ou interessado for a Diretoria Executiva Administrativa:**

**I - JACIMONE DOS SANTOS SIQUEIRA**, servidor efetivo, FUNÇÃO: Técnico em Enfermagem;

**II - IZABEL CRISTINA SENA DA SILVA** servidora efetiva, FUNÇÃO: Agente Sanitária.

Parágrafo único. Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação da Diretoria Executiva Administrativa:

**I - FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA NETO**, cargo comissionado: Gerente do Núcleo de Gestão em Logística;

**II - MARIA JOSÉ RIBEIRO RODRIGUES**, cargo comissionado: Pregoeira

**III - NARA VANESSA NONATO SILVA**, cargo comissionado: Pregoeira

**IV - MILANE JOYSE SILVA GOMES**, cargo comissionado: Gerente de Planejamento Orçamentário e

Financeiro;

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, **atuarem como Agente de Contratação** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 em que o **demandante ou interessado for a Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde:**

**I - IRACILDA COSTA DA SILVA PINTO** servidora efetiva FUNÇÃO: Enfermeira Sanitarista;

**II - SOLANGE SACRAMENTO COSTA**, servidora efetiva FUNÇÃO: Fiscal de Vigilância Sanitária;

Parágrafo único. Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação da Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde:

**I - JESTER CAMILO COSTA DE ALMEIDA**, cargo comissionado: Chefe da Unidade de Controle de Risco Ambiental;

**II - ALEXSAND NASCIMENTO FERREIRA**, cargo comissionado: Chefe da unidade de fiscalização de produtos Sujeito a Regulação Sanitária.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, **atuarem como Agente de Contratação** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 em que o **demandante ou interessado for a Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial:**

**I - MÁRLISSON OCTÁVIO DA SILVA RÊGO**, servidor efetivo, FUNÇÃO: Farmacêutico Bioquímico;

**II - GIOVANI RODRIGUES CORDEIRO MARIANO**, servidor efetivo, FUNÇÃO: Farmacêutico.

Parágrafo único. Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial:

**I - FRANCIS CHRISTIAN DA SILVA PEREIRA**, servidor efetivo FUNÇÃO: Biomédico.

**Art. 4º** Caberá ao agente de contratação, em especial:

**I -** Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

**II -** Acompanhar os tramites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação;

**III -** Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos à documentação técnica que compõe o processo licitatório, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e/ou termo de referência, em relação à proposta mais bem classificada;



c) Coordenar a sessão pública, quando for o caso;  
d) Verificar e julgar as condições de habilitação;  
e) Acompanhar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;  
f) Encaminhar à comissão de contratação, ou equivalente, os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;  
g) Indicar o vencedor do certame, quando for o caso;  
h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e  
i) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio designada, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º a atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisa de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 3º Para fins de acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao agente de contratação, o relatório de risco à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 4º o agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.

§ 5º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, nem como do setor de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

**Art. 5º** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública de licitação, quando for o caso.

§ 1º a equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, nem como do setor de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

**Art. 6º** Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

**Art. 7º** Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados nesta Portaria.

**Art. 8º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024.

ANA CLÁUDIA MONTEIRO DOS SANTOS

Superintendente de Vigilância em Saúde - Em Exercício

Decreto nº 8805/2023

Protocolo 44376

## Amapá Previdência

### PORTARIA Nº 008/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.1831/2023 - GABINETE/AMPREV;

#### RESOLVE:

Designar o colaborador **José Anatier Almeida Coelho Neto**, Analista Previdenciário/AMPREV, para responder em substituição pela Chefia de Gabinete da Amapá Previdência - AMPREV, durante o impedimento da Titular **Jussara Keila Houat**, que entrará de licença médica, no período de 22 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.

Macapá/AP, 19 de janeiro de 2024.

Jocildo Silva Lemos

Diretor-Presidente

Protocolo 44318

## Fundação Tumucumaque

### CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024 PROCESSO. Nº 0036.0952.2164.0001/2024

#### PROGRAMA BIOECONOMIA DO AMAPÁ TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA O SETOR MINERAL

O Governo do Estado do Amapá, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá (FAPEAP), em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC), informa, por meio desta Chamada Pública nº 002/2024, a abertura de inscrições para interessados em submeter projetos de pesquisa alinhados com o PROGRAMA BIOECONOMIA DO AMAPÁ: TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA O SETOR MINERAL. Os projetos devem estar de acordo com os termos especificados nesta chamada e cumprir as cláusulas aqui estabelecidas

#### 1. Objeto

Selecionar projeto de pesquisa que apresente em seu produto final os seguintes itens:

a) **Diagnóstico:** Propor uma análise detalhada do Garimpo do Lourenço, abordando aspectos como: métodos de mineração, impactos ambientais, condições de trabalho,

infraestrutura local, e dinâmicas econômicas e sociais da região. O diagnóstico deve ser embasado em dados atualizados coletados inclusive através de pesquisas de campo, permitindo uma visão clara das necessidades e do potencial de desenvolvimento do setor com respeito ao meio ambiente.

b) **Portfólio de Estratégias de Desenvolvimento:** Desenvolver um conjunto de estratégias visando o crescimento sustentável do mineral no Amapá. Isso pode incluir estratégias para o desenvolvimento econômico da região, para a geração de empregos, capacitação profissional, e o fomento de negócios locais relacionados ao setor mineral.

c) **Inovação Tecnológica:** Propor ideias para uma reestruturação no setor a partir da aplicação de tecnologias inovadoras que possam aumentar a eficiência, reduzir impactos ambientais e melhorar as condições de trabalho na região, a fim de solucionar problemas da comunidade visando o desenvolvimento sustentável.

d) **Disseminação de Conhecimentos e Resultados:** Garantir que os resultados do projeto financiado sejam amplamente divulgados entre um público estratégico. Isso pode incluir a realização de seminários, publicação de relatórios, e uso de plataformas digitais para compartilhar conhecimentos e melhores práticas.

## 1.1 Objetivos

1.1. Constituem objetivos desta chamada:

- a) Apoiar financeiramente 01 (um) projeto de pesquisa que transfira tecnologia inovadora para o setor mineral, com foco no Garimpo do Lourenço, no município de Calçoene (AP);  
b) Fomentar a colaboração interdisciplinar entre pesquisadores, estudantes e profissionais, alinhando os esforços com as estratégias prioritárias do Governo do Estado do Amapá para resolver desafios locais.

## 2. Cronograma

| Atividade  | Data   |
|--|--|
| Lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado do Amapá e na página da FAPEAP na internet | 23/01/2024                                   |
| Prazo para impugnação da Chamada   | 3 dias corridos após o lançamento da Chamada |
| Início das inscrições no SIGFAPEAP   | 26/01/2024                                   |
| Data limite para submissão dos projetos  | 06/03/2024                                   |
| Período de Avaliação   | 07/03/2024 - 18/03/2024                      |
| Divulgação do Resultado Parcial  | 19/03/2024                                   |
| Recursos Administrativos   | Até 2 dias úteis após o resultado            |
| Resposta do Recursos Administrativos   | Até 2 dias úteis após a entrada do recurso   |
| Divulgação do Resultado Final  | 26/03/2024                                   |
| Assinatura do Termo de Outorga e Início do Projeto   | Maio de 2024                                 |

## 3. Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento do projeto.

3.1. Quanto ao proponente:

3.1.1. O responsável pela apresentação do projeto - doravante referido como "proponente" - deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;  
b) Ser residente no estado do Amapá;  
c) Estar com cadastro atualizado no ano de submissão do projeto no banco de pesquisadores da FAPEAP (SIGFAPEAP, <i>https://sigfapeap.portal.ap.gov.br</i>);  
d) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes (https://lattes.cnpq.br/), atualizado até a data limite para submissão do projeto;  
e) Possuir o título de Doutor em uma das seguintes áreas: Engenharia de Materiais, Engenharia Química, Ciência e Engenharia Ambiental, Economia, Desenvolvimento Econômico, Administração com foco em Inovação e Tecnologia, Sociologia, Políticas Públicas, Desenho Industrial, Design de Produto, Geologia (focada em recursos minerais e matérias-primas), Engenharia de Produção e Física Aplicada, e áreas afins;  
f) Ser o coordenador do projeto;  
g) Ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto ou, se aposentado, manter atividades acadêmico-científicas e possuir declaração da instituição de execução do projeto concordando com a sua execução;  
h) Preencher todos os campos constantes no formulário de apresentação do projeto;

3.1.2. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade das declarações apresentadas, a FAPEAP adotará as providências administrativas e criminais cabíveis, diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

3.2. Quanto à Instituição de Vínculo do Proponente

3.2.1. É condição obrigatória que a instituição esteja localizada no estado do Amapá, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

3.2.1.1. Entende-se ICT como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.3. Quanto ao bolsista

3.3.1. O bolsista deverá ser indicado pelo proponente do projeto no ato da inscrição e deverá obrigatoriamente:

- a) Ser brasileiro, quando estrangeiro, possuir visto permanente;  
b) Ser residente no estado do Amapá;  
c) Estar com cadastro atualizado no ano de submissão do projeto no banco de pesquisadores da FAPEAP (SIGFAPEAP, <i>https://sigfapeap.portal.ap.gov.br</i>);

d) Estar com o Currículo Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) atualizado até a data limite para submissão do projeto;

e) Estar vinculado em instituição de pesquisa e/ou ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos, com sede ou unidade permanente no estado do Amapá;

f) Estar adimplente com a FAPEAP no período de submissão e da contratação do projeto. A existência de qualquer inadimplência, por parte do bolsista, com a FAPEAP, resultará no indeferimento sumário do projeto.

#### 4. Apresentação e Envio do Projeto

4.1. Deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter seu cronograma para realização de todas as atividades em até **12 meses** a partir da assinatura e publicação do Termo de Outorga no DOE do Amapá;

b) Definir objetivos claros que estejam em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável. Isso inclui uma análise abrangente dos impactos ambientais, sociais e econômicos, com foco específico em identificar práticas sustentáveis que possam ser aplicadas na gestão de recursos e na recuperação das áreas impactadas;

c) Elaborar estratégias para o desenvolvimento sustentável do setor, incluindo a utilização de materiais locais e práticas de mineração e manufatura responsáveis;

d) Propor uma metodologia simplificada para aprimorar os sistemas produtivos do setor, concentrando-se em propostas inovadoras e estratégicas para o desenvolvimento da mineração responsável, buscando fomentar a economia local, valorizar a cultura regional e explorar o potencial de recursos naturais de forma sustentável.

e) Promover a disseminação dos conhecimentos adquiridos com instituições educacionais, de pesquisa e de inovação do estado do Amapá e com a sociedade em geral.

4.2. Os projetos deverão ser apresentados em formulário *online* específico no Sistema de Gestão de Projetos da FAPEAP - SIGFAPEAP disponível no endereço eletrônico <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br> e enviados eletronicamente até a data limite para submissão dos projetos. Para acessar o formulário, o proponente deverá utilizar seu *login* e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAP no próprio site na opção “**CADASTRO**”.

4.2.1. Além do envio do formulário *online*, a submissão do projeto requer a apresentação de documentação complementar a ser **anexada** ao SIGFAPEAP, como detalhado a seguir:

4.2.1.1. Do proponente:

a) Currículo Lattes atualizado;

b) Diploma de doutorado;

c) RG e CPF;

d) Comprovante de endereço;

e) Carta assinada de anuência da instituição de vínculo;

f) Declaração de responsabilidade financeira;

g) Declaração de adimplência com a FAPEAP.

4.2.1.2. Do Bolsista

a) Currículo Lattes atualizado;

b) Comprovante de vínculo em ICT;

c) RG e CPF;

d) Comprovante de endereço;

e) Plano de Trabalho do Bolsista;

f) Declaração assinada de não recebimento de bolsa em outro programa de instituição de fomento nacional e internacional (**ANEXO I**).

g) Declaração de adimplência com a FAPEAP.

4.3. O descumprimento das exigências constantes neste item inviabiliza a avaliação do projeto.

4.4. A documentação dos proponentes não selecionados ficará à disposição, na FAPEAP, por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE). Após esse período, a FAPEAP procederá o seu descarte.

4.5. A FAPEAP não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.6. Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a entrega do projeto.

4.7. O horário limite para submissão dos projetos à FAPEAP será até às **23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA.

4.8. Recomenda-se o envio dos projetos com antecedência, uma vez que a FAPEAP não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

4.9. Caso o projeto seja enviado fora do prazo de submissão, ele não será recebido pelo sistema eletrônico da FAPEAP.

4.10. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [fapeap@fapeap.ap.gov.br](mailto:fapeap@fapeap.ap.gov.br).

4.11. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a FAPEAP em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

4.12. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPEAP não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão do projeto.

4.13. Na hipótese de envio de mais de um projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite

estipulado para submissão dos projetos, será considerado para análise somente o último projeto enviado.

4.14. Constatado o envio de projetos idênticos, apresentados por diferentes proponentes, todos os projetos nesta condição serão indeferidos.

#### 5. Recursos financeiros

5.1. Os recursos destinados a esta Chamada totalizam a importância de **R\$ 132.600,00** (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais), provenientes 100% (cem por cento) do Tesouro do Estado do Amapá.

5.2. A FAPEAP será responsável pela execução financeira, distribuída da seguinte maneira:

- a) Fomento de Custeio: R\$ 66.520,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e vinte reais);
- b) Fomento de Capital: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- c) Fomento de 1 (uma) Bolsa Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI B (modalidade CNPq): R\$ 46.840,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais);
- d) Fomento de 1 (uma) Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa - AT (modalidade CNPq): R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais).

5.3. É permitido o remanejamento pelo proponente de **até 20%** dos recursos financeiros dentro da mesma categoria (custeio ou capital), durante a execução do projeto. O remanejamento **acima** de 20% do recurso requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

5.4. O valor destinado às bolsas será deduzido do valor total do projeto.

5.5. O desembolso dos recursos ocorrerá após a assinatura do Termo de Outorga e sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

5.6. Havendo conveniência, oportunidade e disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, poderá haver suplementação financeira.

#### 6. Dos itens financiáveis

6.1. Custeio:

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de serviços à pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) Passagens;
- d) Diárias, de acordo com a Tabela de Valores praticados no estado do Amapá;
- e) Conserto e manutenção de equipamentos;
- f) Locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza e alimentação, desde que relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa e desde que devidamente justificadas no texto do projeto.

6.1.1. Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser

realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

6.1.2. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEAP e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Proponente/Instituição de execução do projeto.

6.2. Capital:

- a) Equipamentos e material permanente; e
- b) Material bibliográfico.

6.2.1. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT, a qual o proponente estiver vinculado.

6.2.1.1. Será de responsabilidade do proponente e da ICT a forma de incorporação do bem à instituição.

6.2.1.2. O proponente deverá anexar à Prestação de Contas a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da ICT.

#### 6.3. Bolsa

6.3.1 Serão financiadas nas modalidades, quantidades e valores especificados no item 5.2. O(a) Bolsista de apoio técnico deverá ser aluno matriculado na instituição de pesquisa e/ou ensino superior indicado(a) pelo proponente no ato da submissão do projeto, não sendo aceitos pedidos posteriores.

6.3.2. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

6.3.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços.

6.3.4. A requisição deve se dar conforme a descrição prevista no **item 3**.

6.3.5. É de total responsabilidade do proponente do projeto o correto preenchimento das informações dos bolsistas no ato de preenchimento da proposta no SIGFAPEAP.

#### 6.4. Dos itens não financiáveis

São vedadas despesas com:

- a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
- b) Pagamento de contas de luz, água, telefone, imóveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- c) Pagamento de despesas postais;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços

- de consultoria ou assistência técnica;  
 e) Despesas com obras de construção civil;  
 f) Ornamentação, coquetel, alimentação relacionada a evento, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;  
 g) Compra ou manutenção de veículos;  
 h) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;  
 i) Pagamento de taxas ou tarifas bancárias;

## 7. Prazos do Projeto

7.1. O projeto aprovado neste Edital terão prazo de vigência de até **12 (doze) meses**;

7.2. O prazo de vigência do projeto terá início com a assinatura do Termo de Outorga e sua publicação no DOE e término conforme plano de trabalho aprovado por meio de Decisão da diretoria da FAPEAP.

7.3. O prazo para realização de despesas dar-se-á a partir da liberação da primeira parcela do recurso financeiro até o término da vigência do projeto;

7.4. Os projetos poderão ser aditados a depender da solicitação do proponente desde que oficializado 30 (trinta) dias antes do término da vigência do projeto à Diretoria da FAPEAP.

## 8. Julgamento

### 8.1. Etapas do Julgamento

8.1.1. Etapa I - Enquadramento pela Equipe Técnica da FAPEAP: verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste Edital de natureza documental.

8.1.2. Etapa II - Análise do mérito: cada projeto enquadrado será submetido à avaliação por consultores *ad hoc* quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária de acordo com a tabela do **item 8.1.2.1**.

8.1.2.1 É vedado a qualquer consultor *ad hoc* julgar projetos em que:

- Estejam participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- Litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- Haja qualquer outro conflito de interesse.

8.1.2.2 Critérios do Julgamento:

| Critérios de análise e julgamento |   | Peso | Nota   |
|-----------------------------------|---|------|--------|
| A                                 | Mérito, originalidade, adequação da metodologia proposta e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do setor mineral amapaense. | 3    | 0 a 10 |
| B                                 | Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do proponente do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas.   | 2    | 0 a 10 |
| C                                 | Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.   | 2    | 0 a 10 |

|   |  |   |        |
|---|--|---|--------|
| D | Plano para Promoção, Popularização e Divulgação Científica e Tecnológica.  | 2 | 0 a 10 |
| E | Viabilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma (compatibilidade entre metodologia, atividades e prazo de execução) na entrega dos produtos esperados como resultado do projeto. | 1 | 0 a 10 |

8.1.2.3. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.1.2.4. A nota final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.1.3. Etapa III - Comitê de Avaliação: parecer final emitido pelo Comitê de Avaliação e registrado em ata, contendo a relação de todos os projetos com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

8.1.3.1. O Comitê de Avaliação considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "A" e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "B".

8.1.3.2. Caso algum dos itens obtenha a nota 0,0 (zero), o projeto será desclassificado.

8.1.3.3. A análise do Comitê de Avaliação classificará cada projeto como Recomendado, Recomendação com Ajustes ou Não Recomendação quanto ao mérito.

8.1.3.4. Concluída a avaliação do Comitê o registro das avaliações será lavrado em Ata assinada pelos membros do Comitê.

## 9. Resultado do Julgamento

9.1 A relação final dos projetos aprovados será homologada pelo Diretor-Presidente em conjunto com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT/FAPEAP e divulgada na página eletrônica da FAPEAP (<https://fapeap.portal.ap.gov.br>) e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

## 10. Recursos administrativos

10.1. Em caso de necessidade de contestação do resultado parcial desta Chamada Pública, o proponente pode apresentar um recurso administrativo. Para isso, deve-se utilizar exclusivamente o Sistema Integrado da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá (SIGFAPEAP), acessível através do endereço eletrônico: <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br>.

10.2. O prazo para protocolar o recurso é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que os resultados forem publicados no site da FAPEAP, que pode ser acessado em: <https://fapeap.portal.ap.gov.br>.

10.3. A submissão de recursos administrativos por meios diferentes do SIGFAPEAP será automaticamente considerado inválido, conseqüentemente, não será possível realizar a análise de mérito do recurso.

## 11. Da Execução do Projeto

11.1. Os projetos aprovados receberão apoio na forma de auxílio financeiro ao pesquisador e uma bolsa, que

serão formalizados através da assinatura de um Termo de Outorga.

11.2. Durante a execução do projeto, o proponente deverá manter todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade que foram apresentadas no ato da submissão do projeto.

11.3. As informações geradas pelo projeto aprovado e inseridas na base de dados da FAPEAP serão de acesso público, sujeitas às seguintes condições:

11.3.1. As informações do projeto submetido a esta Chamada, incluindo quaisquer relatórios técnicos fornecidos à FAPEAP, terão seu acesso restrito até a decisão final de aprovação pela FAPEAP, conforme o artigo 7º, §3º da Lei nº 12.527/2011 e o artigo 20 do Decreto nº 7.724/2012.

11.3.2. No caso de projetos ou relatórios técnicos submetidos à FAPEAP que contenham informações potencialmente patenteáveis ou de propriedade intelectual, o proponente deve explicitar o interesse na restrição de acesso no momento da submissão do projeto ou do envio do relatório técnico.

11.3.3. O dever de confidencialidade e a restrição de acesso pública estipulada no **item 11.3.2.** serão mantidos por um período de cinco anos a partir da data do pedido de restrição.

11.3.4. Apesar da possibilidade de restrição de acesso, o proponente, sua equipe e a instituição de pesquisa têm a responsabilidade de disponibilizar os resultados da pesquisa, dados e coleções para outros pesquisadores para fins acadêmicos, sempre que possível.

11.3.5. As instituições envolvidas devem garantir que seus empregados, funcionários, agentes e subcontratados que tenham acesso a informações restritas concordem em cumprir com as obrigações de confidencialidade.

11.3.6. A FAPEAP disponibilizará, conforme seu critério, informações primárias de todos os projetos, incluindo título, resumo, objetivo, proponentes, instituições executoras e recursos fornecidos pelo órgão.

11.4. Cada proponente é exclusivamente responsável por obter todas as permissões e autorizações especiais, de natureza ética ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **12. Monitoramento e Avaliação**

12.1. As atividades de monitoramento e avaliação serão realizadas com uma abordagem preventiva e corretiva, com o objetivo de garantir uma gestão eficaz e alinhada às normas do projeto.

12.2. Durante a execução, o projeto será continuamente monitorado e avaliado, seguindo os termos especificados no Termo de Outorga.

12.3. A FAPEAP utilizará os seguintes documentos para monitoramento:

12.3.1. Relatório técnico-científico parcial do proponente, entregue após seis meses da execução do projeto;

12.3.2. Relatório técnico-científico final do proponente, a ser apresentado no prazo máximo de sessenta dias após a finalização do projeto;

12.3.3. Cópias de artigos publicados em periódicos ou em anais de congressos, nacionais ou internacionais, e outras formas de divulgação científica que incluam menção à FAPEAP e às demais entidades envolvidas;

12.3.4. Relatório final das atividades desenvolvidas pelo bolsista.

12.4. O proponente é responsável por informar à FAPEAP quaisquer alterações na execução do projeto, necessitando da aprovação da Fundação para tais mudanças, com as devidas justificativas, conforme estabelecido no Decreto nº 9.283/2018.

12.5. Todas as comunicações com a FAPEAP durante a execução do projeto devem ser realizadas via e-mail institucional: [fapeap@fapeap.ap.gov.br](mailto:fapeap@fapeap.ap.gov.br).

12.6. A FAPEAP tem o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto e fiscalizar o uso dos recursos ao longo de sua vigência.

12.6.1. A qualquer momento, a FAPEAP pode efetuar visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para monitoramento e avaliação do projeto.

12.6.2. Os resultados interinos do projeto serão acompanhados pela FAPEAP, considerando aspectos como objetivos, cronograma, metas e indicadores definidos no projeto ou plano de trabalho.

12.6.3. Se for identificado que o projeto não está sendo executado conforme o planejado, a FAPEAP adotará as ações necessárias. Caso estas medidas não sejam atendidas, a concessão poderá ser cancelada, além de outras providências aplicáveis.

## **13. Prestação de Contas**

13.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo proponente, **em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo de vigência do projeto**, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEAP, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAP e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

13.2. A prestação se dará de duas formas: **VIRTUAL** via SIGFAPEAP e **PRESENCIAL**.

13.2.1. Por meio **VIRTUAL via SIGFAPEAP**, todos os espaços no campo "Relatório de Prestação de Contas"

deverão ser obrigatoriamente preenchidos.

13.2.1.1. - O proponente deverá anexar ao SIGFAPEAP arquivos contendo:

a) Relatório Final e prestação de contas das atividades desenvolvidas em até 30 dias após o término do projeto contendo:

I. A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;

II. A demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;

I. O comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se realizou o projeto;

II. Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela FAPEAP, em suas atividades de comunicação institucional.

b) Extrato Bancário, acompanhado de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;

d) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver;

e) Relatório de conciliação bancária (documento modelo no site da fapeap)

13.2.2. O proponente deverá entregar por meio **PRESENCIAL** em envelope lacrado adequado o seguinte documento:

a) Devolução do Cartão BB pesquisador;

13.2.3. Caso a Prestação de Contas não seja aprovada ou apresente indícios de irregularidade, a FAPEAP solicitará ao proponente que apresente documentos adicionais.

13.3. O não cumprimento de alguma das normas estabelecidas nesta Chamada deverão ser justificadas por escrito junto à FAPEAP.

13.4. Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo proponente do projeto pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

13.4. A avaliação dos relatórios técnicos, parcial e final, apresentados pelo proponente do projeto, será realizada pela área técnica da FAPEAP.

## 14. Publicações

14.1. Todas as publicações científicas e formas de divulgação relacionadas a projetos de pesquisa

financiados por esta Chamada devem mencionar explicitamente o apoio da FAPEAP e de outros órgãos ou entidades financiadoras.

14.1.1. Em todas as publicações científicas, a menção à FAPEAP deve ser feita de forma clara, utilizando a designação completa: "Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP".

14.2. As atividades de publicidade vinculadas ao projeto financiado por esta Chamada devem cumprir estritamente as normas e regulamentos aplicáveis à matéria.

14.3. É recomendável que os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados sejam publicados em periódicos de acesso aberto. Além disso, tanto os dados científicos quanto quaisquer materiais suplementares relacionados devem ser disponibilizados em repositórios eletrônicos de acesso público.

14.4 No caso de os resultados do projeto ou relatórios possuírem potencial valor comercial ou poderem conduzir ao desenvolvimento de produtos ou métodos que envolvam propriedade intelectual, o intercâmbio de informações e a reserva de direitos serão realizados conforme a legislação pertinente, incluindo a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018).

## 15. Impugnação da Chamada

15.1. Qualquer cidadão que deseje contestar os termos desta Chamada deve fazê-lo dentro do prazo estipulado no **item 2** (Cronograma). Após este prazo, o direito de impugnação será perdido.

15.1.1. Se o proponente não contestar a Chamada dentro do prazo estabelecido, automaticamente aceitará todos os seus termos, perdendo o direito de contestar qualquer disposição posteriormente.

15.2. As impugnações deverão ser encaminhadas diretamente ao Diretor-Presidente da FAPEAP. Para isso, deve-se utilizar o e-mail: [fapeap@fapeap.ap.gov.br](mailto:fapeap@fapeap.ap.gov.br), seguindo os procedimentos legais conforme a Lei nº 9.784/1999.

15.2.1. A apresentação de uma impugnação não afetará nem interromperá os prazos definidos no **item 2** desta Chamada (Cronograma)

## 16. Das Disposições Gerais

16.1. A FAPEAP não assume responsabilidade por quaisquer danos físicos ou psicológicos sofridos pelos membros da equipe devido à execução do projeto de pesquisa.

16.2. É de responsabilidade do proponente do projeto prover seguro de saúde ou equivalente para cobrir despesas médicas e hospitalares dos membros da equipe,



em caso de acidentes ou sinistros que ocorram durante o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho.

16.3. Caso a FAPEAP seja acionada judicialmente, a instituição executora do projeto deverá reembolsá-la por todas as despesas decorrentes, incluindo tanto os valores determinados judicialmente quanto os custos relacionados à defesa legal.

16.4. Esta Chamada é regida pela Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelas normas de direito público estabelecidas no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação: Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283/2018, de 07 de fevereiro de 2018, além das normas internas da FAPEAP.

16.5. A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, integral ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão fundamentada do Diretor-Presidente da FAPEAP, sem que isso gere direito a indenização ou reivindicações de qualquer natureza.

16.6. A FAPEAP reserva-se o direito de decidir sobre casos omissos e situações não previstas nesta Chamada.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024  
Gutemberg de Vilhena Silva  
Diretor-Presidente - FAPEAP  
Decreto nº. 7151/2023

Edivan Barros de Andrade  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia  
Decreto nº. 0026/2023

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu \_\_\_\_\_

portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,

declaro que não recebo bolsa de qualquer natureza paga por outra instituição pública ou privada, nacional ou internacional, estando em conformidade com as normas do Edital FAPEAP/SETEC Nº 02/2024 - Chamada Pública nº 002/2024 - Programa Estratégico de Transferência de Tecnologias para o Setor Mineral do Estado do Amapá. Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Bolsista

Protocolo 44381

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024**  
**PROCESSO. Nº 0036.0952.2164.0002/2024**

**PROGRAMA BIOECONOMIA DO AMAPÁ**  
**TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA O SETOR**  
**OLEIRO E CERÂMICO**

O Governo do Estado do Amapá, através da Fundação de

Amparo à Pesquisa do Amapá (FAPEAP), em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC), informa, por meio desta Chamada Pública nº 001/2024, a abertura de inscrições para interessados em submeter projetos de pesquisa alinhados com o PROGRAMA BIOECONOMIA DO AMAPÁ: TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA O SETOR OLEIRO E CERÂMICO. Os projetos devem estar de acordo com os termos especificados nesta chamada e cumprir as cláusulas aqui estabelecidas.

## 1. Objeto

Selecionar projeto de pesquisa que apresente em seu produto final os seguintes itens:

a) **Diagnóstico do Setor Oleiro e Cerâmico no Amapá:** Realização de um diagnóstico abrangente do estado atual do setor oleiro e cerâmico no Amapá. Isso deve incluir uma análise das tecnologias empregadas, níveis de produção, cadeias de suprimentos, desafios enfrentados pelo setor e oportunidades para inovação. O diagnóstico deve ser baseado em dados coletados através de pesquisas de campo e análises de mercado, proporcionando uma visão detalhada das necessidades e potencialidades do setor.

b) **Aprimoramento dos Laboratórios de Óleos e Cerâmicas:** Fortalecimento da infraestrutura e dos recursos dos laboratórios de óleos e cerâmicas na ICT na qual o proponente é vinculado. Isso pode envolver a modernização dos equipamentos, capacitação do pessoal técnico e a formação de parcerias estratégicas com a indústria para fins de pesquisa e desenvolvimento.

c) **Desenvolvimento de Estratégias para o Setor:** Desenvolvimento de um conjunto de estratégias com o objetivo de promover o crescimento sustentável do setor oleiro e cerâmico no Amapá. As estratégias devem se concentrar em melhorar a eficiência produtiva, elevar a qualidade dos produtos, expandir os mercados e promover práticas sustentáveis. Estas estratégias deverão ser fundamentadas nas informações coletadas durante o diagnóstico e adaptadas para atender às particularidades do setor e da região.

d) **Divulgação de Conhecimentos e Resultados:** Ampla disseminação dos resultados e conhecimentos adquiridos durante a execução do projeto. As iniciativas de divulgação podem incluir a realização de seminários, publicação de relatórios e o uso eficaz de plataformas digitais, com o objetivo de compartilhar informações, conhecimentos e melhores práticas com um público estratégico.

1.1. São objetivos desta chamada:

a) Apoiar financeiramente 01 (um) projeto de pesquisa que transfira tecnologia inovadora para o setor oleiro e cerâmico, visando impulsionar o desenvolvimento econômico do estado do Amapá;

b) Fomentar a colaboração interdisciplinar entre pesquisadores, estudantes e profissionais, alinhando os esforços com as estratégias prioritárias do Governo do Estado do Amapá para resolver desafios locais.

## 2. Cronograma

| Atividade  | Data                                       |
|--|--|
| Lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado do Amapá e na página da FAPEAP na internet | 23/01/2024                                 |
| Prazo para impugnação da Chamada   | 3 dias úteis após o lançamento da chamada  |
| Início das inscrições no SIGFAPEAP   | 26/01/2024                                 |
| Data limite para submissão dos projetos  | 26/02/2024                                 |
| Período de Avaliação   | 27/02/2024 - 12/03/2024                    |
| Divulgação do Resultado Parcial  | 13/03/2024                                 |
| Recursos Administrativos   | Até 2 dias úteis após o resultado          |
| Resposta do Recursos Administrativos   | Até 2 dias úteis após a entrada do recurso |
| Divulgação do Resultado Final  | 20/03/2024                                 |
| Assinatura do Termo de Outorga e Início do Projeto   | Abril de 2024                              |

### 3. Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento do projeto.

#### 3.1. Quanto ao proponente:

3.1.1. O responsável pela apresentação do projeto - doravante referido como "proponente" - deverá, obrigatoriamente:

- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- Ser residente no estado do Amapá;
- Estar com cadastro atualizado no ano de submissão do projeto no banco de pesquisadores da FAPEAP (SIGFAPEAP, <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br>);
- Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>), atualizado até a data limite para submissão do projeto;
- Possuir o título de Doutor em uma das seguintes áreas: Engenharia de Materiais, Engenharia Química, Ciência e Engenharia Ambiental, Desenvolvimento Econômico, Administração com foco em Inovação e Tecnologia, Desenho Industrial, Design de Produto, Geologia, Engenharia de Produção, e áreas afins;
- Ser o coordenador do projeto;
- Ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto ou, se aposentado, manter atividades acadêmico-científicas e possuir declaração da instituição de execução do projeto concordando com a sua execução;
- Preencher todos os campos constantes no formulário de apresentação da projeto;

3.1.2. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade das declarações apresentadas, a FAPEAP adotará as providências administrativas e criminais cabíveis, diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

#### 3.2. Quanto à Instituição de Vínculo do Proponente

3.2.1. É condição obrigatória que a instituição esteja localizada no estado do Amapá, devendo ser uma

Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

3.2.1.1. Entende-se ICT órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

#### 3.3. Quanto ao bolsista

3.3.1. O bolsista deverá ser indicado pelo proponente do projeto no ato da inscrição e deverá obrigatoriamente:

- Ser brasileiro, quando estrangeiro, possuir visto permanente;
- Ser residente no estado do Amapá;
- Estar com cadastro atualizado no ano de submissão do projeto no banco de pesquisadores da FAPEAP (SIGFAPEAP, <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br>);
- Estar com o Currículo Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) atualizado até a data limite para submissão do projeto;
- Estar vinculado em instituição de pesquisa e/ou ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos, com sede ou unidade permanente no estado do Amapá;
- Estar adimplente com a FAPEAP no período de submissão e da contratação do projeto. A existência de qualquer inadimplência, por parte do bolsista, com a FAPEAP, resultará no indeferimento sumário do projeto.

### 4. Apresentação e Envio do Projeto

#### 4.1. Deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter seu cronograma para realização de todas as atividades em até **12 meses** a partir da assinatura e publicação do Termo de Outorga no DOE do Amapá;
- Propor um levantamento focado do contexto operacional e de mercado do setor no Amapá. Isso inclui um diagnóstico comercial e situacional da infraestrutura produtiva, visando entender as condições atuais e perspectivas futuras;
- Desenvolver um inventário conciso das necessidades de capacitação profissional e de gestão empresarial para o setor, identificando as principais lacunas e oportunidades;
- Propor uma metodologia simplificada para aprimorar os sistemas produtivos do setor, concentrando-se em inovações tecnológicas acessíveis e estratégicas para o desenvolvimento do setor;
- Promover a disseminação dos conhecimentos adquiridos com instituições educacionais, de pesquisa e de inovação do estado do Amapá e com a sociedade em geral.
- Incentivar uma cultura de compartilhamento do conhecimento gerado nas instituições, com ênfase na aplicação prática e integração social para promover a transformação tecnológica e socioeconômica no estado.

4.2. Os projetos deverão ser apresentados em formulário *online* específico no Sistema de Gestão de Projetos

da FAPEAP - SIGFAPEAP disponível no endereço eletrônico <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br> e enviados eletronicamente até a data limite para submissão dos projetos. Para acessar o formulário o proponente deverá utilizar seu *login* e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAP no próprio site na opção “**CADASTRO**”;

4.2.1. Além do envio do formulário *online*, a submissão do projeto requer a apresentação de documentação complementar a ser **anexada** ao SIGFAPEAP, como detalhado a seguir:

4.2.1.1. Do proponente:

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) Diploma de doutorado;
- c) RG e CPF;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Carta assinada de anuência da instituição de vínculo;
- f) Declaração de responsabilidade financeira;
- g) Declaração de adimplência com a FAPEAP.

4.2.1.2. Do Bolsista

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) Comprovante de vínculo em ICT;
- c) RG e CPF;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Plano de trabalho do bolsista;
- f) Declaração assinada de não recebimento de bolsa em outro programa de instituição de fomento nacional e internacional (**ANEXO I**).
- g) Declaração de adimplência com a FAPEAP.

4.3. O descumprimento das exigências constantes neste item inviabiliza a avaliação do projeto.

4.4. A documentação dos proponentes não selecionados ficará à disposição, na FAPEAP, por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE). Após esse período, a FAPEAP procederá o seu descarte;

4.5. A FAPEAP não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados;

4.6. Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a entrega do projeto.

4.7. O horário limite para submissão do projeto à FAPEAP será até às **23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA.

4.8. Recomenda-se o envio dos projetos com antecedência, uma vez que a FAPEAP não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

4.9. Caso o projeto seja enviado fora do prazo de submissão, ele não será recebido pelo sistema eletrônico da FAPEAP.

4.10. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [fapeap@fapeap.ap.gov.br](mailto:fapeap@fapeap.ap.gov.br).

4.11. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a FAPEAP em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

4.12. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPEAP não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão do projeto.

4.13. Na hipótese de envio de mais de um projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão dos projetos, será considerado para análise somente o último projeto enviado.

4.14. Constatado o envio de projetos idênticos, apresentados por diferentes proponentes, todos os projetos nesta condição serão indeferidos.

## **5. Recursos financeiros**

5.1. Os recursos destinados a este chamamento público totalizam a importância de **R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais), provenientes 100% (cem por cento) do Tesouro do Estado do Amapá.

5.2. A FAPEAP será responsável pela execução financeira, distribuída da seguinte maneira:

- a) Fomento de Custeio: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Fomento de Capital: R\$ 213.960,00 (duzentos e treze mil e novecentos e sessenta reais);
- c) Fomento de 1 (uma) Bolsa Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI B (modalidade CNPq): R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais);
- d) Fomento de 1 (uma) Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa - AT (modalidade CNPq): R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais).

5.3. É permitido o remanejamento pelo proponente de **até 20%** dos recursos financeiros dentro da mesma categoria (custeio ou capital), durante a execução do projeto. O remanejamento **acima** de 20% do recurso requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização do Conselho Diretor da Fundação.

5.4. O valor destinado às bolsas será deduzido do valor total do projeto.

5.5. O desembolso dos recursos ocorrerá após a assinatura do Termo de Outorga e sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

5.6. Havendo conveniência, oportunidade e disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, poderá haver suplementação financeira.

**6. Dos itens financiáveis****6.1. Custeio:**

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de serviços à pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) Passagens;
- d) Diárias, de acordo com a Tabela de Valores praticados no estado do Amapá;
- e) Conserto e manutenção de equipamentos;
- f) Locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza e alimentação, desde que relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa e desde que devidamente justificadas no texto do projeto.

6.1.1. Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

6.1.2. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEAP e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Proponente/Instituição de execução do projeto.

**6.2. Capital:**

- a) Equipamentos e material permanente; e
- b) Material bibliográfico.

6.2.1. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT, a qual o proponente estiver vinculado.

6.2.1.1. Será de responsabilidade do proponente e da ICT a forma de incorporação do bem à instituição.

6.2.1.2. O proponente deverá anexar à Prestação de Contas a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da ICT.

**6.3. Bolsa:**

6.3.1. Serão financiadas nas modalidades, quantidades e valores especificados no item 5.2. O(a) Bolsista de apoio técnico deverá ser aluno matriculado na instituição de pesquisa e/ou ensino superior indicado(a) pelo proponente no ato da submissão do projeto, não sendo aceitos pedidos posteriores.

6.3.2. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

6.3.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços.

6.3.4. A requisição deve se dar conforme a descrição prevista no **item 3**.

6.3.5. É de total responsabilidade do proponente do projeto o correto preenchimento das informações dos bolsistas no ato de preenchimento da proposta no SIGFAPEAP.

**6.4. Dos itens não financiáveis**

São vedadas despesas com:

- a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
- b) Pagamento de contas de luz, água, telefone, imóveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- c) Pagamento de despesas postais;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Despesas com obras de construção civil;
- f) Ornamentação, coquetel, alimentação relacionada a evento, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- g) Compra ou manutenção de veículos;
- h) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- i) Pagamento de taxas ou tarifas bancárias;

**7. Prazos do Projeto**

7.1. O projeto aprovado neste Edital terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses;

7.2. O prazo de vigência do projeto terá início com a assinatura do Termo de Outorga e sua publicação no DOE e término conforme plano de trabalho aprovado por meio de Decisão do Conselho Diretor da FAPEAP.

7.3. O prazo para realização de despesas dar-se-á a partir da liberação da primeira parcela do recurso financeiro até o término da vigência do projeto;

7.4. Os projetos poderão ser aditados a depender da solicitação do proponente desde que oficializado 30 (trinta) dias antes do término da vigência do projeto à Diretoria da FAPEAP.

**8. Julgamento****8.1. Etapas do Julgamento:**

8.1.1. Etapa I - Enquadramento pela Equipe Técnica da FAPEAP: verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste Edital de natureza documental.

8.1.2. Etapa II - Análise do mérito: cada projeto enquadrado será submetido à avaliação por consultores *ad hoc* quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária de acordo com a tabela do **item 8.1.2.1**.

8.1.2.1. É vedado a qualquer consultor *ad hoc* julgar projetos em que:

- a) Estejam participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

b) Litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

c) Haja qualquer outro conflito de interesse.

#### 8.1.2.1. Critérios do Julgamento:

| Critérios de análise e julgamento |  | Peso | Nota   |
|-----------------------------------|--|------|--------|
| A                                 | Mérito, originalidade, adequação da metodologia proposta e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do setor oleiro cerâmico amapaense.              | 3    | 0 a 10 |
| B                                 | Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do proponente do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas.  | 2    | 0 a 10 |
| C                                 | Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.  | 2    | 0 a 10 |
| D                                 | Plano para Promoção, Popularização e Divulgação Científica e Tecnológica.  | 2    | 0 a 10 |
| E                                 | Viabilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma (compatibilidade entre metodologia, atividades e prazo de execução) na entrega dos produtos esperados como resultado do projeto. | 1    | 0 a 10 |

8.1.2.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.1.2.3. A nota final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.1.3. Etapa III - Comitê de Avaliação: parecer final emitido pelo Comitê de Avaliação e registrado em ata, contendo a relação de todos os projetos com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

8.1.3.1. O Comitê de Avaliação considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "A" e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "B".

8.1.3.2. Caso algum dos itens obtenha a nota 0,0 (zero), o projeto será desclassificado.

8.1.3.3. A análise do Comitê de Avaliação classificará cada projeto como Recomendado, Recomendação com Ajustes ou Não Recomendação quanto ao mérito.

8.1.3.4. Concluída a avaliação do Comitê o registro das avaliações será lavrado em Ata assinada pelos membros do Comitê.

## 9. Resultado do Julgamento

9.1. A relação final dos projetos aprovados será homologada pelo Diretor-Presidente em conjunto com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT/FAPEAP e divulgada na página eletrônica da FAPEAP (<https://fapeap.portal.ap.gov.br>) e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

## 10. Recursos administrativos

10.1. Em caso de necessidade de contestação do resultado parcial desta Chamada Pública, o proponente pode apresentar um recurso administrativo. Para isso, deve-se utilizar exclusivamente o Sistema Integrado da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá (SIGFAPEAP), acessível

através do endereço eletrônico: <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br>.

10.2. O prazo para protocolar o recurso é de até dois dias úteis, contados a partir da data em que os resultados forem publicados no site da FAPEAP, que pode ser acessado em: <https://fapeap.portal.ap.gov.br>.

10.3. A submissão de recursos administrativos por meios diferentes do SIGFAPEAP será automaticamente considerado inválido, conseqüentemente, não será possível realizar a análise de mérito do recurso.

## 11. Da Execução do Projeto

11.1. Os projetos aprovados receberão apoio na forma de auxílio financeiro ao pesquisador e uma bolsa, que serão formalizados através da assinatura de um Termo de Outorga.

11.2. Durante a execução do projeto, o proponente deverá manter todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade que foram apresentadas no ato da submissão do projeto.

11.3. As informações geradas pelo projeto aprovado e inseridas na base de dados da FAPEAP serão de acesso público, sujeitas às seguintes condições:

11.3.1. As informações do projeto submetido a esta Chamada, incluindo quaisquer relatórios técnicos fornecidos à FAPEAP, terão seu acesso restrito até a decisão final de aprovação pela FAPEAP, conforme o artigo 7º, §3º da Lei nº 12.527/2011 e o artigo 20 do Decreto nº 7.724/2012.

11.3.2. No caso de projetos ou relatórios técnicos submetidos à FAPEAP que contenham informações potencialmente patenteáveis ou de propriedade intelectual, o proponente deve explicitar o interesse na restrição de acesso no momento da submissão do projeto ou do envio do relatório técnico.

11.3.3. O dever de confidencialidade e a restrição de acesso público estipulada no **item 11.3.2** serão mantidos por um período de cinco anos a partir da data do pedido de restrição.

11.3.4. Apesar da possibilidade de restrição de acesso, o proponente, sua equipe e a instituição de pesquisa têm a responsabilidade de disponibilizar os resultados da pesquisa, dados e coleções para outros pesquisadores para fins acadêmicos, sempre que possível.

11.3.5. As instituições envolvidas devem garantir que seus empregados, funcionários, agentes e subcontratados que tenham acesso a informações restritas concordem em cumprir com as obrigações de confidencialidade.

11.3.6. A FAPEAP disponibilizará, conforme seu critério, informações primárias de todos os projetos, incluindo título, resumo, objetivo, proponentes, instituições executoras e

recursos fornecidos pelo órgão.

11.4. Cada proponente é exclusivamente responsável por obter todas as permissões e autorizações especiais, de natureza ética ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## 12. Monitoramento e Avaliação

12. As atividades de monitoramento e avaliação serão realizadas com uma abordagem preventiva e corretiva, com o objetivo de garantir uma gestão eficaz e alinhada às normas do projeto.

12.2. Durante a execução, o projeto será continuamente monitorado e avaliado, seguindo os termos especificados no Termo de Outorga.

12.3. A FAPEAP utilizará os seguintes documentos para monitoramento:

12.3.1. Relatório técnico-científico parcial do proponente, entregue após seis meses da execução do projeto;

12.3.2. Relatório técnico-científico final do proponente, a ser apresentado no prazo máximo de sessenta dias após a finalização do projeto;

12.3.3. Cópias de artigos publicados em periódicos ou em anais de congressos, nacionais ou internacionais, e outras formas de divulgação científica que incluam menção à FAPEAP e às demais entidades envolvidas;

12.3.4. Relatório final das atividades desenvolvidas pelo bolsista.

12.4. O proponente é responsável por informar à FAPEAP quaisquer alterações na execução do projeto, necessitando da aprovação da Fundação para tais mudanças, com as devidas justificativas, conforme estabelecido no Decreto nº 9.283/2018.

12.5. Todas as comunicações com a FAPEAP durante a execução do projeto devem ser realizadas via e-mail institucional: fapeap@fapeap.ap.gov.br.

12.6. A FAPEAP tem o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto e fiscalizar o uso dos recursos ao longo de sua vigência.

12.6.1. A qualquer momento, a FAPEAP pode efetuar visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para monitoramento e avaliação do projeto.

12.6.2. Os resultados interinos do projeto serão acompanhados pela FAPEAP, considerando aspectos como objetivos, cronograma, metas e indicadores definidos no projeto ou plano de trabalho.

12.6.3. Se for identificado que o projeto não está sendo executado conforme o planejado, a FAPEAP adotará as ações necessárias. Caso estas medidas não sejam

atendidas, a concessão poderá ser cancelada, além de outras providências aplicáveis.

## 13. Prestação de Contas

13.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo proponente, **em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo de vigência do projeto**, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEAP, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAP e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

13.2. A prestação se dará de duas formas: **VIRTUAL** via SIGFAPEAP e **PRESENCIAL**.

13.2.1. Por meio **VIRTUAL via SIGFAPEAP**, todos os espaços no campo "Relatório de Prestação de Contas" deverão ser obrigatoriamente preenchidos.

13.2.1.1. - O proponente deverá anexar ao SIGFAPEAP arquivos contendo:

a) Relatório Final e prestação de contas das atividades desenvolvidas em até 30 dias após o término do projeto contendo:

I. A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;

II. A demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;

I. O comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se realizou o projeto;

II. Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela FAPEAP, em suas atividades de comunicação institucional.

b) Extrato Bancário, acompanhado de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;

d) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver;

e) Relatório de conciliação bancária (documento modelo no site da FAPEAP)

13.2.2. O proponente deverá entregar por meio **PRESENCIAL** em envelope lacrado adequado o seguinte documento:

a) Devolução do Cartão BB pesquisador;

13.2.3. Caso a Prestação de Contas não seja aprovada ou apresente indícios de irregularidade, a FAPEAP solicitará



ao proponente que apresente documentos adicionais.

13.3. Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo proponente do projeto pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

13.4. A avaliação dos relatórios técnicos, parcial e final, apresentados pelo proponente do projeto, será realizada pela área técnica da FAPEAP.

#### 14. Publicações

14.1. Todas as publicações científicas e formas de divulgação relacionadas a projetos de pesquisa financiados por esta Chamada devem mencionar explicitamente o apoio da FAPEAP e de outros órgãos ou entidades financiadoras.

14.1.1. Em todas as publicações científicas, a menção à FAPEAP deve ser feita de forma clara, utilizando a designação completa: "Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP".

14.2. As atividades de publicidade vinculadas ao projeto financiado por esta Chamada devem cumprir estritamente as normas e regulamentos aplicáveis à matéria.

14.3. É recomendável que os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados sejam publicados em periódicos de acesso aberto. Além disso, tanto os dados científicos quanto quaisquer materiais suplementares relacionados devem ser disponibilizados em repositórios eletrônicos de acesso público.

14.4. No caso de os resultados do projeto ou relatórios possuírem potencial valor comercial ou poderem conduzir ao desenvolvimento de produtos ou métodos que envolvam propriedade intelectual, o intercâmbio de informações e a reserva de direitos serão realizados conforme a legislação pertinente, incluindo a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018).

#### 15. Impugnação da Chamada

15.1. Qualquer cidadão que deseje contestar os termos desta Chamada deve fazê-lo dentro do prazo estipulado no **item 2** (Cronograma). Após este prazo, o direito de impugnação será perdido.

15.1.1. Se o proponente não contestar a Chamada dentro do prazo estabelecido, automaticamente aceitará todos os seus termos, perdendo o direito de contestar qualquer disposição posteriormente.

15.2. As impugnações deverão ser encaminhadas diretamente ao Diretor-Presidente da FAPEAP. Para isso, deve-se utilizar o e-mail: [fapeap@fapeap.ap.gov.br](mailto:fapeap@fapeap.ap.gov.br), seguindo os procedimentos legais conforme a Lei nº 9.784/1999.

15.2.1. A apresentação de uma impugnação não afetará nem interromperá os prazos definidos no **item 2** desta Chamada (Cronograma).

#### 16. Das Disposições Gerais

16.1. A FAPEAP não assume responsabilidade por quaisquer danos físicos ou psicológicos sofridos pelos membros da equipe devido à execução do projeto de pesquisa.

16.2. É de responsabilidade do proponente do projeto prover seguro de saúde ou equivalente para cobrir despesas médicas e hospitalares dos membros da equipe, em caso de acidentes ou sinistros que ocorram durante o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho.

16.3. Caso a FAPEAP seja acionada judicialmente, a instituição executora do projeto deverá reembolsá-la por todas as despesas decorrentes, incluindo tanto os valores determinados judicialmente quanto os custos relacionados à defesa legal.

16.4. Esta Chamada é regida pela Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelas normas de direito público estabelecidas no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação: Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283/2018, de 07 de fevereiro de 2018, além das normas internas da FAPEAP.

16.5. A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, integral ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão fundamentada do Diretor-Presidente da FAPEAP, sem que isso gere direito a indenização ou reivindicações de qualquer natureza.

16.6. A FAPEAP reserva-se o direito de decidir sobre casos omissos e situações não previstas nesta Chamada.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024

Gutemberg de Vilhena Silva  
Diretor-Presidente - FAPEAP  
Decreto nº. 7151/2023

Edivan Barros de Andrade  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia  
Decreto nº. 0026/2023

#### ANEXO I

##### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu \_\_\_\_\_

portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_

declaro que não recebo bolsa de qualquer natureza paga por outra instituição pública ou privada, nacional ou internacional, estando em conformidade com as normas do Edital FAPEAP/SETEC Nº 01/2024 - Chamada Pública nº 001/2024 - Programa Estratégico de Transferência de Tecnologias para o Setor Oleiro e Cerâmico do



Estado do Amapá. Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Bolsista

Protocolo 44383

## Fundação de Saúde Amapaense

### PORTARIA Nº 003/2024 EM 23 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que rege o Estatuto da FUNDESA.

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO Nº 300101.0076.1851.0172/2024 GAB/SESA, de 19 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Incluir na Comissão Técnica e Administrativa de Transição, instituída pela Portaria Nº001/2024, de 15 de janeiro de 2024, tendo por finalidade acessar informações gerais de interesse público, que serão utilizadas para a continuidade da assistência aos pacientes atendidos na Unidade Estadual de Saúde - UEI, na condição de membros e representantes da SESA, as seguintes servidoras:

• **CARLA EVANGELISTA GOMES;**

• **MAYLIN RODRIGUEZ GARCIA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ângela Melissa dos Santos Carvalho  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense-FUNDESA, em exercício  
Decreto Nº 9747/2023

Protocolo 44385

## Agência de Fomento do Amapá

### PORTARIA Nº 007/2024 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023-BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### RESOLVE:

Designar **CLAUDILENE DIAS DE SÁ** - Assistente Administrativo, Pertencente ao Quadro Permanente da AFAP (Art. 27, § 1º - Estatuto Social), para exercer o cargo

de **ASSESSORA JURÍDICA**, durante o gozo de férias da titular **JOSÉ DE ARIMATÉIA DE FARIAS AIRES**, no período de 22 de janeiro a 31 de janeiro de 2024.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de Janeiro de 2024.  
**EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR**  
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 44337

### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 003/2023/ CEL/AFAP

### PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL OFÍCIO Nº 150204.0077.0857.0251-2023

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATADO: K & S EMPREENDEDORISMO, CNPJ Nº 30.328.109/0001-13.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, por demanda, de água mineral, sem gás, de 200 ml, 1,5 litros e 20 litros com garrafão, para suprir as necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para atender a AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 - AFAP - Despesa de Manutenção Administrativa.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.952,00 (onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais).**

Macapá-AP, 17 de Janeiro de 2024.  
**Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior**  
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 44322

### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CEL/AFAP

### PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL OFÍCIO Nº 150204.0077.0857.0006/2024 SEMAP

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADO: REFRIGEO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** Elaboração de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) de 36 centrais de ar da Agência de Fomento do Amapá..

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 30, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 - AFAP - Despesa de Manutenção Administrativa.

**VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).**

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2024.  
Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 44323

## **Companhia de Água e Esgoto do Amapá**

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO nº 004/2022**

**CONTRATANTE:** Companhia de Água e Esgoto do Amapá. **CONTRATADA:** GC Construtora EIRELI, CNPJ nº 08.953.673/0001-78. **OBJETO:** Execução dos serviços

de ampliação do sistema de abastecimento de água para os bairros centrais do município de Macapá - Ap. **DO ENCERRAMENTO: Por decurso de prazo da vigência do contrato:** As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrente deste contrato, não restante mais nada a reclamar de parte a parte. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual: a) As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; b) As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; c) A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Data da assinatura: 19/01/2024

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024  
JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO  
Diretor Presidente/CAESA

Protocolo 44312

PUBLICIDADE

## **Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.**

**Ministério Público**

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002/2024  
Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na  
Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 22/01/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0010728/2023-43.  
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
Fundamento : Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.  
Favorecido : TK ELEVADORES BRASIL LTDA -  
CNPJ: 90.347.840/0001-18.

Objeto: Contratação de empresa especializada na  
prestação de serviços de manutenção preventiva e  
corretiva de um elevador da marca ThyssenKrupp  
Elevadores S/A, com fornecimento de mão de obra,  
ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e  
peças de reposição, necessários para a execução dos  
serviços no equipamento instalado no prédio onde  
funcionam os Centros de Apoio Operacional e Núcleo  
de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público  
do Estado do Amapá (CAO's e NATA / MP-AP).  
Valor Total : R\$ 29.954,52,00 (vinte e nove mil,  
novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e  
dois centavos).

Recurso: Programa 03.062.0108.2.548 -  
Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP,  
Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de  
Terceiros PJ. Recursos do Tesouro 1500- Recursos  
Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da  
empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA - CNPJ:  
90.347.840/0001-18, no valor acima, referente a  
Contratação de empresa especializada na prestação  
de serviços de manutenção preventiva e corretiva  
de um elevador da marca ThyssenKrupp Elevadores  
S/A, no caso, a licitação não é possível porque o  
objeto da aquisição somente podem ser adquiridos  
do fornecedor THYSSENKRUPP ELEVADORES S/Ã, a  
qual detém a exclusividade na prestação do serviço  
que se pretende contratar. No entanto, observando  
as exigências do normativo quanto à justificativa, eis  
a necessidade de aferição do interesse público na  
aquisição daquele específico serviço, sua relação com  
as atividades do órgão, preço e sua compatibilidade  
com mercado. Desta feita, tendo em vista que a  
referida contratação tem sua singularidade, conforme  
documentos apresentados nos autos. Nos casos de  
inexigibilidade de licitação não se cogita limite de  
valor para a contratação, pois afastada a licitação e  
as respectivas modalidades, embora o preço deva  
ser compatível com as vendas do mesmo material  
ou serviço a outros consumidores. Assim, configura  
ausência de alternativa para a administração, nos  
termos do Parecer Jurídico nº 051/2024-ASSEJUR, a  
presente contratação encontra amparo legal no art. 74,  
I, da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento  
ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações,  
submetemos a presente justificativa a Vossa  
Excelência, para fins de homologação e posterior  
publicação.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP  
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 44321

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº 015/2023/MP-AP**

**OBJETO DO TERMO:** Estabelecimento de bases de  
cooperação técnica, administrativa e operacional entre  
os partícipes para o desenvolvimento de projetos com  
ressonância para a área da educação ambiental.

**FUNDAMENTO:** Art. 116 da Lei Federal 14.133/2021.

**PROCESSO Nº:** 20.06.0000.0009308/2023-68/MP-AP.

**PARTÍCIPE:** Ministério Público do Estado do Amapá  
- MP-AP.

**PARTÍCIPE:** Polícia Militar do Estado do Amapá - PM/AP.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** O ajuste não prevê  
transferência de recursos.

**NOTA DE EMPENHO Nº:** Não se aplica.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, com início a partir de  
sua assinatura.

**DATA ASSINATURA:** 14/11/2023.

**ASSINATURA:** Assinam, pelo MP-AP o Dr. Paulo Celso  
Ramos dos Santos, Procurador-Geral do MP-AP, e pela  
PM/AP Adilton de Araújo Corrêa - Cel QOPMC.

Republicado por haver incorreções.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024

IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 44314

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 003/2022-MPAP**

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de  
publicação de avisos de licitação e afins, para atender às  
demandadas do Ministério Público do Estado do Amapá.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do Contrato  
nº 003/2022-MPAP.



FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado pelo Pregão Eletrônico nº 030/2021/MP-AP, Ata de Registro de Preços nº 043/2021/MP-AP, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0009419/2023-78/MP-AP.  
CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: Eloah Publicidade e Propaganda EIRELI EPP.

VALOR DO ADITIVO: R\$5.691,50 (cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº: 031/2024/MP-AP

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 10/02/2024 e término em 10/02/2025.

DATA ASSINATURA: 22/01/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e pela Contratada, Márcia Cristina Araújo Penna, sócia-administradora.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024

IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 44332

**PUBLICIDADE**

**CONTRA A GRIPE**

**CONTRA A GRIPE**

**CONTRA A GRIPE**

**VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.**

**PROCURE JÁ UMA UBS!**

SUS

Tribunal de Justiça

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : JANEIRO/2023 A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                       | TOTAL<br>(CELIMOS<br>12 MÊSES)<br>(a) | RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|---------------------------------------|---|
|   | JAN/2023             | FEV/2023             | MAR/2023             | ABR/2023             | MAI/2023             | JUN/2023             | JUL/2023             | AGO/2023             | SET/2023             | OUT/2023             | NOV/2023             | DEZ/2023             |                       |                                       |   |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>  | <b>27.492.890,58</b> | <b>26.623.944,39</b> | <b>27.767.509,58</b> | <b>27.835.661,93</b> | <b>27.839.422,02</b> | <b>37.371.822,96</b> | <b>28.026.966,20</b> | <b>28.759.951,37</b> | <b>27.496.188,39</b> | <b>28.818.188,10</b> | <b>45.391.816,94</b> | <b>29.620.942,78</b> | <b>363.045.305,24</b> | <b>124.121,50</b>                     |   |
| Pessoal Ativo   | 27.059.357,57        | 26.191.057,65        | 27.334.622,84        | 27.384.697,50        | 27.388.015,56        | 36.694.713,26        | 27.575.559,74        | 28.308.544,91        | 27.044.781,93        | 28.366.345,86        | 44.724.669,87        | 29.178.386,97        | 357.250.753,66        | 124.121,50                            |   |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis  | 24.909.293,07        | 23.785.477,42        | 24.926.490,62        | 24.934.118,84        | 24.933.244,72        | 34.240.751,41        | 25.012.105,75        | 25.461.005,33        | 24.848.490,75        | 25.536.353,66        | 40.055.527,26        | 26.381.616,14        | 325.024.474,97        | 123.877,11                            |   |
| Obrigações Patronais  | 2.150.064,50         | 2.405.580,23         | 2.408.132,22         | 2.450.578,66         | 2.454.770,84         | 2.453.961,85         | 2.563.453,99         | 2.847.539,58         | 2.196.291,18         | 2.829.992,20         | 4.669.142,61         | 2.796.770,83         | 32.226.278,69         | 244,39                                |   |
| Benefícios Previdenciários  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                                  |   |
| Pessoal Inativo e Pensionistas  | 433.533,01           | 432.886,74           | 432.886,74           | 450.964,43           | 451.406,46           | 677.109,70           | 451.406,46           | 451.406,46           | 451.406,46           | 451.842,24           | 667.147,07           | 442.555,81           | 5.794.551,58          | 0,00                                  |   |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas  | 304.085,72           | 303.439,45           | 303.439,45           | 315.844,38           | 316.286,41           | 474.429,61           | 316.286,41           | 316.286,41           | 316.286,41           | 316.722,19           | 475.301,18           | 316.722,19           | 4.075.129,81          | 0,00                                  |   |
| Pensões   | 129.447,29           | 129.447,29           | 129.447,29           | 135.120,05           | 135.120,05           | 202.680,09           | 135.120,05           | 135.120,05           | 135.120,05           | 135.120,05           | 191.845,89           | 125.833,62           | 1.719.421,77          | 0,00                                  |   |
| Outros Benefícios Previdenciários   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                                  |   |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                                  |   |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                           |   |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                                  |   |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                                  |   |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                                  |   |
| Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                                  |   |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>   | <b>27.492.890,58</b> | <b>26.623.944,39</b> | <b>27.767.509,58</b> | <b>27.835.661,93</b> | <b>27.839.422,02</b> | <b>37.371.822,96</b> | <b>28.026.966,20</b> | <b>28.759.951,37</b> | <b>27.496.188,39</b> | <b>28.818.188,10</b> | <b>45.391.816,94</b> | <b>29.620.942,78</b> | <b>363.045.305,24</b> | <b>124.121,50</b>                     |   |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>  |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                       |                                       |   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)   |                      | 7.991.851.851,57     |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                       |                                       |   |
| (V) Trans. fiscais obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI) (§ 13, art. 166 da CF) |                      | 6.022.674,00         |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                       |                                       |   |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)  |                      | 7.985.829.177,57     |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                       |                                       |   |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + II b)  |                      | 363.169.426,74       |                      |                      |                      |                      |                      |                      | 4,55%                |                      |                      |                      |                       |                                       |   |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)  |                      | 479.149.750,65       |                      |                      |                      |                      |                      |                      | 6,00%                |                      |                      |                      |                       |                                       |   |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                            |                      | 455.192.263,12       |                      |                      |                      |                      |                      |                      | 5,70%                |                      |                      |                      |                       |                                       |   |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                             |                      | 431.234.775,59       |                      |                      |                      |                      |                      |                      | 5,40%                |                      |                      |                      |                       |                                       |   |

FONTE: Dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAPE/AP

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

| IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - Despesas Liquidadas - 3º Quadrimestre 2023 | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     | Total         |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
|  | 4.247.516,76 | 4.302.380,03 | 8.075.976,56 | 4.615.375,41 | 21.241.248,76 |

Recomendação Análise Técnica de Acompanhamento nº 09/2023 - 44 IC/E/CE (PA 062311/2023)

PAULO SÉRGIO ALVES BEZERRA  
 Secretário de Auditoria Interna

GLÁUCIO MACIEL BEZERRA  
 Secretário de Finaças /TJAP  
 CRC AP - 1468-O-0

DES. ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO  
 Presidente do TJAP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS  | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |                              |                  | Demais Obrigações Financeiras (e) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g) |
|---|------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|------------------|-----------------------------------|--|---|---|--|
|   |                                    | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) |                                   |  |   |   |  |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>                              | <b>19.217.391,30</b>               | <b>14.413,76</b>                      | <b>2.147,37</b>              | <b>45.364,30</b> | <b>2.849.828,31</b>               | <b>16.305.637,56</b>   | <b>2.593.370,66</b>   | -   | <b>13.712.266,90</b>   |
| Recursos destinados ao FMRJ - (FT 759)                                | 7.650.348,91                       | 14.413,76                             | 1.771,58                     | 19.364,30        | -                                 | 7.614.799,27   | 1.983.563,19  | -   | 5.631.236,08   |
| Recursos destinados ao FAJJI - (FT 759)                               | 6.643.020,51                       | -                                     | 375,79                       | -                | -                                 | 6.642.644,72   | 404.807,47  | -   | 6.237.837,25   |
| Recursos destinados ao FERJ - (FT 760/799)                            | 407.544,59                         | -                                     | -                            | -                | -                                 | 407.544,59   | -   | -   | 407.544,59   |
| Recursos destinados ao FUNSEG - (FT 759)                              | 126.953,95                         | -                                     | -                            | -                | -                                 | 126.953,95   | -   | -   | 126.953,95   |
| Recursos destinados aos Convênios (FT 700)                            | 1.177.758,35                       | -                                     | -                            | 26.000,00        | -                                 | 1.151.758,35   | 205.000,00  | -   | 946.758,35   |
| Recursos de Emenda Especial (FT 706)                                  | 42.134,68                          | -                                     | -                            | -                | -                                 | 42.134,68  | -   | -   | 42.134,68  |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos (FT 755)                         | 319.802,00                         | -                                     | -                            | -                | -                                 | 319.802,00   | -   | -   | 319.802,00   |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios (FT 860)         | 11.858,17                          | -                                     | -                            | -                | 11.858,17                         | -  | -   | -   | -  |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais (FT 861) | 1.490.614,92                       | -                                     | -                            | -                | 1.490.614,92                      | -  | -   | -   | -  |
| Outros Recursos Extraorçamentários (FT 869)                           | 1.347.355,22                       | -                                     | -                            | -                | 1.347.355,22                      | -  | -   | -   | -  |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>                         | <b>21.046.064,70</b>               | <b>318.724,93</b>                     | <b>7.838.894,57</b>          | <b>0,02</b>      | <b>0,00</b>                       | <b>12.888.445,18</b>   | <b>7.214.034,00</b>   | -   | <b>5.674.411,18</b>  |
| Recursos Ordinários (FT 500)  | 18.534.283,62                      | 317.939,83                            | 7.836.194,16                 | 0,02             | -                                 | 10.380.149,61  | 7.214.034,00  | -   | 3.166.115,61   |
| Recursos Ordinários (FT 501)  | 2.511.781,08                       | 785,10                                | 2.700,41                     | -                | -                                 | 2.508.295,57   | -   | -   | 2.508.295,57   |
| Outros Recursos não Vinculados  | -                                  | -                                     | -                            | -                | -                                 | -  | -   | -   | -  |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>   | <b>40.263.456,00</b>               | <b>333.138,69</b>                     | <b>7.841.041,94</b>          | <b>45.364,32</b> | <b>2.849.828,31</b>               | <b>29.194.082,74</b>   | <b>9.807.404,66</b>   | -   | <b>19.386.678,08</b>   |

FONTE: Dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAPE/AP 19/01/2024 19:02

NOTA:

Paulo Sérgio Alves Bezerra  
 Secretário de Auditoria Interna

Gláucio Maciel Bezerra  
 Diretor Financeiro /TJAP  
 CRC AP - 1468-O-0

Des. Adão Joel Gomes de Carvalho  
 Presidente do TJAP

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023**

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE                        |   |
|--|--|---|
| Receita Corrente líquida   |  |   |
| Receita Corrente líquida Ajustada  | 7.985.829.177,57   |   |
| DESPESA COM PESSOAL  | VALOR  | % SOBRE A RCL AJUSTADA  |
| Despesa Total com Pessoal - DTP  | 363.169.426,74   | 4,55%   |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                | 479.149.750,65   | 6,00%   |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                | 455.192.263,12   | 5,70%   |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                              | 431.234.775,59   | 5,40%   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA   | VALOR  | % SOBRE A RCL   |
| Dívida Consolidada Líquida   | -  | -   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | -  | -   |
| GARANTIAS DE VALORES   | VALOR  | % SOBRE A RCL   |
| Total das Garantias Concedidas   | -  | -   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | -  | -   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR  | % SOBRE A RCL   |
| Operações de Crédito Internas e Externas   | -  | -   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | -  | -   |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita  | -  | -   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | -  | -   |
| RESTOS A PAGAR   | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total  | 9.807.404,66   | 19.386.678,08   |

FONTE: Dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP 19/01/2024 19:02

Paulo Sérgio Alves Bezerra  
 Secretário de Auditoria Interna

Gláucio Maciel Bezerra  
 Diretor Financeiro /TJAP  
 CRC AP - 1468-O-0

Des. Adão Joel Gomes de Carvalho  
 Presidente do TJAP

## Prefeitura de Oiapoque

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Oiapoque, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA os atos praticados pelo Pregoeiro Jean Shalys Chagas Forte no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023-CPL/SEMSA PROCESSO Nº 20.17.02-23.2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, QUE ATENDERÁ OS USUÁRIOS DO SUS EM OIAPOQUE, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 45 do Decreto nº 10.024/19, Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o Lote 01 da licitação em favor da EMPRESA: **MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 14.315.066/0001-85, VALOR GLOBAL **R\$ 2.792.767,20 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**.

Oiapoque/AP, 11 de dezembro de 2023.  
JOSIMAR SILVA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 44008

## Publicações Diversas

### LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - EJA3ETAPA01

PEDRO HENRIQUE DE MAGALHÃES LINO, ADILSON SILVA DO CARMO JUNIOR, ADONIAS GUILHERME RODRIGUES DA SILVA NOBREGA, ADRIANA APARECIDA PEREIRA LAURIANO, ADRIANO SÉRGIO DA SILVA, ADRIEL SILVA FERREIRA, ALAN DE JESUS OLIVEIRA, ALEX CAVAZOTTO, ALEX GUARISA GONÇALVES, ALEX RAFAEL PINTO, ALEXANDRO DE SOUZA VENCESLAU, ALIANE FERREIRA, ALISSAN RODRIGUES DUTRA, ALYNE OLÍVIA DA COSTA BRANCO, ANA LETÍCIA ALVES VIEIRA DA SILVA, ANA PAULA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA, ANA PAULA DA SILVA MENDONÇA, ANATANAEL MARINS RIBEIRO, ANDERSON FERREIRA DA SILVA, ANDRE APARECIDO DE GOIS MACIEL, ANDRÉ DE SOUZA SILVA, ANDRÉ RICARDO SILVA, ANDREA CRISTINA DA SILVA MENDES, ANTONIA EDILENE DA COSTA, ANTÔNIO CARLOS CARDOSO MAGALHÃES, ANTONIO

JARNILSON BANDEIRA DA SILVA, APARECIDA VALQUIRIA DA SILVA, ARNALDINO FERNANDO DE SOUZA MORAES, BÁRBARA FERNANDA GOMES DOS SANTOS, BARBARA SANTOS FERNANDES, BEATRIZ CESAR RODRIGUES, BRENO APARECIDO EDUARDO DUARTE, BRUNO DOS SANTOS PEREIRA GOUVEIA, CAIQUEHENRIQUE COSTA DE SOUZA, CALIANDRA SANTOS NOVAIS, CAMILA SANCHEZ PEREIRA CARACHO, CARLARENATA SOUZA PEREIRA, CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS, CARLOS ROGÉRIO DA SILVA, CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA SANTOS, CELSO GOMES DE CARVALHO, CÍCERO EUSTÁQUIO CAVALCANTE, CLÁUDIO BARROS SOUZA, CLAUDIO PEREIRA TEIXEIRA JUNIOR, CLEIDE JULIANA PRIMON GUIMARÃES, CRISTIANE ALVES FEITOSA, CRISTIANO PEREIRA, DAIANE APARECIDA DA SILVA,

Macapá/AP, 23 de Janeiro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA  
DIRETOR GERAL

Protocolo 44266

### LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - EJA3ETAPA02

DANIELEN MACHADO DE PAULA, DANIELLA FOGANHOLI, DANILO SOARES, DELAMAR APARECIDO KUSBICK, DIANE DA COSTA FRANCO, DIEGO RODRIGO DE SOUZA PINHEIRO, DIEGO WESLEY DOS SANTOS, DOUGLAS AMÉRICO ANDRADE, EDILSON FRANCISCO DA SILVA, ELVIS FRANCISCO BERNARDES, EMERSON CLAUDIO PACHECO, EMILY CAMILA APARECIDA DA SILVA, FABIANA DINIZ ALEIXO SIMÕES, FÁTIMA DO CARMO COSTA DIAS, FELIPE DA SILVA LEITE, FELIPPE DE CASTRO DIAS, FILIPE LUIZ DA SILVA, FRANCI KELLY NUNES MARTINS, FRANCIELI JENIFER MARTINS, FRANCISCA QUERCIA DE QUEIROZ, FRANCISCO LUZ DE LORENA, GABRIEL DA FONSECA CALIARI LAUTÉRIO, GABRIEL DA SILVA PEREIRA, GABRIEL PEREIRADOS SANTOS, GABRIELA CAROLINA BASIOTTE, GABRIELA FELIPE DINIZ, GEOVANE GOMES DE ALBUQUERQUE, GERALDO MAGELA GOMES DA COSTA, GILSON FERREIRA DE LIMA, GIOVANNA LIMA DA SILVA, GRACIELE COSTA PAZ MEDEIROS, GRASIELI APARECIDA SIMONI DA SILVA, GUILHERME APARECIDO FERREIRA, HALISSON WLADIMIR SILVA, HIGOR HENRIQUE DO CARMO LOIOLA, HYGOR VALERIANO SILVA DOS SANTOS, ISAAC HENRIQUE CAMARGO DA SILVA, ISABELA CRISTINA DE SOUZA, IVORENE BEATRIZ DA SILVA, IZA FERNANDES DUTRA, JANAINA PEREIRA DE ALMEIDA, JANETE TOLEDO DA SILVA, JÁSSICON SERPA, JEFERSON DANIEL DE SOUZA, JEFFERSON



THIAGO GODOY DE OLIVEIRA, JERUSA FERREIRA DE MAGALHÃES, JOÃO PAULO ROSA DOMINGUES, JOELE MARA LOPES DOS SANTOS, JORGE AUGUSTO MOREIRA, JOSE ANILTON DO NASCIMENTO SILVA, JOSÉ AUGUSTO DA COSTA, JOSÉ AVERT NIO CANDIDO LINO, JOSÉ EDSON DA SILVA.

Macapá/AP, 23 de Janeiro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA  
DIRETOR GERAL

Protocolo 44268

### MONTE & FILHOS LTDA

Torna público que recebeu da Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº014/2024, válida por 4 anos, destinada à comercialização varejista de combustíveis e lubrificantes automotores no Município de Macapá-AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 43653

### ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 02745/2024 - CMPG

Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024 - CMPG, CONTRATADA: M S S ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.813.919/0001-30. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Contábil para atuar na Câmara Municipal de Porto Grande/AP, visando atender as finalidades precípua dessa Administração. FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, "c", do Artigo 74, da Lei Federal no 14.133/21, de 01.04.2021. Vigência Contratual 12 (Doze) meses, contados da data de sua assinatura até 31/12/2024. O valor estimado é de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), dividido em 12 (Doze) parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Porto Grande - AP, 09 de Janeiro de 2024.  
NARSON DA SILVA SANTOS  
Ver. Presidente

Protocolo 44085

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - CMPG

Processo nº 02745/2024 - CMPG

Contrato nº 006/2024 - CMPG, oriundo da Inexigibilidade de licitação nº 001/2024 - CMPG, Objeto: contratação

de empresa para Prestação de Serviço Especializado em Assessoria Contábil para atuar na Câmara Municipal de Porto Grande - AP. CONTRATADA: M.S.S ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELLI, CNPJ Nº 39.813.919/0001-30. No Valor Global de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), dividido em 12 (Doze) parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). O contrato tem vigência a contar do dia 10 de Janeiro de 2024 e vai até o dia 31 de Dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Porto Grande/AP, 10 de janeiro de 2024  
ASS NARSON DA SILVA SANTOS  
Ver. Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - CMPG

Contrato nº 007/2024 - CMPG, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE. CONTRATADA: DAYNA CRIS ROCHA GUEDE, CPF Nº 906.912.452-15. No Valor Global de R\$ 12.000,00, (Doze mil reais), sendo pagos em 12 (Doze) parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (Mil reais). O contrato tem vigência a contar do dia 10 de Janeiro de 2024 e vai até o dia 31 de Dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Porto Grande/AP, 10 de Janeiro de 2024  
NARSON DA SILVA SANTOS  
Ver. Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - CMPG

Contrato nº 008/2024 - CMPG, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNIÁRIA PORTO GRANDE FM, CNPJ Nº 04.346306/0001-55. No Valor Global de R\$ 13.200,00, (Treze mil e Duzentos reais), sendo pagos em 12 (Doze) parcelas iguais de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais). O contrato tem vigência a contar do dia 10 de Janeiro de 2024 e vai até o dia 31 de Dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Porto Grande/AP, 10 de Janeiro de 2024  
NARSON DA SILVA SANTOS  
Ver. Presidente

Protocolo 44262



Cód. verificador: 211839263. Cód. CRC: 82C4301  
Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 23/01/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

